PREGÃO ELETRÔNICO

04/2026
(90004/2026 no sistema compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de evento institucional destinado à realização da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 42.170,12 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. ORÇAMENTO ESTIMADO 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
7. DA FASE DE JULGAMENTO 15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
9. DO TERMO DE CONTRATO 24
10. DOS RECURSOS 25
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026
Processo Administrativo n° 057/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU, CNPJ 75.914.051/0001-28, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) TRAVESSA OSCAR MUXFELDT, 81, bairro CENTRO, na cidade de FOZ DO IGUACU/PR , CEP 85.851-490, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 19/10/2026
Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de evento institucional destinado à realização da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu CMFI** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 12 itens, conforme tabela abaixo e conforme Termo de Referência anexo deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Especificações DO GRUPO:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATSER/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	21164	Locação de tendas 10x10m, incluindo montagem e desmontagem	2	Unidade	1.331,17	2.662,34

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

2	24376	Locação de palco 10m x 6m, forrado, com escada, guardacorpo, incluindo montagem e desmontagem	1	Unidade	2.937,86	2.937,86
3	2224	Locação de estrutura box truss/pórtico para suporte dos equipamentos e sistemas do evento, incluindo montagem e desmontagem	1	Unidade	968,80	968,80
4	13757	Locação de sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica	1	Conjunto	6.074,89	6.074,89
5	17612	Locação de banheiros químicos, sendo 2 (dois) convencionais e 1 (um) adaptado para PCD, incluindo montagem e desmontagem	3	Unidade	797,76	2.393,28
6	20460	Locação de mobiliário, decoração e ambientação para o evento, considerando público estimado de até 150 pessoas, incluindo tecido de cetim e fita de descerramento/laço, montagem e desmontagem	1	Conjunto	9.154,67	9.154,67
7	20818	Locação de climatizadores portáteis, incluindo instalação e retirada	4	Unidade	770,67	3.082,68
8	26557	Locação de internet dedicada temporária, incluindo instalação, desinstalação e suporte técnico	1	Serviço	2.219,63	2.219,63
9	21679	Locação de gerador de energia com instalação, combustível e operação	1	Serviço	3.180,30	3.180,30
10	21539	Fornecimento e instalação de pedra simbólica com base/fundação	1	Serviço	4.166,63	4.166,63
11	18597	Confecção, gravação e instalação de placa metálica comemorativa	1	Unidade	1.117,63	1.117,63
12	14044	Serviços auxiliares de limpeza, roçada e preparação do local do evento – área aproximada de 300 m²	1	Serviço	4.211,41	4.211,41
					VALOR TOTAL DO GRUPO R$	42.170,12

OBS.: ENVIO DA PROPOSTA DEVE SEGUIR O MODELO D – PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
grupo

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.1.2 Valor unitário PARA CADA ITEM expresso em Reais (R$);

5.1.3 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema, informando o valor unitário de cada item do grupo. O licitante vencedor deverá, quando convocado, apresentar a proposta adequada ao lance final, com o modelo de apresentação da proposta devidamente preenchido (MODELO D - ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA COM DETALHAMENTO ECONÔMICO DOS ITENS 4, 5 E 6), detalhando os custos unitários e totais, conforme exigido no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência, observado o disposto no item 8.6;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O julgamento será pelo preço total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

PROPOSTA DE PREÇOS

8.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo D – Proposta de Preços, constante do Anexo II do Termo de Referência, contendo o valor unitário e o valor total de cada item, o valor total do grupo único e o detalhamento dos componentes dos itens 4, 5 e 6 previsto no respectivo modelo, observadas as especificações, quantidades e unidades de medida estabelecidas no Termo de Referência anexo II deste edital.

8.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência anexo II deste edital, inclusive os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas aplicáveis, observado o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Para fins de julgamento e aceitabilidade quanto ao preço, será considerado o valor total ofertado para o grupo único, que não poderá superar o valor máximo estabelecido no Tópico 3 no Termo de Referência anexo II deste edital, observado o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os valores estimados para os itens e os valores discriminados para os componentes dos itens 4, 5 e 6 não constituem limites individuais de aceitabilidade da proposta, sem prejuízo da

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

verificação de sua consistência, exequibilidade e compatibilidade com as condições da contratação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A proposta deverá atender às especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo II deste edital, sendo sua conformidade verificada com auxílio da Matriz de Conformidade da Proposta, constante do Anexo III do Termo de Referência.

8.7.1. Quando a comprovação de característica de equipamento, estrutura, sistema ou solução ofertada exigir documentação técnica, deverão ser apresentados documentos idôneos e suficientes à demonstração objetiva do atendimento ao respectivo requisito, conforme previsto Termo de Referência anexo II deste edital e na Matriz de Conformidade da Proposta, constante do Anexo III do Termo de Referência, observado o art. 59, incisos II e V e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à aferição da exequibilidade da proposta ou exigir sua demonstração pelo licitante, quando necessário, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

8.8. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento convocatório.

8.9. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares ao objeto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. Para fins de aplicação do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica do objeto, para as quais será exigida comprovação de experiência anterior:

a) montagem e desmontagem de estrutura de palco para eventos, correspondente ao item 2;

b) montagem e desmontagem de estrutura box truss, pórtico ou estrutura equivalente para eventos, correspondente ao item 3 do Termo de Referência; e

c) instalação e operação técnica de sistema de sonorização, iluminação, painel de LED ou sistema de projeção para eventos, correspondente ao item 4 do Termo de Referência.

8.9.2. A seleção das parcelas indicadas no subitem 8.9.1 decorre de sua maior relevância técnica e operacional para a execução do objeto, em razão de envolverem estruturas, equipamentos e sistemas diretamente relacionados à infraestrutura e ao funcionamento do evento, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, planejamento, adequada instalação, montagem, operação e desmontagem, de modo que eventual execução inadequada possa comprometer a segurança, a funcionalidade e a adequada realização do evento.

8.9.3. A montagem e desmontagem da estrutura de palco constitui parcela de maior relevância técnica por envolver a instalação de estrutura destinada à realização das atividades principais do evento, incluindo elementos estruturais e de segurança, cuja execução adequada exige experiência compatível com as características do serviço.

8.9.4. A montagem e desmontagem da estrutura box truss, pórtico ou estrutura equivalente constitui parcela de maior relevância técnica por envolver estrutura destinada ao suporte de equipamentos e sistemas utilizados no evento, exigindo conhecimento técnico para sua adequada montagem, estabilidade, segurança e posterior desmontagem.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

8.9.5. A instalação e operação técnica do sistema de sonorização, iluminação, painel de LED ou sistema de projeção constitui parcela de maior relevância técnica por envolver a integração e o funcionamento de sistemas essenciais à realização do evento, demandando conhecimento técnico específico para sua instalação, configuração, operação e desmontagem.

8.10. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da licitante, que demonstrem a execução anterior e satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas indicadas no subitem 8.9.1, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às exigidas para a execução do objeto.

8.10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução das características essenciais das parcelas indicadas no subitem 8.9.1, não sendo exigida identidade de quantitativos, dimensões ou demais características entre os serviços anteriormente executados e o objeto da contratação, desde que os serviços comprovados sejam suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução das parcelas de maior relevância técnica.

8.10.2. Para a parcela correspondente ao item 4 do Termo de Referência, será admitida a comprovação de experiência na instalação e operação técnica de sistema de sonorização e iluminação, conjuntamente com painel de LED ou sistema de projeção, conforme as características do serviço anteriormente executado, desde que demonstrada experiência compatível com os sistemas previstos no objeto.

8.11. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação das exigências de capacidade técnico-operacional, inclusive mediante somatório, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as respectivas parcelas de maior relevância técnica e permitam, em conjunto, demonstrar a aptidão da licitante para a execução do objeto.

8.11.1. Não será exigida a apresentação de atestado único para comprovação de todas as parcelas de maior relevância técnica, sendo admitida a comprovação das parcelas por meio de atestados distintos, observado o disposto no subitem 8.11.

8.12. Não serão estabelecidas exigências relativas a prazo mínimo de execução dos serviços, período específico em que os serviços tenham sido executados ou local específico de sua execução, em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, a legitimidade e o conteúdo dos atestados apresentados, bem como a complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A licitante deverá declarar que disporá, no momento da execução, dos equipamentos, estruturas, sistemas, materiais, profissionais e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo II deste edital, em consonância com o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme Modelo C – Declaração de Disponibilidade Operacional, constante do Anexo II do termo de referência.

8.15. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 63, §§ 2º a 4º, da mesma Lei quanto à vistoria prévia e à possibilidade de sua substituição por declaração formal, conforme

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

Modelo A – Declaração de Conhecimento das Condições e Vistoria ou Não Vistoria, constante do Anexo II do termo de referência.

8.16. Os registros de responsabilidade técnica, documentos profissionais e técnicos, documentos relativos à cobertura securitária exigida e demais documentos vinculados à efetiva execução contratual deverão ser apresentados nos momentos estabelecidos nos Tópicos 6 e 9 no Termo de Referência anexo II deste edital, não constituindo requisitos de habilitação ou de apresentação da proposta, salvo quando expressamente exigidos pela legislação ou no Termo de Referência anexo II deste edital para comprovação de requisito próprio da respectiva fase.

8.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.25. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8. 25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.27. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.27.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.28. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.28.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.29. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.27., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas , para:

8.29.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.29.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.29.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.30. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

8.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.29.

8.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/

10.11 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme previsão do art. 71 da Lei nº 14133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo established pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7 Canais de comunicação: Telefone Fixo (45) 3521-8100 / Email: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br / ou através de protocolo eletrônico https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/pregao-eletronico-004-2026

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
13.11.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
13.11.2.1 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
13.11.2.2 Anexo I – Cronograma Físico-Operacional.
13.11.2.3 Anexo II – Modelos
Modelo A – Declaração de Conhecimento das Condições e Vistoria ou Não Vistoria
Modelo B – Atestado de Capacidade Técnica (Referencial)
Modelo C – Declaração de Disponibilidade Operacional
Modelo D – Proposta de Preços
Anexo III – Matriz de Conformidade da Proposta.
Anexo IV – Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento.
Anexo V – Planta Baixa do Térreo da Nova Sede – Referência para Localização da Pedra Fundamental.
13.11.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
13.11.4. ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

PAULO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Documento elaborado com esteio na Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa n. 58/2022 e atos de regulamento interno desta Câmara Municipal. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: Sistema 1Doc.

1. DADOS INICIAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ORIGEM*:	DIRETORIA DE CERIMONIAL
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento, com fornecimento de materiais, mão de obra, locação e montagem da infraestrutura necessária para lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI).

*Origem requisitante responsável pela solicitação da contratação e elaboração do presente estudo técnico.

Natureza da contratação: 339039 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Duração: 4 (quatro) meses – serviços em escopo predefinido, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Realização do evento em novembro de 2026, em data específica a ser definida pela Diretoria de Cerimonial.

Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento destinado ao lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu caracteriza se como serviço não contínuo, contratado por escopo previamente definido, consistente na organização, fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra, locação e montagem da infraestrutura necessária ao evento. Trata-se de demanda pontual, vinculada a ato institucional específico, não configurando serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133 de 2021, com adequada classificação orçamentária 339039 serviços de pessoa jurídica.

Trata-se de um único evento integrado, em um único dia, única data e único momento: a contratada chega no local, monta a estrutura, realiza o evento, depois desmonta, limpa e vai embora mantendo o lugar – na medida do possível – na exata mesma condição que o encontrou.

O prazo de execução fixado em quatro meses mostra-se suficiente e compatível com a natureza do objeto, pois contempla a fase de planejamento, organização, montagem da estrutura, realização do evento, desmontagem e demais providências correlatas. O período estabelecido também abrange os atos administrativos subsequentes, incluindo execução contratual, liquidação da despesa, empenho e pagamento, em conformidade com o regime jurídico aplicável às contratações públicas.

A definição de prazo certo e determinado favorece o controle da execução, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a adequada instrução processual para fins de liquidação e pagamento. Eventual necessidade de prorrogação poderá ocorrer de forma excepcional, desde que

Assinado por 2 pessoas: DIRETORA CERIMONIAL e DIRETORA GERAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/548A-02C1-3630-BA35 e informe o código 548A-02C1-3630-BA35

devidamente justificada e fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021, observada a manutenção do interesse público e das condições originalmente pactuadas.

O presente enquadramento observa os critérios previstos na Lei nº 14.133 de 2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à caracterização do objeto por escopo, servindo de base para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assegurando compatibilidade entre a necessidade administrativa, a previsão orçamentária e a regular formalização do procedimento de contratação.

A solução proposta assegura racionalidade administrativa, eficiência no uso dos recursos públicos e aderência ao planejamento institucional, ao mesmo tempo em que preserva a flexibilidade necessária para ajustes, sem comprometer a legalidade, a segurança jurídica e os normativos internos da Câmara Municipal. O estudo técnico preliminar observa os critérios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos normativos internos da Câmara Municipal, e será a base para o detalhamento do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre necessidade pública, economicidade e legalidade da contratação pretendida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A necessidade é a realização do evento oficial de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, marco que simboliza o início da execução da obra pública destinada à instalação do novo edifício do Poder Legislativo Municipal. Após a conclusão do Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura e a definição do projeto vencedor, impõe-se a continuidade dos atos administrativos que integram a linha do tempo institucional da implantação da nova sede.

O problema a ser resolvido consiste na organização e execução formal do ato público que marcará o início da construção, demandando estrutura adequada, logística, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, locação e montagem de infraestrutura compatível com a natureza oficial da solenidade. A Câmara não dispõe, em sua estrutura permanente, de meios suficientes para organizar, montar e operacionalizar eventos dessa complexidade, o que justifica a contratação de empresa especializada.

Sob a perspectiva do interesse público, a realização do evento assegura a continuidade regular dos atos administrativos relacionados à implantação da nova sede, conferindo publicidade, transparência e formalização ao início da obra. O lançamento da pedra fundamental representa a etapa subsequente ao concurso já realizado e à escolha do projeto arquitetônico vencedor, integrando o planejamento institucional previamente estabelecido.

A contratação atende ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, pois decorre de sequência lógica de atos administrativos já praticados. Atende também à publicidade e à transparência, na medida em que o evento permite dar conhecimento à sociedade acerca do início da execução da obra pública. Trata-se de contratação por escopo, vinculada a ato específico e determinado, cuja finalidade é viabilizar materialmente a realização da solenidade oficial que marca o início da construção da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Assinado por 2 pessoas: BAGUEL CARDEIRA GNOFFI e JANAINA MATHEUS DE MADOIRE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/543A-02CA-3604-BA75 e informe o código 543A-02CA-3604-BA75

Aqui se trata da realização fática do evento de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ato institucional que marca o início da execução da obra pública. A necessidade da contratação, conforme descrição dos itens anteriores, é um evento. A Câmara precisa que um evento seja realizado, e para tal, conforme detalhamento deste documento como um todo, não encontrou solução outra senão contratar.

O problema concreto envolve a estruturação física, técnica, operacional e logística de solenidade em local aberto, com presença de autoridades, imprensa e público convidado, estimado em aproximadamente cento e cinquenta pessoas.

O ato exige organização compatível com solenidade oficial, com infraestrutura temporária destinada à cerimônia, recepção dos convidados, registro institucional, suporte técnico e execução dos elementos simbólicos próprios do lançamento da pedra fundamental.

A solução demanda contratação de empresa especializada para fornecimento integrado dos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, operação, desmontagem e suporte necessários ao evento. A execução concentrada permite coordenação unitária das etapas, compatibilização dos prazos, controle da logística e definição de responsabilidade pela entrega funcional do espaço, desde a preparação prévia até a desmobilização posterior. Assim, os itens específicos que precisam constar da realização do evento serão justificados, um a um, conforme os fundamentos abaixo.

As tendas de dez por dez metros quadrados são necessárias para cobertura da área destinada à cerimônia e ao coquetel. Considerando que o evento ocorrerá em local aberto, as estruturas asseguram proteção física mínima contra sol, chuva moderada e exposição direta do público, além de delimitar os ambientes de permanência, circulação e recepção dos convidados durante a solenidade.

O palco forrado de dez metros de largura por seis metros de profundidade, com escada e guarda-corpo, é necessário para acomodação das autoridades, condução dos pronunciamentos e execução formal do ato público. A escada permite acesso organizado à estrutura elevada, enquanto o guarda corpo atende à necessidade de proteção lateral, especialmente diante da circulação de pessoas durante a cerimônia.

A estrutura box truss ou pórtico é necessária para sustentação técnica dos equipamentos de iluminação, sonorização, painel de LED e demais componentes utilizados no evento. A utilização dessa estrutura permite instalação elevada, estável e compatível com equipamentos de maior porte, reduzindo improvisações e organizando a disposição dos elementos técnicos em ambiente temporário.

O sistema de som, iluminação, painel de LED, projeção e operação técnica é necessário para viabilizar a comunicação com o público presente, a exibição de conteúdos institucionais e a adequada condução da solenidade. O conjunto compreende equipamentos de áudio, recursos visuais e operação especializada, garantindo que falas, imagens e demais conteúdos sejam transmitidos de forma funcional durante o evento.

A operação técnica de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de som, luz, estrutura e LED é necessária porque tais equipamentos exigem instalação, regulagem, acompanhamento e retirada por profissionais especializados. A presença técnica durante o evento permite ajustes imediatos, correção de falhas operacionais e funcionamento contínuo dos sistemas utilizados na cerimônia.

Os banheiros químicos, incluindo uma unidade adaptada para pessoas com deficiência, são necessários por se tratar de evento em local aberto, sem garantia de estrutura sanitária permanente disponível

Assinado por 2 pessoas: BEATRIZ CALDEIRA CAMARGO e ANA CAROLINA CAMARGO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5481-02CA-3604-BA35 e informe o código 5481-02CA-3604-BA35

ou suficiente. A previsão de três unidades atende à estimativa de público e contempla acessibilidade mínima, assegurando condições de uso por convidados, servidores, autoridades e equipe operacional.

O mobiliário, a decoração e a ambientação são necessários para acomodação do público e organização dos espaços da cerimônia e do coquetel. A previsão de cento e cinquenta cadeiras, mesas com toalhas, vasos com folhagens, mobiliário de apoio, louças e mesas auxiliares permite estruturar áreas de permanência, circulação, recepção e apoio ao serviço de alimentação.

Os climatizadores portáteis são necessários em razão da realização do evento ao ar livre, sob tendas, em ambiente sujeito a variações de temperatura. A previsão de quatro unidades busca atender à área coberta destinada ao público e à recepção, contribuindo para condições mínimas de conforto térmico durante a permanência dos convidados no espaço.

O coquetel para cento e cinquenta pessoas, com salgados assados, doces gourmet, água, café, suco, refrigerante e serviço de quatro garçons por duas horas, é necessário para recepção institucional dos convidados após ou durante a solenidade. O serviço contempla alimentação, bebidas e equipe de atendimento, compatibilizando a estrutura do evento com o público estimado e o protocolo cerimonial.

A internet dedicada, com rede, cabeamento e conexão de dados, é necessária para suporte às atividades técnicas e institucionais relacionadas à solenidade. A conectividade pode ser utilizada para transmissão de informações, apoio à imprensa, operação de equipamentos, comunicação da equipe e demais recursos digitais empregados no evento, especialmente em local que pode não dispor de infraestrutura permanente.

O transporte, a montagem, a desmontagem, a mão de obra, a logística geral, a limpeza, a segurança e o suporte são necessários para execução integrada do evento. Esses serviços abrangem deslocamento de equipamentos, preparação do local, montagem das estruturas, acompanhamento operacional, organização do espaço, retirada dos materiais e entrega da área após o encerramento da solenidade.

O aluguel do tecido de cetim e da fita de descerramento é necessário para a realização do ato simbólico de inauguração da pedra fundamental. Esses elementos integram a dinâmica cerimonial do evento, permitindo a cobertura e posterior revelação do marco físico ou da placa, conforme protocolo definido pela Administração para a solenidade oficial.

A confecção, gravação e fixação da placa de metal, com dimensão aproximada de quarenta por trinta centímetros, é necessária para registrar o ato institucional e os dizeres legais pertinentes. A placa materializa a identificação oficial do lançamento da pedra fundamental, permanecendo vinculada ao marco físico da futura sede e ao registro administrativo do início da obra.

A colocação de dois metros quadrados de pedra simbólica, em bloco sólido de rocha, com beneficiamento, transporte, fixação e execução de base, é necessária para constituir o elemento físico central da solenidade. A pedra fundamental representa o marco material do início da construção, devendo ser preparada e instalada previamente, com base adequada para fixação definitiva no local indicado.

O gerador de energia de grande porte, com instalação, combustível e serviço, é necessário caso o local não possua infraestrutura elétrica adequada para suportar som, iluminação, painel de LED, projeção, climatizadores e demais equipamentos. A fonte autônoma de energia reduz a dependência da rede local e permite o funcionamento dos sistemas durante todo o período do evento.

A montagem das estruturas deverá observar o cronograma definido pela Administração, com início preferencial no dia anterior à cerimônia, especialmente para tendas, palco, estruturas metálicas

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA CAROLINE BARRETO DE LA MANNA CAMARGO, ANDRE LUIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5491-02EA-3604-BA35 e informe o código 5491-02EA-3604-BA35

equipamentos técnicos, mobiliário e ambientação. A desmontagem deverá ocorrer no mesmo dia ou até o dia imediatamente posterior, conforme as condições do local, o encerramento da programação e a logística necessária.

A colocação da pedra simbólica deverá ocorrer em até cinco dias úteis antes da data do evento, incluindo transporte, beneficiamento, execução de base e fixação. Esse prazo permite verificação prévia da instalação, compatibilização com a montagem das demais estruturas e organização do ato de descerramento, evitando interferências operacionais no dia da solenidade.

A empresa contratada deverá entregar o espaço integralmente estruturado com antecedência mínima de uma hora do horário oficialmente agendado. Essa antecedência permite conferência pela Administração, posicionamento da equipe técnica, recepção dos convidados, ajustes de som, iluminação, conectividade, mobiliário, climatização e demais elementos necessários à realização do ato institucional.

A solução como um todo compreende contratação por escopo, com execução concentrada em evento determinado, sem caráter contínuo. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela infraestrutura temporária, pelos equipamentos, pelos insumos, pela mão de obra e pelos serviços associados, em conformidade com o objeto descrito no ETP aqui elaborado, e com a natureza de serviço não contínuo prevista no planejamento da contratação.

Os quinze itens que compõem o escopo da presente contratação foram definidos com base em parâmetros técnicos e operacionais necessários à execução integral do evento, de modo a assegurar a disponibilidade de toda a infraestrutura, serviços e elementos indispensáveis ao seu adequado funcionamento. A previsão conjunta desses itens visa garantir que, na ausência de outras fontes de suprimento, o evento seja plenamente executado por meio de solução única e integrada.

Contudo, admite-se que determinados itens específicos possam vir a ser atendidos por outros instrumentos contratuais já existentes, em tramitação ou futuros, bem como por meio de doações regularmente formalizadas, a exemplo de serviços de alimentação ou fornecimento de gerador de energia, dentre outros que possam ser supridos por fontes alternativas à presente contratação.

Nessas hipóteses, os itens correspondentes poderão ser excluídos da versão final do edital ou, quando já contratados, ter seus valores reduzidos proporcionalmente ou glosados, conforme o caso, sem prejuízo à execução do objeto remanescente. Tal previsão assegura flexibilidade administrativa na composição final da solução, preservando a adequação do contrato à necessidade efetiva da Câmara Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Com base em dados disponíveis na internet, nas consultas ao Painel de Preços, PNCP e consultas com empresas que prestam o serviço, bem como de acordo com os demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado. Para este estudo, também foram consideradas:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações

Assinado por 2 pessoas: BEATRIZ GABRIELA BARBOSA e JANAINA CRISTINA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5A9A-02C1-3C2A-3C0A e informe o código 5A9A-02C1-3C2A-3C0A

privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse sentido, observa-se que o valor a ser pago pela Câmara está de acordo com o padrão de mercado.

4.2. O levantamento de mercado realizado demonstra a inexistência de contratos vigentes ou atas de registro de preços passíveis de adesão que atendam, de forma integral e simultânea, às necessidades específicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a presente contratação.

A análise também evidencia que não há solução disponível por meio de contratação já estruturada por outros órgãos que contemple, de forma conjunta, todos os elementos necessários ao evento, especialmente pela natureza integrada do objeto, que exige execução simultânea e coordenada de infraestrutura, equipamentos, serviços e logística em data previamente definida.

Verificou-se a impossibilidade de execução direta pela Administração, uma vez que a Câmara não dispõe de estrutura física, equipamentos técnicos, sistemas de energia autônoma, mobiliário específico, itens de ambientação ou equipe operacional especializada para montagem, operação e desmontagem de evento dessa complexidade.

O quadro funcional existente é direcionado às atividades legislativas e administrativas permanentes, não contemplando profissionais com atribuições técnicas voltadas à produção de eventos, nem logística compatível com estruturas temporárias de grande porte. A execução interna implicaria aquisição de bens não permanentes ou de uso eventual, além da mobilização extraordinária de servidores, com impacto nas atividades institucionais regulares.

Foram analisadas alternativas possíveis, incluindo execução direta, fracionamento da contratação por múltiplos fornecedores, utilização de atas de registro de preços, chamamento público, doação, permuta e contratações correlatas. Tais alternativas não se mostram aplicáveis, seja pela ausência de soluções disponíveis, seja pela incompatibilidade com a necessidade de execução integrada, simultânea e sob responsabilidade única.

Sobre doações, encontra-se em análise administrativa a possibilidade de formulação de pedidos de doação, cessão gratuita ou apoio institucional a particulares, ao Poder Executivo Municipal e a entidades da Administração Indireta, com vistas ao eventual suprimento de itens específicos necessários à realização do evento. Tais tratativas podem abranger, por exemplo, gerador de energia, banheiros químicos, estruturas temporárias, equipamentos ou outros bens e serviços que possam ser disponibilizados regularmente por terceiros.

Essas alternativas são consideradas no âmbito do planejamento como medidas possíveis de racionalização da despesa pública, desde que observadas a formalização adequada, a compatibilidade técnica com o evento, a ausência de encargos indevidos e o atendimento ao interesse público. A eventual aceitação de doação ou cessão gratuita deverá ser instruída no processo administrativo, com identificação do item, condições de fornecimento, responsabilidade pela entrega, prazo e conformidade com as necessidades da Câmara Municipal.

Entretanto, até a conclusão deste estudo, não há garantia de que tais itens serão efetivamente fornecidos por terceiros, pelo Poder Executivo ou por entidade da Administração Indireta. Por essa razão, o presente ETP levanta, sem exceção, todos os itens inicialmente identificados como necessários à realização completa do evento, evitando lacunas no planejamento e assegurando que a Administração disponha de solução integral caso as alternativas gratuitas não se concretizem.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE CAROLINE BARBOSA e JANAINA CAMARGO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/54BA-02EA-3604-BA35 e informe o código 54BA-02EA-3604-BA35

Caso a Câmara Municipal receba determinado item por doação, obtenha fornecimento gratuito ou disponha de contrato específico apto a atender parte do escopo, o item correspondente não deverá ser executado por meio da contratação decorrente deste ETP. Nessa hipótese, deverá haver supressão, glosa ou ajuste proporcional, conforme o momento processual e as regras previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

Em outra análise, a divisão do objeto em múltiplos contratos foi considerada, porém tal hipótese implicaria fragmentação da execução, aumento do risco operacional, dificuldades de compatibilização técnica entre fornecedores distintos e ampliação da complexidade da fiscalização contratual, especialmente em evento único com data certa. O parcelamento é tratado conforme item 8 deste ETP.

A hipótese de inexigibilidade de licitação não se aplica, uma vez que o objeto não apresenta singularidade nem exige notória especialização exclusiva, sendo composto por serviços e fornecimentos disponíveis no mercado, com pluralidade de fornecedores aptos à execução. Não se verifica inviabilidade de competição, requisito essencial para a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Também não se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação supera os limites legais estabelecidos para dispensa por valor, afastando essa possibilidade jurídica.

No tocante à natureza do objeto, trata-se de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no termo de referência, mediante especificações usuais de mercado. Os itens que compõem a solução são passíveis de detalhamento técnico, quantitativo e funcional, permitindo julgamento objetivo das propostas.

O mercado apresenta pluralidade de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos, fornecimento de estruturas temporárias, equipamentos técnicos e serviços correlatos, o que evidencia a viabilidade de competição em condições isonômicas entre os interessados.

Diante desse cenário, a contratação por meio de procedimento licitatório revela-se juridicamente adequada, uma vez que o objeto pretendido se enquadra como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, permitindo a definição objetiva de suas especificações técnicas, quantitativas e funcionais no termo de referência. Essa característica afasta qualquer subjetividade relevante na avaliação das propostas e possibilita a aplicação de critérios objetivos de julgamento.

A adoção de modalidade que privilegie a competição decorre da existência de pluralidade de fornecedores no mercado aptos a executar o objeto, o que assegura a ampla participação de interessados em condições isonômicas. A estruturação do certame com base em parâmetros técnicos previamente definidos permite que a disputa ocorra em ambiente competitivo, com foco na proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento objetivo, por sua vez, decorre da possibilidade de mensuração clara dos elementos que compõem a proposta, como preços, quantitativos e características técnicas dos serviços e equipamentos. A padronização do objeto, aliada à descrição detalhada dos itens, reduz margens de discricionariedade na análise das propostas e fortalece a transparência do procedimento.

Nesse contexto, a utilização de procedimento licitatório assegura conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência e economicidade. A seleção do fornecedor passa a ocorrer com base em regras

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA CAROLINE LEMOS DE OLIVEIRA e JANAINA CAMARGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5491-02E1-3604-BA35 e informe o código 5491-02E1-3604-BA35

previamente estabelecidas, com ampla publicidade e controle, garantindo regularidade formal e material da contratação.

Além disso, a competição entre fornecedores tende a produzir propostas mais vantajosas sob o aspecto econômico, sem afastar a observância dos requisitos técnicos mínimos exigidos para a execução do objeto. A conjugação entre competição e julgamento objetivo permite que a Administração selecione proposta compatível com suas necessidades, sem comprometer a qualidade da solução contratada.

A adoção do procedimento licitatório também favorece a segurança jurídica da contratação, na medida em que reduz riscos de questionamentos futuros e assegura aderência às normas legais aplicáveis. A estruturação adequada do certame, com definição clara do objeto e dos critérios de seleção, permite controle interno e externo, bem como adequada fiscalização da execução contratual.

Concluímos que a contratação externa é necessária em razão da inviabilidade de execução direta, da inexistência de soluções disponíveis para adesão e da inaplicabilidade de hipóteses de contratação direta, devendo a seleção do fornecedor ocorrer mediante licitação, assegurando observância aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência.

4.3. Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto fatores diretamente relacionados à natureza operacional, logística e institucional do evento, considerando as exigências técnicas e a execução por escopo previamente definido.

I. Integração técnica entre infraestrutura, equipamentos, serviços e logística, com execução coordenada em evento único e data certa;

II. Compatibilidade das estruturas temporárias com ambiente externo, incluindo cobertura, estabilidade, segurança e adequação ao público estimado;

III. Adequação dos sistemas de sonorização, iluminação, projeção e painel de LED às condições do local e à finalidade institucional da solenidade;

IV. Garantia de operação contínua dos equipamentos por meio de suporte técnico especializado durante todas as fases do evento;

V. Dimensionamento proporcional do mobiliário, climatização, sanitários e serviços de recepção ao quantitativo estimado de participantes;

VI. Execução logística completa, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte operacional, com observância de prazos e cronograma definidos;

VII. Fornecimento de conectividade e infraestrutura de dados compatíveis com as necessidades técnicas e institucionais do evento;

VIII. Atendimento às exigências de acessibilidade, incluindo disponibilização de sanitários adaptados e condições adequadas de circulação;

IX. Execução dos elementos cerimoniais e simbólicos, incluindo placa institucional e pedra fundamental, com observância dos requisitos técnicos de instalação;

X. Disponibilidade de fonte autônoma de energia, quando necessária, assegurando funcionamento integral da infraestrutura instalada;

XI. Padronização dos serviços e materiais conforme práticas usuais de mercado, permitindo definição objetiva no termo de referência;

XII. Observância das normas técnicas aplicáveis à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e operação de equipamentos;

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA CATHERINE LEMOS DE ALMEIDA, MARCOS ANDRÉ PEREIRA NUNES e ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5491-02E1-3600-BA35 e informe o código 5491-02E1-3600-BA35

XIII. Compatibilidade da solução com a natureza institucional do evento, assegurando condições adequadas para participação de autoridades, imprensa e público convidado.

Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou existência de contratações públicas com soluções similares que assim podem ser apresentadas:

4.3.1. A primeira contratação analisada refere se ao Edital de Pregão Eletrônico 83/2024 promovido pelo Município de Mogi das Cruzes por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, processado com fundamento na Lei 14.133/2021 e adotando como critério de julgamento o menor preço por lote, em modo de disputa aberto, conforme consta do próprio edital.

O órgão licitante é ente da Administração Pública direta municipal, responsável pela condução administrativa e institucional do evento pretendido. A Secretaria Municipal de Governo atuou como repartição interessada, identificando a necessidade de contratação de empresa especializada para estruturar e executar evento público, com fornecimento completo de infraestrutura, materiais e recursos humanos.

A necessidade administrativa decorreu da realização de evento que demandava organização integral, incluindo montagem de estruturas temporárias, fornecimento de equipamentos, gestão de equipe operacional e execução logística. O objeto foi descrito como contratação de empresa especializada para realização de evento, com fornecimento de materiais, mão de obra, shows, locação e montagem de toda infraestrutura necessária, evidenciando que a Administração buscou solução integrada e centralizada, capaz de assumir todas as etapas da execução.

A forma de contratação adotada foi o pregão eletrônico, o que demonstra o enquadramento do objeto como serviço comum, com especificações técnicas definidas previamente no termo de referência. O edital permitiu ampla participação de interessados do ramo pertinente ao objeto, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, além de admitir a participação em consórcio, ampliando a competitividade do certame.

No tocante ao descritivo técnico, o edital estabeleceu exigências detalhadas quanto à qualificação técnica das empresas, incluindo comprovação de experiência prévia na organização de eventos de mesma natureza e porte, apresentação de atestados de capacidade técnica com indicação de quantitativos, prazos e características dos serviços executados, bem como demonstração de experiência na gestão de recursos humanos e na montagem de estruturas complexas. Também foram exigidos registros em conselho profissional competente, indicação de responsável técnico e apresentação de anotação de responsabilidade técnica quando aplicável, evidenciando preocupação com a segurança estrutural e regularidade técnica dos serviços.

Além disso, foram previstas garantias de proposta e garantia contratual, exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como regras claras de execução contratual, prazos, fiscalização e aplicação de sanções. O contrato teria vigência determinada e dotação orçamentária previamente indicada, assegurando compatibilidade entre planejamento, previsão orçamentária e execução.

A contratação promovida pelo Município de Mogi das Cruzes revela modelo de solução integrada para evento público, estruturada por meio de pregão eletrônico, com descrição objetiva dos serviços, exigências técnicas rigorosas e ampla competitividade, servindo como referência para contratações similares voltadas à organização completa de eventos institucionais.

4.3.2. A segunda contratação analisada é promovida pelo Município de Ascurra, por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2026, e apresenta estrutura compatível com a sistemática prevista na

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA CATHERINE BARCELLOS e outras
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5491-02CA-3630-BA35 e informe o código 5491-02CA-3630-BA35

Lei nº 14.133/2021, adotando o critério de menor preço por lote e o modo de disputa aberto, conforme consta nas páginas iniciais do edital .

O objeto contempla a eventual prestação de serviços de apoio a eventos, abrangendo sonorização, iluminação, estruturas físicas, tendas, palcos, banheiros químicos, estandes e geradores, estruturados em dois lotes distintos: Lote 1 – Sonorização e Lote 2 – Estrutura, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) . A divisão por área técnica demonstra preocupação com a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos distintos do mercado de eventos.

Trata-se de contratação por registro de preços, com fornecimento parcelado, adequada para atender demandas recorrentes ao longo do exercício, conforme justificativa constante no Termo de Referência . O edital estabelece requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, incluindo atestado de capacidade técnica e registro no CRA/SC, reforçando o controle da qualificação dos licitantes .

Observa-se também a fixação de valores máximos por item e por lote, com base em pesquisa de mercado e contratações anteriores, além de matriz de riscos e previsão detalhada de sanções administrativas, o que evidencia planejamento e mitigação de riscos contratuais .

Em síntese, a contratação similar demonstra modelo estruturado para atender múltiplos eventos ao longo do ano, com foco em flexibilidade, competitividade e gestão eficiente, servindo como referência técnica para contratações de natureza semelhante.

4.4 Da análise das contratações similares.

A análise das contratações similares demonstra, de forma clara, que não existe modelo único, rígido ou padronizado para a contratação de serviços relacionados à organização de eventos ou ao fornecimento de estruturas e materiais institucionais. Cada procedimento licitatório é necessariamente moldado às necessidades empíricas do órgão contratante, ao contexto administrativo específico e à natureza do objeto pretendido.

No caso do Município de Mogi das Cruzes, a contratação foi estruturada como solução integrada e centralizada para evento específico, com fornecimento completo de infraestrutura, recursos humanos e logística, mediante pregão eletrônico por lote. A modelagem adotada atendeu à necessidade de concentração de responsabilidades em único contratado, garantindo coordenação integral e controle técnico rigorosos compatíveis com a complexidade do evento planejado.

Já o Município de Ascurra optou pelo sistema de registro de preços, com divisão em dois lotes técnicos distintos, voltados à sonorização e à estrutura física. Essa solução revela adequação a uma demanda recorrente e variável ao longo do exercício, permitindo contratações parceladas conforme necessidade, com ampliação da competitividade por segmentação do objeto.

As diferenças entre os modelos não representam inconsistência, mas sim a aplicação do princípio do planejamento, que exige adequação da solução à realidade concreta de cada ente público.

Nesse contexto, a modelagem adotada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu revela aderência direta às características concretas da demanda administrativa. Diferentemente das contratações voltadas a demandas recorrentes ou múltiplos eventos ao longo do exercício, a situação da Câmara envolve ato institucional único, com data prevista, finalidade específica e simbolismo próprio: o lançamento da pedra fundamental da nova sede.

Trata-se, portanto, de contratação por escopo previamente definido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com objeto delimitado, resultado certo e execução integral concentrada em evento singular

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA CAROLINE BARCELLOS DE ANDRADE, JANAINA CHANTELLE MACIEL PEREIRA e ANDRÉIA DE FÁTIMA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/548A-02EA-3604-BA35 e informe o código 548A-02EA-3604-BA35

Essa característica afasta a necessidade de registro de preços ou de parcelamento por lotes técnicos independentes, pois não há repetição futura ou demanda fracionada. Ao contrário, a execução exige integração simultânea de todos os elementos — estrutura física, sonorização, iluminação, mobiliário, buffet, logística, placa inaugural e pedra simbólica — funcionando de forma harmônica e coordenada.

A adoção do pregão para item único, com execução global, transfere à contratada a responsabilidade integral pela compatibilização técnica entre as diversas frentes operacionais. Isso reduz riscos de conflitos entre fornecedores distintos, elimina problemas de interface contratual e evita sobreposição de responsabilidades em caso de falhas. Em eventos institucionais solenes, nos quais há presença de autoridades e cobertura da imprensa, a previsibilidade e a segurança operacional são elementos essenciais.

Além disso, a centralização da execução favorece a fiscalização contratual, pois a Administração acompanha um único plano de trabalho, um único cronograma e um único responsável técnico. Tal estrutura simplifica o controle, fortalece a responsabilização e contribui para maior eficiência administrativa.

Assim, considerando a natureza pontual, simbólica e institucional do evento, a solução adotada mostra-se tecnicamente coerente, juridicamente adequada e administrativamente eficiente, refletindo planejamento compatível com a dimensão e a singularidade do ato a ser realizado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

A descrição dos requisitos da contratação deverá estabelecer, de forma objetiva e vinculante, as condições técnicas, operacionais e legais necessárias à execução integral do evento, contemplando a definição precisa do objeto, com detalhamento dos itens que compõem a infraestrutura, dos serviços associados, dos quantitativos estimados e das características mínimas exigidas para cada componente.

Deverá constar a especificação técnica das estruturas temporárias, incluindo dimensões, materiais, condições de montagem, estabilidade, resistência e adequação ao ambiente externo, bem como requisitos relacionados ao palco, tendas e estruturas metálicas de sustentação, com indicação das condições de segurança, acessibilidade e integridade física dos usuários.

Os sistemas de sonorização, iluminação, projeção e painel de LED deverão ser descritos com parâmetros mínimos de desempenho, abrangendo capacidade operacional, qualidade de áudio e imagem, cobertura do espaço, estabilidade de funcionamento e compatibilidade com o porte do evento, incluindo a obrigatoriedade de operação técnica especializada durante todas as fases da execução.

Deverão ser definidos requisitos para fornecimento de mobiliário, ambientação e sanitários provisórios, contemplando quantitativos, padrões mínimos de conservação, higiene, funcionalidade, acessibilidade e adequação ao número estimado de participantes, bem como especificação dos serviços de climatização e sua capacidade de atendimento ao espaço coberto.

O serviço de alimentação deverá ser descrito quanto ao tipo, composição, quantitativo por pessoa, forma de preparo, transporte, acondicionamento, distribuição e equipe de atendimento, observando normas sanitárias aplicáveis, condições de higiene e segurança alimentar.

Assinado por 2 pessoas: BEATRIZ CALDEIRA GENTIL e JANAINA CHAMEQUES DE CAMARGO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/548A-02CA-3630-BA35 e informe o código 548A-02CA-3630-BA35

A infraestrutura de conectividade deverá contemplar requisitos mínimos de instalação, estabilidade da rede, cabeamento, disponibilidade de acesso e suporte técnico, assegurando funcionamento adequado durante o evento.

Deverão constar as condições de execução logística, incluindo transporte, montagem, operação, desmontagem, limpeza e suporte operacional, com definição de prazos, cronograma de execução, antecedência mínima para entrega do espaço estruturado e responsabilidades da contratada em todas as etapas.

Os elementos cerimoniais deverão ser especificados quanto às características físicas, dimensões, materiais, forma de instalação e acabamento, incluindo placa institucional, pedra simbólica, tecido e fita inaugural, com definição dos padrões mínimos para execução e fixação no local.

Deverá ser prevista a exigência de fornecimento de fonte de energia compatível com a demanda dos equipamentos, incluindo, quando necessário, gerador com capacidade adequada, instalação, operação e abastecimento, garantindo funcionamento contínuo da infraestrutura.

Os requisitos de habilitação técnica deverão contemplar comprovação de capacidade operacional por meio de atestados compatíveis com o objeto, além da indicação de equipe técnica responsável pela execução, quando aplicável.

Deverão ser estabelecidas condições relacionadas à segurança do trabalho, atendimento às normas técnicas aplicáveis, regularidade das instalações elétricas, prevenção de riscos e cumprimento das exigências de órgãos reguladores competentes.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, deverão ser incluídos critérios para utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, gestão adequada de resíduos, uso racional de energia, redução de impactos ao local e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados, conforme legislação vigente.

Deverão ser definidos padrões mínimos de qualidade e desempenho para todos os itens e serviços, critérios de aceitação do objeto, formas de verificação do cumprimento das obrigações, responsabilidades da contratada e condições de execução suficientes para assegurar que o serviço seja prestado de forma integral, contínua e compatível com a finalidade institucional do evento.

Deverá constar, de forma expressa no Termo de Referência, no edital e no contrato, previsão que assegure à Administração a possibilidade de exclusão de um ou mais itens originalmente previstos no escopo da contratação, antes da execução ou durante a fase preparatória do evento, nos casos em que tais itens venham a ser supridos diretamente pela Câmara Municipal ou por meio de doação regularmente formalizada. Nessa hipótese, deverá ser assegurado o correspondente desconto proporcional no valor contratado, com base na composição dos custos unitários, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro e a coerência do objeto remanescente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Assinado por 2 pessoas: DAIANA CALDEIRA ARCENO e JANAINA CRISTINA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/548A-02EA-3630-BA35 e informe o código 548A-02EA-3630-BA35

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na natureza do evento, no público estimado de aproximadamente cento e cinquenta participantes, nas características do local de realização e nas exigências mínimas de segurança, acessibilidade, conforto e adequação institucional da solenidade. Trata-se de contratação por escopo previamente delimitado, vinculada a evento único e específico, não havendo previsão de consumo continuado ou reposição futura dos itens.

As duas tendas de dez por dez metros quadrados foram dimensionadas para atender simultaneamente a área destinada à cerimônia e o espaço reservado ao coquetel. A previsão considera a realização do evento em local aberto, a necessidade de cobertura dos participantes e a separação funcional entre o ato solene, a circulação dos convidados e o serviço de recepção.

O palco foi estimado em uma unidade, com dez metros de largura por seis metros de profundidade, por constituir a estrutura central da solenidade. A dimensão prevista permite acomodação das autoridades, organização dos pronunciamentos, realização do ato simbólico e registro audiovisual, incluindo escada, guarda corpo, montagem e desmontagem como partes necessárias da mesma estrutura.

A estrutura box truss ou pórtico foi prevista em uma unidade, por ser suficiente para sustentar os equipamentos técnicos utilizados na solenidade. A quantidade considera a instalação conjunta de iluminação, sonorização, painel de LED, projeção e demais suportes técnicos, evitando estruturas independentes e permitindo organização única dos sistemas suspensos ou apoiados.

O sistema de som, iluminação, painel de LED, projeção e operação técnica foi estimado como um conjunto, em razão da interdependência entre áudio, imagem, iluminação e controle operacional. A unidade prevista atende ao porte do evento e permite que todos os recursos audiovisuais funcionem de forma integrada durante a cerimônia, os pronunciamentos e as apresentações institucionais.

A operação técnica foi estimada como um serviço único, abrangendo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de som, luz, estrutura e LED. A quantidade decorre da necessidade de acompanhamento especializado em todas as etapas da execução, desde a instalação e testes prévios até o funcionamento durante o evento e a retirada dos equipamentos ao final.

Os banheiros químicos foram estimados em três unidades, sendo uma adaptada para pessoa com deficiência, considerando o público estimado, a realização em local aberto e a necessidade de atendimento sanitário temporário. A quantidade busca assegurar disponibilidade mínima para convidados, servidores, autoridades, prestadores de serviço e equipe de apoio durante todo o período da solenidade.

O mobiliário, a decoração e a ambientação foram estimados como um conjunto, por abrangerem itens interdependentes destinados à organização física e visual do evento. A previsão contempla cento e cinquenta cadeiras estilo bistrô, mesas com toalhas, vasos com folhagens, mobiliário para coquetel, louças adequadas, mobiliário de apoio e oito mesas auxiliares, dimensionados conforme o público previsto.

Os climatizadores portáteis foram estimados em quatro unidades, considerando a realização do evento ao ar livre, sob tendas, e a necessidade de distribuição mínima de conforto térmico nos ambientes de permanência dos convidados. A quantidade decorre da existência de áreas cobertas distintas, especialmente cerimônia e recepção, sujeitas à variação climática durante o período de realização.

O coquetel foi dimensionado como serviço único para cento e cinquenta pessoas, compatível com o público estimado para o evento. A composição inclui salgados assados, doces gourmet, água, café, suco, refrigerante e quatro garçons durante duas horas, quantidade vinculada à recepção institucional dos participantes e à necessidade de atendimento organizado no período previsto.

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA CAROLINE BARCELOS DE ALMEIDA e MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5481-02CA-3604-BA35 e informe o código 5481-02CA-3604-BA35

A internet dedicada e sua respectiva estrutura foram estimadas como uma unidade, suficiente para atender às necessidades de conectividade do evento. A previsão abrange rede, cabeamento e conexão de dados, considerando uso institucional, apoio técnico, eventual suporte à imprensa, comunicação operacional e funcionamento de equipamentos ou sistemas que dependam de transmissão ou acesso à internet.

O transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e logística geral foram estimados como um serviço único, pois abrangem atividades transversais a todos os demais itens. A quantidade decorre da necessidade de deslocamento, instalação, retirada, limpeza, segurança e suporte operacional, compondo etapa indispensável para execução integrada do objeto e entrega do espaço em condições de uso.

O aluguel do tecido de cetim e da fita de descerramento foi estimado como um serviço único, por se tratar de elemento cerimonial específico para o ato inaugural. A quantidade corresponde à necessidade de cobertura e posterior revelação da placa ou marco simbólico, sem previsão de repetição ou uso continuado após a solenidade.

A confecção, gravação e fixação da placa de metal foi estimada em uma unidade, com dimensão aproximada de quarenta por trinta centímetros, por constituir o registro físico do ato institucional. A quantidade decorre da finalidade única da placa, destinada à identificação formal do lançamento da pedra fundamental e à preservação do marco da nova sede.

A colocação de dois metros quadrados de pedra simbólica foi estimada como um serviço único, incluindo bloco sólido em rocha, beneficiamento, transporte, fixação, fundação ou base. A quantidade decorre da natureza singular da pedra fundamental, que constitui marco físico do início da obra e exige instalação prévia e definitiva no local definido pela Administração.

O gerador de energia de grande porte foi estimado como um serviço único, condicionado à inexistência ou insuficiência de infraestrutura elétrica adequada no local. A previsão compreende aluguel, instalação, combustível e operação, sendo dimensionada para atender de forma concentrada os sistemas de som, iluminação, painel de LED, projeção, climatizadores, conectividade e demais equipamentos necessários ao evento.

As quantidades estimadas consideram a interdependência entre os itens e a necessidade de execução coordenada, de modo a evitar contratações isoladas que possam gerar incompatibilidade técnica, duplicidade de custos ou falhas de cronograma. A concentração dos serviços em escopo único permite compatibilização operacional, controle do custo global e aproveitamento da logística de transporte, montagem, operação e desmontagem.

LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (escopo)	UN. DE MEDIDA
1	Tendas 10×10 m2 (estruturas para cerimônia e coquetel)	2	UND

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA CAROLINA BARANOSKI e JANAINA CRISTINA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5A1A-02C1-3C3A-BA35 e informe o código 5A1A-02C1-3C3A-BA35

2	Palco forrado 10 m (largura) × 6 m (profundidade), com escada e guarda-corpo, montagem + desmontagem	1	UND
3	Estrutura box truss/pórtico para iluminação + suporte técnico	1	UND
4	Sistema de som + iluminação + painel de LED + projeção + operação técnica (mesa de som, mesa de luz, lidar com LED/painel, assistência técnica)	1	CONJUNTO
5	Operação técnica: montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de som e luz, estrutura, LED, técnico(s) especializado(s)	1	SERVIÇO
6	Banheiros químicos (sendo um adaptado PCD)	3	UND
7	Mobiliário / Decoração / Ambientação (150 cadeiras estilo “bistrô”, mesas com toalhas, vasos com folhagens, mobiliário para coquetel, louças adequadas, mobiliário para apoio, 8 mesas de apoio, etc.)	1	CONJUNTO
8	Climatizadores portáteis - considerando evento ao ar livre com tenda	4	UND
9	Coquetel para 150 pessoas (serviço de buffet — salgados assados, doces gourmet, bebidas — água, café, suco, refrigerante) + serviço de 4 garçons durante 2h	1	SERVIÇO

Assinado por 2 pessoas: DÉBORA CARTHIGA CINTEL e NICONE CHATHEOU DE MADOIE FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/548A-D2CA-3604A-B435 e informe o código 548A-D2CA-3604A-B435

10	Internet dedicada + estrutura (rede, cabeamento, conexão de dados)	1	SERVIÇO
11	Transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, logística geral (tudo o que demanda deslocamento, montagem, desmontagem, limpeza, segurança, suporte)	1	SERVIÇO
12	Aluguel do tecido (pano de cetim) e da fita de descerramento (fita inaugural/laço)	1	SERVIÇO
13	Confecção, gravação e fixação de placa de metal com gravação dos dizeres legais (aprox. 40x30 cm)	1	PLACA
14	Colocação de 2m2 de "pedra simbólica" (bloco sólido em rocha de granito, gnaisse, calcário, basalto) + beneficiamento + transporte e fixação da pedra + fundação / base	1	SERVIÇO
15	Aluguel de gerador de energia de grande porte (caso local não tenha infraestrutura elétrica adequada) - com instalação, combustível e serviço	1	SERVIÇO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A estimativa inicial de valores foi elaborada a partir de pesquisa exploratória realizada na internet, com consulta a sites especializados, fornecedores locais do ramo de eventos, plataformas de locação de estruturas e referências públicas de contratações semelhantes. O objetivo foi obter parâmetro aproximado de mercado, capaz de indicar a ordem de grandeza dos custos envolvidos na execução do evento. Trata-se de

Assinado por 2 pessoas: DÉBORA CARTEIRA GENTIL e NICOLA CATHEOU DE MADOI FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E4BA-D2CA-3604-BA35 e informe o código 5481-C8EA-3604-BA35

levantamento meramente orientativo, utilizado para subsidiar o planejamento preliminar da contratação, não substituindo a pesquisa formal de preços que será realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.A presente estimativa é preliminar e não serve para fins de valor final de referência, mas tão somente como apuração preliminar mediante o fornecedor a fim de inicialmente orientar o gestor quanto estimado ao custo da contratação.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (escopo)	UN. DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Tendas 10×10 m2 (estruturas para cerimônia e coquetel)	2	UND	R$ 8.000,00 (4000 cada)
2	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Palco forrado 10 m (largura) × 6 m (profundidade), com escada e guarda-corpo, montagem + desmontagem	1	UND	R$ 12.000,00
3	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Estrutura box truss/pórtico para iluminação + suporte técnico	1	UND	R$ 10.000,00
4	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Sistema de som + iluminação + painel de LED + projeção + operação técnica (mesa de som, mesa de luz, lidar com LED/painel, assistência técnica)	1	CONJUNTO	R$ 15.000,00

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

5	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Operação técnica: montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de som e luz, estrutura, LED, técnico(s) especializado(s)	1	SERVIÇO	R$ 3000,00
6	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Banheiros químicos (sendo um adaptado PCD)	3	UND	R$ 1.200,00 (400 cada)
7	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Mobiliário / Decoração / Ambientação (150 cadeiras estilo “bistrô”, mesas com toalhas, vasos com folhagens, mobiliário para coquetel, louças adequadas, mobiliário para apoio, 8 mesas de apoio, etc.)	1	CONJUNTO	R$ 7.000,00
8	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Climatizadores portáteis - considerando evento ao ar livre com tenda	4	UND	R$ 4000,00 (1000 cada)
9	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Coquetel para 150 pessoas (serviço de buffet — salgados assados, doces gourmet, bebidas — água, café, suco, refrigerante) + serviço de 4 garçons durante 2h	1	SERVIÇO	R$ 12.000,00

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

10	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Internet dedicada + estrutura (rede, cabeamento, conexão de dados)	1		R$ 3.000,00
11	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, logística geral (tudo o que demanda deslocamento, montagem, desmontagem, limpeza, segurança, suporte)	1	SERVIÇO	R$ 10.000,00
12	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Aluguel do tecido (pano de cetim) e da fita de descerramento (fita inaugural/laço)	1	SERVIÇO	R$ 250,00
13	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Confecção, gravação e fixação de placa de metal com gravação dos dizeres legais (aprox. 40x30 cm)	1	PLACA	R$ 3.130,00
14	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Colocação de 2m2 de “pedra simbólica” (bloco sólido em rocha de granito, gnaisse, calcário, basalto) + beneficiamento + transporte e fixação da pedra + fundação / base	1	SERVIÇO	R$ 10.800,00

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

15	GRUPO 969 SERVIÇO 17019	Aluguel de gerador de energia de grande porte (caso local não tenha infraestrutura elétrica adequada) - com instalação, combustível e serviço	1	SERVIÇO	R$ 5.000,00

TOTAL: R$ 104.380,00

A pesquisa preliminar realizada com fornecedores locais teve como finalidade apenas orientar o gestor sobre a ordem de grandeza dos custos envolvidos, sem substituir a pesquisa de preços formal prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que deverá constar da instrução processual em documento apartado e próprio ao tipo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

No presente caso, a contratação tem por finalidade a realização de evento único, em única ocasião e única data determinada, escopo previamente delimitado e necessidade de execução simultânea de estruturas, equipamentos, serviços operacionais e elementos cerimoniais.

Esta equipe técnica entende que a divisão do objeto em itens autônomos, lotes distintos ou grupos separados não se mostra compatível com a dinâmica da contratação, pois os componentes previstos não possuem finalidade isolada. As tendas, palco, estrutura metálica, sonorização, iluminação, painel de LED, operação técnica, mobiliário, coquetel, conectividade, energia, logística e elementos simbólicos funcionam de forma interdependente para viabilizar o mesmo ato institucional.

A execução do evento exige planejamento integrado, cronograma comum e compatibilização técnica entre todos os componentes. A montagem das tendas interfere na disposição do palco, do mobiliário, dos climatizadores e da estrutura de iluminação. O sistema de som, painel de LED, projeção e iluminação depende da estrutura de sustentação, da energia disponível, da operação técnica e da logística de montagem.

A separação desses elementos entre fornecedores distintos ampliaria o risco de incompatibilidade técnica, atraso de montagem, falhas de comunicação e divergência de responsabilidades. Em evento institucional com data certa, a ausência ou falha de um único componente pode comprometer o funcionamento de todo o conjunto, ainda que os demais itens tenham sido entregues de forma individual.

Sob o aspecto operacional, a contratação por grupo único permite que a empresa contratada organize a sequência de montagem, testes, operação e desmontagem de maneira coordenada. Essa modelagem possibilita a definição de um único cronograma, um único responsável pela compatibilização das estruturas e uma única cadeia de comando durante a execução do evento.

A divisão em lotes ou itens separados também dificultaria a fiscalização contratual, pois a Administração teria de acompanhar diversos contratos simultâneos, com prazos, equipes e responsabilidades distintas. Essa fragmentação ampliaria os encargos administrativos da Câmara e poderia gerar conflitos entre contratados quanto à origem de eventuais falhas na execução.

Assinado por 2 pessoas: BEATRIZ CAROLINE BARBOSA e ANDRE LUIZ DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5491-02EA-3604-BA35 e informe o código 5491-02EA-3604-BA35

Do ponto de vista técnico, a solução integrada reduz problemas de interface entre fornecedores. Equipamentos de som, iluminação, projeção e painel de LED precisam ser compatíveis entre si e com a estrutura física instalada. A operação técnica também depende do conhecimento prévio da montagem e dos equipamentos disponibilizados, o que recomenda responsabilidade concentrada.

A logística geral do evento também justifica a contratação em grupo único. Transporte, descarga, montagem, instalação, testes, limpeza, suporte, desmontagem e retirada dos materiais devem obedecer a sequência operacional única. A presença de vários fornecedores no mesmo espaço e no mesmo período poderia gerar sobreposição de atividades, atrasos e dificuldades de acesso ao local.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento não demonstra potencial efetivo de gerar economia de escala. Ao contrário, a contratação integrada permite racionalização de fretes, equipe, montagem, desmontagem e supervisão, uma vez que o fornecedor organiza todos os insumos e serviços necessários dentro de uma mesma operação logística.

A contratação por grupo único também preserva a clareza da responsabilidade contratual. Havendo falha na montagem, no funcionamento técnico, na disponibilização da estrutura ou no cumprimento do cronograma, a Administração poderá identificar diretamente o responsável pela execução global, sem necessidade de apurar interfaces entre diferentes contratados.

A realização do evento de lançamento da pedra fundamental possui natureza institucional e simbólica, exigindo previsibilidade, pontualidade e funcionamento coordenado no dia designado. A licitação por grupo único atende melhor ao interesse público porque concentra em um único contratado a obrigação de entregar o espaço estruturado, operacional e apto à realização da solenidade.

Ressalva-se que a contratação por grupo único não impede a Administração de excluir, antes da versão final do edital ou durante a execução, itens que venham a ser supridos diretamente pela Câmara Municipal ou por eventual doação. Nesses casos, a exclusão ou glosa proporcional deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a coerência do objeto remanescente.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o não parcelamento da solução apresenta maior viabilidade técnica, operacional e administrativa. A licitação por grupo único assegura unidade de execução, melhor logística, responsabilidade centralizada, redução de riscos de incompatibilidade e atendimento mais adequado à realização integral do evento, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este setor apurou a existência de contratações vigentes que guardam relação remota e afinidade material com parte da atual pretensão contratual, especialmente quanto a itens de apoio a eventos externos, estruturas, equipamentos e mobiliário. Todavia, tais contratações possuem finalidade própria, escopo delimitado e destinação vinculada às sessões itinerantes da Câmara Municipal, não se confundindo com o presente evento de lançamento da pedra fundamental.

O Contrato nº 20/2025 tem por objeto a contratação de serviços especializados necessários à realização de sessões itinerantes, abrangendo itens relacionados à instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som e luz, microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som, iluminação, estrutura de

Assinado por 2 pessoas: BEATRIZ CRISTINA BARBOSA DE MELO e MARCOS ROBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5A1A-02C1-3C3A-BA35 e informe o código 5A1A-02C1-3C3A-BA35

truss, televisores, rack de potência e dimmer. Trata-se de contratação por escopo, destinada a eventos externos da atividade legislativa itinerante.

O Contrato nº 21/2025 também se vincula às sessões itinerantes da Câmara Municipal e contempla itens de mobiliário e apoio operacional, como toalhas, mesas retangulares, cadeiras plásticas, mesas de apoio e púlpito. Seu objeto está direcionado à estrutura necessária para realização de sessões em diversos locais do município, conforme condições e quantidades próprias daquela finalidade.

Embora os contratos nº 20/2025 e nº 21/2025 possuam itens que, em tese, apresentam afinidade material com parte do presente objeto, não há identidade entre as contratações. As sessões itinerantes correspondem a atividades legislativas externas, com dinâmica própria, enquanto o presente ETP trata de evento específico, singular e institucional, destinado ao lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal.

A presente contratação envolve escopo mais amplo e integrado, incluindo tendas, palco, estrutura técnica, sonorização, iluminação, painel de LED, projeção, operação técnica, banheiros químicos, mobiliário, climatização, coquetel, internet dedicada, logística geral, tecido, fita inaugural, placa institucional, pedra simbólica e eventual gerador. A finalidade é a entrega completa de solenidade oficial em data determinada.

Assim, a existência dos contratos nº 20/2025 e nº 21/2025 não elimina a necessidade deste estudo, mas deve ser considerada na fase de elaboração do Termo de Referência e do edital. Caso algum item já contratado para sessões itinerantes possa ser tecnicamente aproveitado no evento, sem prejuízo à sua finalidade original, tal item poderá ser suprimido, glosado ou ajustado no escopo final.

Quanto ao serviço de coquetel, registra-se que, até a data de fechamento deste estudo, a Câmara Municipal ainda não possui contrato vigente para atendimento específico desse item. Contudo, encontra-se em andamento processo licitatório para contratação de coffee break, por meio do Pregão nº 90002/2026, já publicado no PNCP e no sistema Compras.gov, conforme informação administrativa disponível no procedimento.

Na hipótese de êxito da licitação de coffee break e de existência de contrato válido apto a atender ao evento, o item correspondente ao coquetel poderá ser retirado da estrutura integrada desta contratação ou sofrer glosa proporcional. Nesse caso, o serviço será executado pelo contrato específico, preservando-se a compatibilidade entre o escopo remanescente e a necessidade efetiva da Câmara Municipal.

O presente estudo levanta, sem exceção, todos os itens inicialmente identificados como necessários à realização completa do evento. Essa metodologia evita lacunas de planejamento e assegura que a Administração disponha de alternativa integral para execução da solenidade, caso não haja contratação correlata válida, doação formalizada ou fornecimento gratuito de algum item específico.

Caso a Câmara Municipal receba determinado item por doação regularmente formalizada, obtenha fornecimento gratuito ou disponha de contrato específico apto a atender parte do escopo, o item correspondente não deverá ser executado por meio da contratação decorrente deste ETP. Nessa hipótese, deverá haver supressão, glosa ou ajuste proporcional, conforme o momento processual e as regras previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

Para os demais objetos que integram a presente solução, não foram identificadas contratações vigentes ou em andamento capazes de atender, de forma específica, integral e compatível, às necessidades do evento de lançamento da pedra fundamental. Assim, permanecem abrangidos pelo presente estudo os

Assinado por 2 pessoas: DAGOBERTO CORTEIRA GNOFFI e JACONA MATHEUS DE MAIO REPRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5481-0201-3604-B475 e informe o código 5481-0201-3604-B475

itens que não forem supridos por contratação correlata válida, doação formalizada ou outra solução administrativa regularmente constituída.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

A presente contratação de empresa para prestação de serviços de realização do evento de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual e aos instrumentos de planejamento administrativo deste Poder Legislativo. A demanda decorre de necessidade institucional previamente identificada no contexto da implantação da nova sede, etapa subsequente ao concurso público nacional de arquitetura já realizado.

A previsão da contratação está compatível com o planejamento estratégico e orçamentário da Câmara, considerando que o lançamento da pedra fundamental integra a sequência lógica de atos administrativos voltados à execução da obra pública. Trata-se de medida inserida no cronograma institucional de implantação do novo edifício, refletindo alinhamento entre planejamento físico, financeiro e administrativo.

Consta nas dotações orçamentárias a natureza de despesa adequada para serviços de pessoa jurídica, permitindo a formalização da contratação dentro dos limites autorizados. A compatibilidade orçamentária e financeira será atestada pelos setores competentes, mediante certificações próprias, assegurando correspondência entre a necessidade pública identificada, a programação anual de contratações e a disponibilidade de recursos.

A contratação demonstra aderência ao planejamento institucional, ao plano anual de contratações e às diretrizes administrativas da Câmara Municipal, evidenciando coerência entre a decisão de contratar, o cronograma de implantação da nova sede e os instrumentos formais de gestão orçamentária e administrativa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O demonstrativo dos resultados pretendidos evidencia que a contratação busca assegurar a realização do evento de lançamento da pedra fundamental com adequada estrutura técnica e logística, sem a necessidade de aquisição permanente de bens ou ampliação do quadro funcional da Câmara Municipal. A opção pela contratação de empresa especializada permite utilizar recursos existentes no mercado de forma pontual, evitando investimentos em equipamentos, estruturas e materiais que não teriam utilização contínua após o evento.

Em termos de economicidade, a solução adotada concentra em único contrato todos os serviços e fornecimentos necessários, reduzindo custos administrativos, despesas indiretas e riscos de sobreposição contratual. A contratação por escopo definido possibilita previsibilidade orçamentária, controle do custo

Assinado por 2 pessoas: BRENDA CAROLINE BARBOSA e JANAINA MARIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5481-02C1-3630-BA35 e informe o código 5481-02C1-3630-BA35

global e vinculação direta entre despesa realizada e resultado entregue, assegurando relação proporcional entre investimento e finalidade institucional alcançada.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução evita desvio de função ou sobrecarga dos servidores da Câmara, cujo quadro é direcionado às atividades legislativas e administrativas permanentes. A execução por empresa especializada permite que os servidores mantenham o desempenho regular de suas atribuições, enquanto a estrutura temporária é instalada, operada e desmontada por equipe técnica própria do contratado.

Sob o aspecto dos recursos materiais, a contratação impede a imobilização de capital público em equipamentos de uso eventual, tais como estruturas modulares, sistemas de sonorização e geradores de energia, cuja aquisição não se justificaria diante da natureza episódica do evento. A utilização de bens e estruturas do contratado garante racionalidade no emprego de ativos, evitando custos de armazenamento, manutenção e depreciação.

No âmbito financeiro, a solução proporciona planejamento adequado da despesa, com definição clara de obrigações, cronograma e condições de pagamento vinculadas à execução efetiva do objeto. A concentração de responsabilidades em um único contratado facilita a fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações, contribuindo para controle eficiente dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos consistem, portanto, na realização de evento institucional estruturado, seguro e compatível com sua finalidade pública, com uso racional dos recursos disponíveis, preservação da capacidade operacional da Câmara Municipal e observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Como providência prévia relacionada ao ambiente de execução, registra-se a necessidade de abertura de rua de acesso ao local do evento, consistente no seguimento da Avenida Pedro Basso. Tal medida é condição logística relevante para viabilizar o acesso de veículos, equipamentos, estruturas, equipe operacional, autoridades e convidados ao espaço destinado à solenidade. Como essa condição pode afetar a execução do evento, convém indicar que a contratação somente será concretizada com confirmação administrativa mínima sobre acesso ao local, entretanto, de levantamento prévio dessa equipe, o Poder Executivo Municipal confirmou que até a data estimada do evento em novembro de 2026, o acesso será concluído com margem de segurança e antecedência.

A abertura da via de acesso, contudo, não integra o objeto da presente contratação, pois se trata de providência externa ao escopo dos serviços de realização do evento. A execução dessa medida deverá ser tratada junto ao Poder Executivo Municipal, conforme suas competências próprias, não cabendo à empresa contratada assumir obras, intervenções viárias ou serviços de infraestrutura urbana não previstos neste ETP.

Também se registra que já existem estudo de solo e inventário florestal constantes do procedimento de instrução dos projetos arquitetônicos da nova sede da Câmara Municipal. Esses documentos deverão ser

Assinado por 2 pessoas: BEATRIZ CAROLINE LEAL VIANA e MICHELE ROSA DE ANDRADE FERREIRA DESTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5481-02CA-3604-BA35 e informe o código 5481-02CA-3604-BA35

considerados pela Administração e disponibilizados à equipe técnica responsável, quando necessário, para orientar a montagem das estruturas temporárias e mitigar impactos ambientais no local.

O acesso prévio a esses documentos permitirá compatibilizar a disposição de tendas, palco, equipamentos, mobiliário, pedra simbólica e demais estruturas com as condições do terreno, a vegetação inventariada e eventuais elementos ambientais protegidos. Essa providência contribui para evitar interferências indevidas no solo, nas árvores existentes e no entorno imediato da área utilizada para a solenidade.

No que se refere à fiscalização e gestão contratual, caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores, a fim de garantir acompanhamento adequado da execução. A fiscalização deverá observar o cronograma, os requisitos técnicos, a entrega dos itens, a montagem, a operação, a desmontagem e as medidas ambientais aplicáveis.

No momento deste estudo, não se vislumbra necessidade de capacitação adicional específica, pois a fiscalização de prestação de serviços comuns é atividade já conhecida pela equipe da Câmara Municipal. Além disso, servidores com conhecimento técnico da Diretoria de Cerimonial poderão prestar apoio à gestão e fiscalização do contrato, considerando a natureza institucional do evento.

Caso seja identificada necessidade superveniente de capacitação ou orientação complementar, a Administração poderá providenciá-la antes ou durante a execução contratual, conforme o interesse público e as exigências práticas do procedimento. Dessa forma, as providências prévias concentram-se na articulação para acesso ao local, na utilização dos estudos técnicos já existentes e na organização interna da fiscalização contratual.

GESTOR DO CONTRATO: LUCAS MATHEUS HORST
FISCAL DO CONTRATO: JAILSON TORMES

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A realização do evento de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, ao consumo de energia elétrica, à utilização de materiais descartáveis, à emissão de ruídos e à interferência temporária no solo e no entorno imediato do local.

Como medida preventiva, a equipe técnica da contratada deverá ter acesso prévio aos estudos de solo e ao levantamento ou inventário de flora existente para a área, a fim de compatibilizar a montagem das estruturas temporárias com as características ambientais do espaço. A instalação de tendas, palco, estruturas metálicas, equipamentos, mobiliário, gerador e demais componentes deverá observar as informações técnicas disponíveis, evitando interferência sobre árvores inventariadas, protegidas por lei ou indicadas para preservação.

Assinado por 2 pessoas: BEATRIZ CAROLINA BARCELLOS e JAILSON TORMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/548A-02C1-3C3A-3C0A-BA25 e informe o código 548A-02C1-3C3A-3C0A-BA25

A disposição física dos equipamentos deverá ser planejada de modo a preservar a vegetação existente, impedir compactação desnecessária do solo em áreas sensíveis e evitar fixações, amarrações ou apoios em árvores, galhos, raízes aparentes ou demais elementos naturais protegidos. Eventuais bases, suportes e estruturas deverão ser posicionados em locais tecnicamente adequados, conforme orientação da Administração e documentos ambientais disponíveis.

No tocante aos resíduos, poderão ser gerados materiais decorrentes da montagem e desmontagem das estruturas, embalagens, resíduos alimentares e itens descartáveis utilizados no serviço de recepção. A contratada deverá acondicionar, recolher e destinar corretamente todos os resíduos produzidos, observando a legislação municipal aplicável e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com segregação prévia sempre que possível.

Deverá ser priorizada a utilização de utensílios reutilizáveis ou recicláveis, bem como a redução de materiais descartáveis de uso único. Os resíduos recicláveis provenientes da ambientação, embalagens montagem e desmontagem deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, evitando permanência de materiais no local após o encerramento do evento.

Quanto ao consumo de energia, deverão ser priorizados equipamentos com menor demanda energética, especialmente nos sistemas de iluminação, sonorização, painel de LED, projeção e climatização. A utilização de gerador, quando necessária, deverá observar condições adequadas de instalação, abastecimento, manutenção, isolamento, segurança e controle de ruído, reduzindo emissões atmosféricas e impactos sonoros.

A emissão de ruídos deverá ser controlada de acordo com o horário, o local e a natureza institucional do evento, com regulagem adequada dos equipamentos de sonorização. A operação técnica deverá evitar volumes incompatíveis com o entorno, especialmente durante testes, montagem, passagem de som e desmontagem.

A instalação da pedra simbólica deverá observar técnicas que restrinjam a movimentação de solo ao mínimo necessário, com cuidado quanto à estabilidade da base e à recomposição do entorno imediato. A execução deverá evitar danos à vegetação, raízes, drenagem natural e demais elementos ambientais identificados nos estudos técnicos previamente disponibilizados.

A desmontagem das estruturas temporárias deverá assegurar a restituição do local às condições originais, sem permanência de resíduos, materiais, cabos, suportes, bases provisórias ou elementos de fixação. A contratada deverá promover limpeza final da área utilizada, recolhimento dos materiais e retirada integral dos equipamentos empregados no evento.

No que se refere à logística reversa, quando aplicável, caberá à contratada recolher e reaproveitar estruturas modulares, equipamentos, cabos, suportes, embalagens retornáveis e demais materiais utilizados temporariamente. Materiais sem possibilidade de reaproveitamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação pertinente.

Esses cuidados deverão constar do Termo de Referência, do edital e do contrato, como requisitos de execução e fiscalização do objeto. As medidas buscam reduzir impactos ambientais pontuais, preservar a vegetação inventariada, assegurar uso racional de recursos e garantir que a realização do evento ocorra em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133 de 2021.com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e ANDREIA CRISTINA MANTOVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5481-02CA-3604-BA35 e informe o código 5481-02CA-3604-BA35

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação do objeto, na forma de pregão eletrônico (contratação de serviços comuns), devendo ser elaborado o respectivo termo de referência, cotações de preço e demais procedimentos necessários para a contratação do objeto. A viabilidade fica condicionada à pesquisa formal de preços, à definição final dos itens não supridos por outras fontes e à confirmação das providências logísticas externas.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares deste Órgão Gerenciador, e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância, possibilidade e viabilidade para a contratação.

AGENTE	ASSINATURA
RAQUEL CALDEIRA CIOFFI, Matrícula 502192, Diretora de Cerimonial	*(assinatura eletrônica via 1DOC)*
NICOLE CHANDOHA CAMILO FERNANDES, Matrícula 200562, Assistente Técnico da Diretoria de Cerimonial	*(assinatura eletrônica via 1DOC)*
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

Assinado por 2 pessoas: DÉBORA CARTEIRA CIOFFI e NICOLE CHANDOHA CAMILO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5481-02EA-3640-BA35 e informe o código 5481-02EA-3640-BA35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 548A-C2EA-1140-F479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAQUEL CALDEIRA CIOFFI (CPF 455.XXX.XXX-16) em 05/05/2026 08:37:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NICOLE CHANDOHA CAMILO FERNANDES (CPF 042.XXX.XXX-63) em 05/05/2026 09:19:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/548A-C2EA-1140-F479

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de evento institucional destinado à realização da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), compreendendo, em grupo único, a disponibilização, locação, fornecimento, instalação, montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e demais atividades relacionadas às estruturas, equipamentos, materiais, mobiliário e serviços especificados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATSER/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	21164	Locação de tendas 10x10m, incluindo montagem e desmontagem	2	Unidade	1.331,17	2.662,34
2	24376	Locação de palco 10m x 6m, forrado, com escada, guarda-corpo, incluindo montagem e desmontagem	1	Unidade	2.937,86	2.937,86
3	2224	Locação de estrutura box truss/pórtico para suporte dos equipamentos e sistemas do evento, incluindo montagem e desmontagem	1	Unidade	968,80	968,80
4	13757	Locação de sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica	1	Conjunto	6.074,89	6.074,89
5	17612	Locação de banheiros químicos, sendo 2 (dois) convencionais e 1 (um) adaptado para PCD, incluindo montagem e desmontagem	3	Unidade	797,76	2.393,28

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6	20460	Locação de mobiliário, decoração e ambientação para o evento, considerando público estimado de até 150 pessoas, incluindo tecido de cetim e fita de descerramento/laço, montagem e desmontagem	1	Conjunto	9.154,67	9.154,67
7	20818	Locação de climatizadores portáteis, incluindo instalação e retirada	4	Unidade	770,67	3.082,68
8	26557	Locação de internet dedicada temporária, incluindo instalação, desinstalação e suporte técnico	1	Serviço	2.219,63	2.219,63
9	21679	Locação de gerador de energia com instalação, combustível e operação	1	Serviço	3.180,30	3.180,30
10	21539	Fornecimento e instalação de pedra simbólica com base/fundação	1	Serviço	4.166,63	4.166,63
11	18597	Confecção, gravação e instalação de placa metálica comemorativa	1	Unidade	1.117,63	1.117,63
12	14044	Serviços auxiliares de limpeza, roçada e preparação do local do evento – área aproximada de 300 m²	1	Serviço	4.211,41	4.211,41
VALOR TOTAL DO GRUPO R$						42.170,12

1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização dos procedimentos, à uniformização das contratações, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência, os bens e serviços que compõem o objeto estão classificados segundo os códigos e descrições constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou do Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG). Os respectivos códigos e descrições possuem caráter referencial, prevalecendo, para fins de definição do objeto, elaboração e análise da proposta, execução contratual e recebimento, as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. Os itens que compõem o grupo único constituem parcelas da solução destinada à realização do evento e serão adjudicados conjuntamente a uma única contratada, sem prejuízo de sua

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

individualização para fins de especificação, formação e análise da proposta, acompanhamento da execução, aferição de conformidade e apuração de eventual inexecução contratual.

1.4. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo II, observadas as condições nele estabelecidas e as demais disposições deste Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação caracteriza-se como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos por meio de especificações usuais de mercado. Os bens eventualmente compreendidos na solução não se caracterizam como bens de luxo, observadas as disposições do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.6. O objeto a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do objeto ocorrerá conforme os prazos, etapas e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observada a data definida pela Administração para a realização do evento.

2.3. A data e o horário definitivos do evento serão comunicados formalmente à contratada, preferencialmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, de modo a favorecer o adequado planejamento e a mobilização dos recursos necessários à execução. Excepcionalmente, quando razões de natureza institucional ou circunstâncias supervenientes impossibilitarem a observância desse prazo, a comunicação poderá ocorrer com antecedência inferior, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

2.4. O evento será realizado, preferencialmente, nos meses de novembro ou dezembro de 2026, em data e horário a serem definidos pela Administração, com duração estimada de 2 (duas) a 3 (três) horas.

2.5. Na hipótese de adiamento ou alteração da data da solenidade por motivo institucional, a Administração poderá promover o reagendamento do evento, sem ônus adicional, desde que mantido o objeto e comunicada a nova data à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação é de R$ 42.170,12 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e doze centavos), correspondente ao valor total do grupo, conforme os preços unitários referenciais constantes da tabela do tópico 1, constituindo o valor máximo aceitável para a contratação.

3.1.1. Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, será considerado o valor total ofertado para o grupo único, que não poderá superar o valor máximo estabelecido na cláusula 3.1. Os valores máximos indicados para cada item possuem caráter referencial e não constituem, isoladamente,

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

limites de aceitabilidade da proposta, admitindo-se que o valor ofertado para determinado item supere o respectivo valor estimado, desde que o valor total ofertado para o grupo não ultrapasse o valor máximo da contratação e sejam observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços, cujos parâmetros, fontes, metodologia, memória de cálculo e demais elementos que fundamentam os preços referenciais encontram-se detalhados no respectivo Relatório de Pesquisa de Preços.

3.3. Os preços estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de realização da cerimônia oficial de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ato institucional destinado a assinalar formalmente o início da implantação do novo edifício do Poder Legislativo Municipal.

4.2. A cerimônia possui relevância institucional, administrativa, histórica e simbólica, por representar marco relacionado à implantação da futura sede da Câmara Municipal, empreendimento destinado à disponibilização de espaço mais adequado, acessível e funcional para o exercício das atividades legislativas e administrativas e para o atendimento à população.

4.3. A realização da cerimônia insere-se na continuidade dos atos administrativos relacionados à implantação da nova sede, precedida, entre outras providências, pela realização do Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura e pela definição do projeto arquitetônico vencedor, integrando o planejamento institucional estabelecido para o empreendimento.

4.4. Para a realização da cerimônia, é necessária a disponibilização coordenada de infraestrutura física temporária, equipamentos, mobiliário, energia, conectividade, ambientação, preparação do local, suporte técnico, mão de obra especializada e demais recursos previstos neste Termo de Referência. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe, em sua estrutura permanente, dos meios materiais, técnicos e operacionais necessários à execução direta do conjunto dessas atividades, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para sua realização.

4.5. A contratação visa proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto, organização logística e qualidade técnica para a realização da solenidade, considerando a participação de autoridades, representantes institucionais, imprensa, servidores, convidados e membros da comunidade, bem como conferir adequada publicidade e formalização institucional ao ato.

4.6. Para fins de dimensionamento da solução e dos quantitativos previstos nesta contratação, considera-se público estimado de até 150 (cento e cinquenta) pessoas para a realização da solenidade, compreendendo autoridades, convidados, servidores, equipes de apoio e demais participantes do evento.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4.7. As tendas 10 m x 10 m (item 1) foram estimadas em 2 (duas) unidades, considerando o público estimado para a solenidade e a necessidade de disponibilização de área coberta adequada à acomodação dos participantes e à realização das atividades previstas, especialmente em razão da realização do evento em ambiente externo.

4.8. O palco 10 m x 6 m (item 2) foi estimado em 1 (uma) unidade, considerando a necessidade de estrutura adequada à realização do ato solene, à acomodação das autoridades e demais participantes que atuarão no palco e à organização das atividades institucionais previstas.

4.9. A estrutura box truss/pórtico (item 3) foi estimada em 1 (uma) unidade, considerando a necessidade de suporte e organização dos equipamentos e sistemas utilizados na solenidade, em configuração compatível com as condições técnicas e operacionais do evento.

4.10. O sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção (item 4) foi estimado em 1 (um) conjunto, considerando o público estimado e a necessidade de atendimento integrado às demandas de áudio, imagem e iluminação da solenidade, inclusive quanto à instalação, aos testes, à operação técnica durante o evento e à desmontagem dos equipamentos.

4.11. Os banheiros químicos (item 5) foram estimados em 3 (três) unidades, sendo 2 (duas) convencionais e 1 (uma) adaptada para pessoa com deficiência, considerando o público estimado, a realização da solenidade em ambiente aberto e a necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária temporária adequada aos participantes e às equipes envolvidas na realização do evento.

4.12. O mobiliário, a decoração e a ambientação (item 6) foram estimados em 1 (um) conjunto, dimensionado de acordo com o público estimado e com a natureza institucional da solenidade, de modo a proporcionar acomodação, organização e ambientação adequadas às áreas destinadas aos participantes e aos atos cerimoniais, incluindo o tecido (pano de cetim) e a fita de descerramento (fita inaugural/laço), além do mobiliário necessário à disposição e ao apoio do serviço de alimentos e bebidas, cujo fornecimento não integra o objeto desta contratação.

4.13. Os climatizadores portáteis (item 7) foram estimados em 4 (quatro) unidades, considerando o público estimado, a realização do evento em ambiente externo coberto e a necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico nas áreas de permanência dos participantes.

4.14. A internet dedicada temporária (item 8) foi estimada em 1 (um) serviço, considerando as necessidades de conectividade relacionadas às atividades operacionais, institucionais e de comunicação durante a realização do evento.

4.15. O gerador de energia (item 9) foi estimado em 1 (um) serviço, considerando a inexistência de infraestrutura elétrica disponível no local e a necessidade de disponibilização de alimentação elétrica temporária compatível com os equipamentos e sistemas utilizados na solenidade, conforme as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.16. O fornecimento e a instalação da pedra simbólica com base/fundação (item 10) foram estimados em 1 (um) serviço, por se tratar do marco físico central da cerimônia, compreendendo as atividades necessárias à sua confecção, transporte, implantação e fixação definitiva no local indicado pela Administração.

4.17. A placa metálica comemorativa (item 11) foi estimada em 1 (uma) unidade, considerando sua finalidade de identificação e registro institucional permanente do lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4.18. Os serviços de limpeza, roçada e preparação do local (item 12) foram estimados para atendimento de área aproximada de 300 m², considerando a necessidade de preparação prévia do espaço destinado à solenidade e à instalação da infraestrutura temporária, de modo a proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, circulação e organização do evento.

4.19. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme registro constante do Despacho 2 do Processo Administrativo 1Doc nº 6.050/2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a organização e execução da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, compreendendo, de forma coordenada, as estruturas, equipamentos, materiais, mobiliário, ambientação, serviços técnicos, preparação do local, logística e demais recursos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. A contratação possui natureza de serviço não contínuo, por escopo, vinculada à realização de evento específico e determinado, abrangendo as etapas necessárias à preparação, montagem, instalação, testes, realização da solenidade, operação e suporte técnico, desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e liberação do local após a conclusão dos serviços.

5.3. O ciclo de vida da solução compreende o planejamento e a mobilização dos recursos necessários, a preparação do local, o transporte e a instalação das estruturas e equipamentos, a realização dos testes e verificações prévias, a operação e o suporte durante a solenidade, a desmontagem, a retirada dos materiais e a restituição das áreas utilizadas em condições adequadas.

5.4. A solução deverá ser executada de modo coordenado, observando-se a compatibilidade entre os diferentes componentes do objeto e os requisitos de funcionalidade, segurança, acessibilidade, estabilidade, organização operacional, conforto, qualidade técnica e adequação à natureza institucional do evento.

5.5. Os itens que compõem a solução serão contratados em grupo único, considerando que o evento ocorrerá em data e local determinados e dependerá da atuação coordenada das estruturas, equipamentos e serviços previstos, sujeitos a cronograma comum de preparação, montagem, testes, operação e desmontagem.

5.6. Embora os itens que compõem a solução sejam individualizáveis, não se mostra adequado o parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores, considerando a interdependência operacional das parcelas e a necessidade de coordenação integrada das atividades de preparação do local, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e desmobilização. A execução por diferentes contratados ampliaria os riscos de incompatibilidade entre estruturas, equipamentos e sistemas, desencontro de cronogramas, atrasos, sobreposição ou descontinuidade de atividades, falhas de comunicação e dificuldades na identificação de responsabilidades por ocorrências capazes de comprometer a realização da solenidade, cuja execução está vinculada a data e horário determinados. Por essas razões, a contratação em grupo único mostra-se tecnicamente adequada à obtenção do resultado pretendido, observado o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

5.7. A contratação em grupo único possibilita a concentração da responsabilidade pela coordenação e pela entrega da solução em uma única contratada, favorecendo a compatibilização das atividades, o cumprimento do cronograma, a racionalização da logística de transporte, montagem e desmontagem e o acompanhamento da execução pela Administração.

5.8. A adoção do grupo único mostra-se, portanto, adequada às características da solução e às condições de execução do evento, sem prejuízo da individualização dos itens para fins de especificação, formação da proposta, acompanhamento da execução e aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

6.1. A execução do objeto deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança, acessibilidade, proteção ambiental, prevenção de acidentes, instalações temporárias e demais atividades compreendidas na contratação.

SUSTENTABILIDADE

6.2. Em observância ao objetivo de desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto ao uso racional de recursos, controle de ruídos, eficiência energética, prevenção de desperdícios, preservação das condições físicas e ambientais do local e adequada gestão dos resíduos gerados, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis, retornáveis ou de menor impacto ambiental e a redução do uso de materiais descartáveis.

6.3. A instalação e a disposição das estruturas, equipamentos, gerador, cabeamentos, suportes e demais elementos temporários deverão considerar as características físicas e ambientais do local, sendo vedadas intervenções que causem danos desnecessários à vegetação, raízes, drenagem, áreas sensíveis ou demais elementos ambientais existentes.

6.4. Os resíduos decorrentes da preparação do local, montagem, realização do evento, desmontagem e desmobilização deverão ser acondicionados, recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, que deverá restituir as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, observadas, quando aplicáveis, as diretrizes de logística reversa previstas na legislação pertinente.

MARCAS E MODELOS

6.5. Não há indicação ou vedação de marca, fabricante ou modelo específico para os bens e equipamentos empregados na execução do objeto, devendo ser atendidas as especificações e os requisitos de desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observado, no que couber, o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6.6. Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, que compreende parcelas especializadas passíveis de execução por agentes econômicos distintos, será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das parcelas expressamente previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia autorização da contratante, desde que não haja prejuízo à integração da solução e permaneçam sob responsabilidade da contratada a coordenação geral, a compatibilização das atividades e a entrega do resultado contratado.

6.7. Poderão ser objeto de subcontratação parcial exclusivamente as seguintes parcelas:

a) item 5 – locação de banheiros químicos, incluindo disponibilização, instalação e retirada;

b) item 7 – locação de climatizadores portáteis, incluindo transporte, instalação e retirada;

c) item 8 – internet dedicada temporária, incluindo instalação, infraestrutura necessária, suporte técnico e desinstalação;

d) item 9 – gerador de energia, incluindo transporte, instalação, combustível, operação, monitoramento e retirada;

e) item 10 – fornecimento, beneficiamento, transporte e instalação da pedra simbólica com base/fundação;

f) item 11 – confecção, gravação e instalação da placa metálica comemorativa;

g) item 12 – serviços de limpeza, roçada e preparação do local do evento.

6.8. Não será admitida a subcontratação das demais parcelas do objeto, especialmente das atividades relacionadas à coordenação geral do evento, montagem das estruturas principais, operação dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção e das demais atividades cuja execução direta pela contratada seja necessária à coordenação, à compatibilização operacional e à adequada integração da solução.

6.9. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela coordenação dos serviços, compatibilização técnica e operacional, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para a subcontratação, identificando a empresa subcontratada e a parcela do objeto que lhe será atribuída e apresentando, quando aplicável, a documentação necessária à comprovação de que a subcontratada possui condições técnicas para a execução das atividades correspondentes.

6.11. A autorização da subcontratação ficará condicionada à verificação, pela Administração, do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das restrições previstas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à capacidade técnica da subcontratada quando a parcela a ser executada estiver sujeita a requisito dessa natureza.

6.12. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da coordenação geral, da responsabilidade pela compatibilização operacional da solução ou de quaisquer outras obrigações que, nos termos deste Termo de Referência, devam permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

GARANTIA CONTRATUAL

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6.13. Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a duração da contratação, os mecanismos de fiscalização e aferição da execução e as demais medidas de mitigação de riscos previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CONDIÇÕES DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS

6.14. Os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários e sistemas empregados na execução deverão estar em adequadas condições de conservação, funcionamento, limpeza, estabilidade, segurança e apresentação visual, sendo vedada a utilização de itens danificados, improvisados ou que apresentem avarias, falhas ou condições incompatíveis com sua utilização segura e com a natureza institucional do evento.

VISTORIA TÉCNICA

6.15. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia no local de execução, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas, ambientais, operacionais, logísticas, elétricas e demais características relevantes à formulação da proposta e à execução do objeto, observadas as disposições do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do telefone (45) 3521-8158 ou pelo endereço eletrônico nicole@fozdoiguacu.pr.leg.br e poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo disponibilizados datas e horários distintos aos interessados, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado ou por profissional por ela indicado, observadas as condições estabelecidas no edital.

6.18. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento de condições do local que tenham sido disponibilizadas pela Administração ou que pudessem ser razoavelmente identificadas a partir das informações fornecidas para a contratação, sem prejuízo dos direitos da contratada nas hipóteses legalmente previstas de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. O licitante deverá declarar que possui conhecimento suficiente das condições necessárias à formulação de sua proposta e à execução do objeto, tenha ou não realizado a vistoria facultativa, conforme Modelo A – Declaração de Conhecimento das Condições e Vistoria ou Não Vistoria, constante do Anexo II deste Termo de Referência, em consonância com o art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA

6.20. Considerando que determinadas parcelas do objeto envolvem montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, equipamentos e atividades cuja execução pode estar legalmente sujeita à responsabilidade de profissional habilitado, a contratada deverá apresentar, antes do início das respectivas atividades, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente legalmente previsto, emitido por profissional habilitado e compatível com a atividade desenvolvida, nos termos da legislação profissional aplicável, compreendendo, no mínimo:

a) montagem e instalação das tendas previstas no item 1;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

b) montagem e instalação do palco previsto no item 2;

c) montagem e instalação da estrutura box truss/pórtico prevista no item 3;

d) instalação das estruturas, equipamentos e sistemas do item 4 quando sujeitos, em razão de sua natureza, dimensionamento ou forma de instalação, à responsabilidade de profissional habilitado;

e) projeto, dimensionamento, instalação, aterramento e demais serviços relacionados às instalações elétricas temporárias e ao gerador de energia previsto no item 9;

f) execução da base/fundação e instalação da pedra simbólica prevista no item 10, quando a atividade estiver legalmente sujeita à responsabilidade técnica profissional.

6.21. Os registros de responsabilidade técnica deverão identificar os serviços abrangidos, o local da execução, o profissional responsável e a respectiva empresa executora, devendo permanecer válidos e compatíveis com as atividades efetivamente realizadas.

6.22. Caso a execução de determinada parcela exija, nos termos da legislação profissional aplicável, registro de responsabilidade técnica não expressamente relacionado no item 6.20, caberá à contratada providenciá-lo previamente ao início da respectiva atividade, sem ônus adicional para a Administração.

6.23. A contratada deverá apresentar, quando aplicável à estrutura ou instalação executada, os laudos, relatórios, memoriais ou documentos técnicos necessários à comprovação das condições de estabilidade, fixação, aterramento, dimensionamento de carga e segurança das instalações temporárias, emitidos por profissional legalmente habilitado e vinculados ao respectivo registro de responsabilidade técnica, quando exigível.

6.24. A contratada responderá pela adequada montagem, instalação, estabilidade, segurança, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, instalações, equipamentos e sistemas empregados na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade técnica dos profissionais legalmente habilitados pelas respectivas atividades.

6.25. A contratada deverá elaborar e manter plano de contingência operacional e climática compatível com a natureza do evento, contemplando medidas preventivas e corretivas relacionadas a chuvas intensas, ventos fortes, descargas atmosféricas, falhas elétricas, interrupção de equipamentos, evacuação emergencial, riscos estruturais e demais situações capazes de comprometer a segurança das pessoas, das estruturas, dos equipamentos ou a continuidade da solenidade.

6.25.1. A contratada deverá acompanhar as condições meteorológicas durante a montagem e a realização da solenidade, mediante consulta a fonte oficial ou serviço meteorológico tecnicamente idôneo, mantendo as informações disponíveis à fiscalização.

6.25.2. Deverão ser imediatamente interrompidas as atividades afetadas e isoladas ou evacuadas, conforme o caso, as respectivas áreas quando:

a) for atingido ou ultrapassado limite de segurança de vento, chuva ou outra condição climática estabelecido pelo fabricante, responsável técnico ou documentação técnica das estruturas ou equipamentos empregados;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

b) houver alerta meteorológico oficial ou tecnicamente idôneo indicando risco imediato de ventos intensos, tempestade severa, descargas atmosféricas ou outro fenômeno incompatível com a permanência segura de pessoas no local;

c) forem observados deslocamento, instabilidade, deformação, desprendimento ou qualquer comportamento anormal de tendas, palco, box truss, equipamentos ou respectivos sistemas de fixação e ancoragem; ou

d) as condições climáticas existentes, ainda que não enquadradas nas hipóteses anteriores, forem consideradas pelo responsável técnico incompatíveis com a utilização segura das estruturas ou equipamentos.

6.25.3. Verificada qualquer das situações previstas na cláusula 6.25.2, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e a Diretoria de Cerimonial e adotar as medidas de segurança previstas no plano de contingência, incluindo, conforme a natureza da ocorrência, interrupção das atividades, desligamento de equipamentos, isolamento da área e evacuação do público e das equipes para local seguro.

6.25.4. Durante a situação de paralisação por condição climática, as condições meteorológicas e de segurança deverão ser reavaliadas em intervalos não superiores a 30 (trinta) minutos, somente podendo ocorrer a retomada das atividades após cessada a condição de risco e confirmadas pelo responsável técnico as condições seguras das estruturas, instalações e equipamentos afetados.

6.25.5. Persistindo condição que impeça a realização segura da solenidade, caberá à Administração decidir sobre seu adiamento, reagendamento ou cancelamento, mediante registro da ocorrência e das condições que fundamentaram a decisão.

6.26. As instalações elétricas temporárias deverão ser executadas com dispositivos de proteção adequados, aterramento compatível, cabeamento em perfeitas condições de uso e demais condições de segurança compatíveis com as cargas e equipamentos utilizados, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.27. A contratada será responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais vinculados à execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento e à utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis e ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

6.28. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

SEGURO

6.29. Considerando que a execução do objeto envolve montagem e desmontagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, utilização de equipamentos e gerador de energia, circulação de trabalhadores e realização de solenidade com público estimado de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, a contratada deverá manter cobertura securitária de responsabilidade civil compatível com os riscos decorrentes das atividades compreendidas na contratação, destinada à cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência da execução do objeto.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6.30. A cobertura prevista na cláusula 6.29 poderá ser comprovada mediante apólice específica de Responsabilidade Civil para Eventos ou mediante apólice de responsabilidade civil mantida pela contratada que contemple as atividades e os riscos inerentes à execução do objeto, não sendo exigida a contratação de seguro exclusivo para esta contratação quando a cobertura existente se mostrar suficiente.

6.31. O seguro deverá possuir Limite Máximo de Indenização de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por evento, abrangendo danos materiais e corporais causados a terceiros e decorrentes das atividades executadas pela contratada, inclusive quando relacionados à montagem, instalação, operação ou desmontagem das estruturas, equipamentos e sistemas compreendidos no objeto, observados os riscos efetivamente cobertos e as condições da respectiva apólice.

6.32. Será admitida apólice com franquia, participação obrigatória do segurado ou condição equivalente, desde que sua existência não transfira à Administração ou aos terceiros prejudicados qualquer obrigação de pagamento, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada os valores não indenizados pela seguradora.

6.33. A cobertura deverá permanecer vigente durante todo o período compreendido entre o início das atividades de mobilização, preparação e montagem e a conclusão da desmontagem, retirada dos equipamentos e desmobilização, abrangendo todas as etapas da execução em que estejam presentes os riscos relacionados ao objeto.

6.34. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início das atividades abrangidas pelo risco, a apólice, certificado ou documento equivalente emitido pela seguradora, acompanhado de comprovação de sua vigência, contendo elementos suficientes para a verificação das coberturas, do limite de indenização e do período segurado.

6.35. A existência do seguro não exclui nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da contratada, inclusive quanto aos danos não cobertos pela apólice, aos valores que excedam os limites de indenização, às franquias eventualmente aplicáveis e às hipóteses de exclusão de cobertura.

6.36. Caso a cobertura apresentada seja cancelada, suspensa ou perca sua vigência durante o período em que sua manutenção seja exigida, a contratada deverá providenciar sua regularização ou substituição antes da continuidade das atividades sujeitas aos respectivos riscos, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Termo de Referência.

GUARDA, CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DOS ITENS

6.37. A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos, materiais, estruturas, mobiliários e demais bens por ela utilizados na execução do objeto, desde sua disponibilização no local até a respectiva retirada, abrangendo os períodos de montagem, permanência no local, realização da solenidade e desmontagem.

6.38. A contratada deverá adotar as medidas de segurança e controle adequadas à proteção dos bens sob sua responsabilidade, não cabendo à contratante responder por perdas, furtos, danos ou avarias decorrentes de sua guarda, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente imputáveis à Administração.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS ITENS

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6.39. As tendas previstas no item 1 deverão possuir cobertura íntegra, estabilidade estrutural, resistência compatível com as condições climáticas estimadas, sistemas seguros de fixação e condições adequadas de circulação e utilização pelos participantes, devendo ser instaladas em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento.

6.40. O palco previsto no item 2 deverá possuir estabilidade estrutural compatível com a circulação simultânea de autoridades e participantes, incluindo forração adequada, escada de acesso, guarda-corpo e demais elementos necessários à utilização segura durante toda a solenidade.

6.41. A estrutura box truss/pórtico prevista no item 3 deverá possuir dimensionamento compatível com os equipamentos e sistemas nela sustentados, estabilidade estrutural, resistência mecânica e condições adequadas de segurança, observadas as características e cargas dos elementos nela instalados.

6.42. Os sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção previstos no item 4 deverão possuir capacidade operacional compatível com o porte do evento, assegurando adequada cobertura do espaço, estabilidade de funcionamento, qualidade de áudio e imagem, compatibilidade técnica entre os equipamentos e operação técnica especializada durante todas as etapas da solenidade. O painel de LED deverá possuir dimensão mínima aproximada de 4 m x 2 m, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.42.1. A contratada deverá prever contingência técnica para os sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção, contemplando procedimentos para rápida correção ou substituição em caso de falha e a disponibilização de recursos de redundância compatíveis com a criticidade dos sistemas, incluindo, no mínimo, microfone reserva e solução de contingência para o sistema de projeção, de modo a reduzir o risco de interrupção das atividades previstas durante a solenidade.

6.43. Os banheiros químicos previstos no item 5 deverão ser disponibilizados em 3 (três) unidades, sendo 2 (duas) convencionais e 1 (uma) adaptada para pessoa com deficiência, em adequadas condições de higiene, conservação, funcionamento e acessibilidade durante o período de utilização.

6.44. O mobiliário, a decoração e a ambientação previstos no item 6 deverão ser dimensionados considerando o público estimado de até 150 (cento e cinquenta) pessoas e apresentar padrão institucional compatível com a natureza oficial da solenidade, observando condições adequadas de conservação, limpeza, funcionalidade, estabilidade, organização e apresentação visual. O conjunto deverá compreender, ainda, o tecido de cetim e a fita de descerramento com respectivo laço necessários ao ato simbólico da solenidade, em dimensões, acabamento e apresentação compatíveis com sua finalidade, bem como o mobiliário necessário à disposição e ao apoio dos alimentos e bebidas fornecidos no âmbito de contratação distinta.

6.45. Os climatizadores previstos no item 7 deverão consistir em climatizadores evaporativos portáteis, com capacidade mínima estimada de 25.000 m³/h por equipamento, compatíveis com as dimensões e características das áreas cobertas previstas para utilização durante a solenidade.

6.46. A contratação dos climatizadores deverá compreender transporte, instalação, testes de funcionamento, operação assistida quando necessária e retirada posterior dos equipamentos, garantindo adequado desempenho durante todo o período do evento.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

6.47. A instalação dos climatizadores deverá observar condições seguras de utilização, incluindo adequada alimentação elétrica, posicionamento compatível com a circulação do público e prevenção de riscos operacionais durante a realização do evento.

6.48. A internet dedicada temporária prevista no item 8 deverá contemplar instalação da rede, estrutura de distribuição, cabeamento, suporte técnico, monitoramento do funcionamento e desinstalação ao término do evento, devendo disponibilizar link dedicado com velocidade mínima de 300 Mbps.

6.49. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento da rede temporária, incluindo roteadores, cabeamento, pontos de acesso, equipamentos auxiliares e demais recursos técnicos necessários à estabilidade e continuidade da conexão durante a realização do evento.

6.50. O gerador de energia previsto no item 9 constituirá a fonte de alimentação elétrica temporária necessária ao funcionamento das estruturas, equipamentos e sistemas empregados no evento, considerando a inexistência de infraestrutura elétrica disponível no local da solenidade.

6.51. O gerador deverá possuir potência mínima de 150 KVA, compatível com a carga estimada dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, climatização e demais equipamentos utilizados no evento.

6.52. O serviço de gerador deverá compreender transporte, instalação, combustível em quantidade suficiente para todo o período de utilização, operador técnico, monitoramento do funcionamento e retirada posterior do equipamento, assegurando alimentação elétrica contínua e segura durante a realização da solenidade.

6.53. O gerador deverá ser disponibilizado em plenas condições de funcionamento, devidamente revisado e acompanhado dos dispositivos de proteção e segurança necessários, observadas as normas técnicas aplicáveis, devendo ser submetido a teste prévio antes da utilização dos sistemas e equipamentos que dele dependam.

6.54. A pedra simbólica prevista no item 10 deverá consistir em bloco sólido de rocha natural, em granito, gnaisse, basalto ou material pétreo de características equivalentes ou superiores quanto à resistência, durabilidade e adequação à exposição permanente em ambiente externo, com beneficiamento e acabamento levigado ou escovado. Deverá possuir formato de totem quadrangular vertical alongado, com a parte superior cortada em diagonal de aproximadamente 45º para instalação da placa metálica comemorativa, e dimensões de referência de 50 cm de largura × 40 cm de profundidade × 110 cm de altura, admitida tolerância de até ± 5 cm em cada uma dessas dimensões, desde que preservadas a proporcionalidade do conjunto, a estabilidade da peça, sua funcionalidade e a adequada instalação da placa prevista no item 11. A contratada será responsável pelo beneficiamento, transporte e instalação da pedra no local indicado pela Administração, incluindo a execução da base ou fundação e o fornecimento dos demais materiais e elementos necessários à implantação permanente do conjunto, de modo a assegurar estabilidade, nivelamento, resistência, acabamento adequado e segurança. A superfície destinada à instalação da placa metálica deverá apresentar dimensão, regularidade e acabamento compatíveis com sua fixação permanente e com as características do sistema de fixação empregado.

6.55. A placa metálica comemorativa prevista no item 11 deverá ser confeccionada em aço inoxidável, com espessura mínima de 3 mm, dimensões de referência de 40 cm de largura × 30 cm

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

de altura, admitida tolerância de até ± 1 cm na largura e na altura, desde que preservadas a proporcionalidade da peça, sua adequada acomodação sobre a superfície inclinada da pedra simbólica e a legibilidade dos elementos nela gravados. A placa deverá possuir acabamento escovado, e os dizeres e elementos gráficos deverão ser produzidos por gravação a laser de alta definição ou técnica equivalente que assegure precisão, legibilidade, durabilidade e resistência à exposição permanente em ambiente externo. A fixação sobre a pedra simbólica prevista no item 10 deverá ser realizada mediante sistema compatível com os materiais empregados, de modo a assegurar estabilidade, alinhamento, acabamento adequado, resistência às intempéries e fixação permanente, sem comprometer a integridade da pedra. O conteúdo dos dizeres, a disposição dos elementos e a arte final serão fornecidos ou previamente aprovados pela Administração antes da confecção definitiva.

6.56. Os serviços de limpeza, roçada e preparação do local previstos no item 12 deverão compreender as intervenções necessárias à preparação de área aproximada de 300 m², a ser oportunamente indicada e delimitada pela Administração no local do evento, incluindo roçada, retirada de vegetação rasteira e resíduos, limpeza geral e demais providências necessárias para proporcionar condições adequadas à circulação de pessoas, montagem das estruturas e realização da solenidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o instrumento contratual.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis nos termos da legislação e deste Termo de Referência.

7.3. Receber o objeto provisória e definitivamente, conforme os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Notificar a contratada acerca das falhas, vícios, defeitos, irregularidades, atrasos ou demais desconformidades verificadas na execução, indicando, quando cabível e ainda útil à finalidade da contratação, prazo para sua correção.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, relativamente às parcelas efetivamente adimplidas e aceitas pela Administração.

7.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório ou contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Comunicar formalmente à contratada as ocorrências, determinações, alterações de programação e demais informações relevantes à execução do objeto, pelos meios de comunicação definidos para a gestão contratual.

7.8. Analisar e decidir as solicitações, reclamações ou requerimentos relacionados à execução contratual, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

7.9. Permitir o acesso da contratada, de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as condições de acesso e as orientações estabelecidas pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7.10. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações, orientações, definições institucionais e demais elementos sob responsabilidade da contratante necessários à adequada execução do objeto.

7.11. Comunicar formalmente à contratada a data e o horário definitivos da solenidade, observada a antecedência estabelecida no tópico 2 deste Termo de Referência, bem como as demais informações de programação que possam interferir no planejamento e na execução dos serviços.

7.12. Definir e comunicar à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à confecção e instalação da pedra simbólica e da placa comemorativa, inclusive dizeres, conteúdo institucional, posicionamento e demais elementos cuja definição dependa da Administração.

7.13. Disponibilizar à contratada as orientações necessárias quanto à organização e ao posicionamento das estruturas, mobiliário, equipamentos e demais elementos no local da solenidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo planejamento técnico e pela execução segura do objeto.

7.14. Promover, quando necessário, a articulação entre a contratada e os demais prestadores de serviços que atuarão no evento, especialmente quanto à compatibilização do mobiliário e dos espaços destinados ao serviço de alimentos e bebidas, sem transferência à contratada das obrigações atribuídas aos demais fornecedores.

7.15. Fornecer ou disponibilizar à contratada, quando existentes e necessários à execução, os estudos, levantamentos, plantas, orientações, informações sobre o terreno e demais documentos técnicos sob a posse da Administração relacionados ao local do evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

8.2. Executar o objeto em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis e com as exigências de segurança, acessibilidade, proteção ambiental e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.3. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a fiscalização, mantendo-o disponível durante as etapas de execução em que sua atuação seja necessária.

8.4. Disponibilizar, em quantidade suficiente, profissionais capacitados e, quando exigível em razão da atividade desempenhada, legalmente habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada composição e atuação de sua equipe.

8.5. Cumprir as exigências de responsabilidade técnica, qualificação profissional, segurança e documentação estabelecidas no Tópico 6 deste Termo de Referência.

8.6. Fornecer, às suas expensas, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, meios de transporte, mão de obra e demais recursos compreendidos no objeto e necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

8.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que forem aplicáveis durante a vigência do contrato.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

8.9. Arcar com os custos de transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, combustível, operação técnica, alimentação de sua equipe, taxas, licenças e demais despesas de sua responsabilidade necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas já compreendidas nos preços contratados.

8.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência ou circunstância capaz de comprometer os prazos, a segurança, a funcionalidade ou a adequada execução do objeto, apresentando as providências adotadas ou propostas para sua solução.

8.11. Atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização no âmbito de suas atribuições, adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de falhas ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, as estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, desde que a medida seja tecnicamente possível e ainda útil ao atendimento da finalidade contratual, sem prejuízo das consequências previstas para a inexecução total ou parcial quando a correção não for realizada tempestivamente.

8.13. O tratamento de dados pessoais relacionado à realização da solenidade observará o Plano de Tratamento de Dados Pessoais estabelecido nas cláusulas 8.13.1 a 8.13.8, aplicável às operações realizadas pela contratante e, no que couber à execução do objeto, pela contratada.

8.13.1. Para fins desta contratação, ficam identificadas as seguintes operações de tratamento potencialmente relacionadas à solenidade:

a) elaboração e utilização de lista de convidados e lista de presença;

b) credenciamento e identificação de autoridades, convidados, servidores, profissionais e demais participantes, quando realizado;

c) captação de imagem e voz por fotografia, filmagem e registro audiovisual da solenidade;

d) transmissão ao vivo ou posterior divulgação institucional da solenidade, quando realizada; e

e) tratamento de dados de profissionais, representantes, prepostos e subcontratados necessário à gestão e à execução contratual.

8.13.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado exclusivamente para as seguintes finalidades:

a) organização, planejamento e execução da solenidade;

b) identificação, convite, recepção e credenciamento dos participantes, quando aplicável;

c) controle e registro institucional de presença, quando adotado;

d) registro histórico, documental, jornalístico e institucional da solenidade por meio de fotografias, filmagens e outros registros audiovisuais;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

e) transmissão e divulgação institucional da solenidade pelos meios e canais oficiais da Câmara Municipal, quando realizadas; e

f) gestão, fiscalização e comprovação da execução contratual.

8.13.3. A definição da base legal aplicável observará a natureza de cada operação de tratamento e as disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente as hipóteses aplicáveis ao tratamento de dados pelo Poder Público para atendimento de sua finalidade pública e execução de suas competências e atribuições legais, sem prejuízo da utilização de outra base legal adequada à operação específica. Quando determinada operação depender de consentimento, inclusive quanto ao uso de imagem nas hipóteses em que este seja juridicamente necessário, caberá à contratante definir e providenciar o instrumento correspondente antes da realização do tratamento.

8.13.4. Para as operações de tratamento realizadas no âmbito da organização institucional da solenidade, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu atuará como controladora dos dados pessoais. A contratada atuará como operadora quando realizar tratamento de dados pessoais por conta e segundo as instruções da contratante para execução do objeto, devendo limitar suas operações às finalidades e orientações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.13.4.1. Eventuais subcontratadas que, em razão das parcelas regularmente subcontratadas, tenham acesso a dados pessoais necessários à execução atuarão sob responsabilidade da contratada e ficarão submetidas às mesmas obrigações de finalidade, confidencialidade, segurança e proteção de dados aplicáveis à contratada, vedada a utilização dos dados para finalidade própria incompatível com a contratação.

8.13.5. No tratamento de dados pessoais relacionado à contratação deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas de segurança:

a) acesso aos dados limitado aos agentes e profissionais que necessitem deles para o desempenho de suas atribuições;

b) utilização dos dados exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência;

c) adoção de medidas destinadas a impedir acesso, cópia, alteração, divulgação ou compartilhamento não autorizado;

d) armazenamento de documentos físicos que contenham dados pessoais em local de acesso controlado e adoção de cautelas para evitar sua exposição indevida;

e) proteção dos arquivos digitais mediante mecanismos de controle de acesso compatíveis com os sistemas e equipamentos utilizados;

f) descarte ou eliminação segura das cópias de dados mantidas pela contratada após o encerramento de sua necessidade para a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente admitidas; e

g) manutenção da confidencialidade dos dados pessoais pelos profissionais que a eles tenham acesso.

8.13.6. Os dados pessoais tratados no âmbito da contratação somente poderão ser compartilhados:

a) entre as unidades e agentes da contratante quando necessário à organização, realização, registro ou divulgação institucional da solenidade;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

b) com a contratada e seus profissionais quando indispensável à execução das atividades que lhes forem atribuídas;

c) com subcontratadas regularmente autorizadas, exclusivamente quando o acesso aos dados for necessário à execução da parcela subcontratada;

d) com órgãos ou entidades públicas, quando houver obrigação legal, regulatória ou determinação de autoridade competente; e

e) com terceiros responsáveis por serviços ou meios utilizados para transmissão, registro ou divulgação institucional do evento, quando essa operação integrar as atividades definidas pela contratante e observar a legislação aplicável.

8.13.6.1. É vedado à contratada e às suas subcontratadas compartilhar, ceder, comercializar, utilizar para publicidade própria ou empregar para finalidade diversa da execução contratual os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

8.13.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da execução, preservando as evidências disponíveis e informando, tão logo seja possível, a natureza do incidente, os dados e titulares potencialmente afetados, as medidas de contenção adotadas e as demais informações disponíveis necessárias à avaliação da ocorrência.

8.13.7.1. A resposta ao incidente será coordenada pela contratante, com participação da Diretoria de Cerimonial, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e da contratada, conforme as respectivas atribuições, cabendo à contratada executar as medidas de contenção, correção, preservação de evidências e fornecimento de informações que estiverem relacionadas às operações sob sua responsabilidade.

8.13.8. Antes da realização da solenidade, a Diretoria de Cerimonial deverá validar, com o apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o inventário das operações de tratamento efetivamente previstas para o evento, identificando, no mínimo:

a) a operação de tratamento;

b) as categorias de dados pessoais envolvidas;

c) os titulares dos dados;

d) a finalidade do tratamento;

e) a base legal aplicável;

f) o agente responsável pela operação e, quando houver, o operador envolvido;

g) as medidas de segurança aplicáveis;

h) as hipóteses e os destinatários de eventual compartilhamento;

i) o período ou critério de retenção dos dados, quando aplicável; e

j) a necessidade de consentimento ou de outra providência específica relacionada aos titulares, quando aplicável.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

8.13.8.1. Caso a contratada participe de alguma das operações previstas no inventário, deverá fornecer à contratante, previamente à execução da respectiva atividade, as informações necessárias à sua complementação e observar as definições nele estabelecidas.

8.14. Observar a legislação trabalhista aplicável, inclusive as proibições relativas ao trabalho de menores previstas na Constituição Federal e na legislação vigente.

8.15. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos bens empregados na execução, nos termos estabelecidos no Tópico 6 deste Termo de Referência.

8.18. Promover a adequada sinalização, isolamento e organização das áreas utilizadas para preparação do local, montagem, instalação, operação e desmontagem, adotando as medidas necessárias à segurança, acessibilidade, higiene, circulação e proteção das pessoas e dos bens durante a execução.

8.19. Responsabilizar-se pela funcionalidade, compatibilidade, estabilidade e segurança das estruturas, equipamentos, instalações e serviços sob sua responsabilidade, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.20. Cumprir as determinações e exigências emanadas dos órgãos e autoridades competentes relacionadas às atividades executadas no âmbito da contratação.

8.21. Cooperar com a contratante e com os demais prestadores de serviços que atuarão na solenidade, quando necessário à compatibilização das atividades, especialmente quanto à organização e ao posicionamento do mobiliário e das áreas de apoio destinadas ao serviço de alimentos e bebidas, sem assumir obrigações atribuídas aos demais fornecedores.

8.22. Assegurar que as subcontratadas autorizadas cumpram, no que se referir às parcelas por elas executadas, as exigências técnicas, operacionais, ambientais, trabalhistas, de segurança e de responsabilidade profissional estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pela execução dessas parcelas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto compreenderá, de forma coordenada, as atividades de planejamento operacional, preparação do local, mobilização e transporte, montagem e instalação das estruturas, equipamentos e sistemas, realização de testes e ajustes, organização dos espaços, operação e suporte técnico durante a solenidade, desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos, limpeza final e restituição das áreas utilizadas.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

9.2. A execução terá início mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pela contratante, após a assinatura do contrato.

9.3. Após a emissão da ordem de serviço, será realizada reunião inicial de alinhamento entre a contratada e a fiscalização, destinada à definição e compatibilização do planejamento operacional, cronograma executivo, acessos ao local, posicionamento das estruturas e equipamentos, interfaces com outros prestadores de serviços e demais providências necessárias à execução do objeto.

9.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial de alinhamento, plano operacional contendo, no mínimo, cronograma executivo das atividades, planejamento de mobilização, preparação do local, transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e desmobilização, dimensionamento das equipes e responsáveis pelas principais atividades, organização logística e demais informações necessárias à adequada coordenação da execução.

LOCAL DE EXECUÇÃO

9.5. Os serviços serão executados no local destinado à implantação da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situado no prolongamento da Avenida Pedro Basso, no Município de Foz do Iguaçu/PR, cabendo à Administração indicar e delimitar, no local, as áreas destinadas à realização da solenidade e à instalação da infraestrutura temporária. A planta constante do Anexo V possui caráter referencial exclusivamente para a localização da pedra fundamental.

9.6. Caberá à contratada adequar sua logística e seus métodos de execução às características do local, observadas as informações disponibilizadas pela Administração, as condições verificadas em eventual vistoria e os requisitos técnicos, ambientais, de acessibilidade e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7. Considerando a inexistência de infraestrutura elétrica disponível no local do evento, caberá à contratada providenciar, no âmbito do item 9, a alimentação elétrica temporária necessária à execução e ao funcionamento das estruturas, equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, observados os requisitos técnicos estabelecidos no Tópico 6.

DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA À EXECUÇÃO

9.8. Antes do início das respectivas atividades, a contratada deverá apresentar os registros de responsabilidade técnica, documentos técnicos, apólice, certificado ou documento equivalente relativo ao seguro, acompanhado da comprovação de sua vigência, e os demais documentos cuja apresentação prévia esteja prevista no Tópico 6 deste Termo de Referência.

9.9. O plano de contingência operacional e climática deverá ser apresentado à fiscalização antes do início das atividades de montagem e instalação das estruturas e equipamentos e permanecer disponível durante toda a execução do evento.

ETAPAS DA EXECUÇÃO

9.10. A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) planejamento e alinhamento operacional;

b) preparação do local;

c) mobilização e transporte;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

d) montagem e instalação das estruturas, equipamentos, mobiliário e sistemas;

e) instalação da pedra simbólica e da placa comemorativa, conforme os prazos aplicáveis;

f) testes, inspeções, ajustes e validação operacional;

g) realização da solenidade, com operação e suporte técnico;

h) desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais;

i) limpeza final, destinação dos resíduos e restituição das áreas utilizadas.

PREPARAÇÃO DO LOCAL

9.11. Os serviços de limpeza, roçada e preparação do local deverão ser executados previamente à montagem das estruturas e em prazo suficiente para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, circulação, instalação dos equipamentos e organização operacional do evento.

9.12. Os resíduos decorrentes da preparação do local deverão ser removidos e destinados adequadamente antes do início da montagem das estruturas que dependam da área correspondente.

PEDRA SIMBÓLICA E PLACA COMEMORATIVA

9.13. A pedra simbólica deverá ser instalada no local indicado pela Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, de modo a permitir a verificação da implantação, estabilidade, acabamento e conformidade com as especificações estabelecidas.

9.14. A placa metálica comemorativa deverá ser confeccionada e instalada sobre a pedra simbólica, em posição e disposição previamente aprovadas pela Administração, devendo sua instalação estar integralmente concluída no mesmo prazo estabelecido para a pedra simbólica, de modo que o conjunto esteja finalizado e disponível para conferência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.

MONTAGEM E INSTALAÇÃO

9.15. A montagem e a instalação das estruturas, equipamentos, sistemas e mobiliário deverão observar o cronograma executivo aprovado pela fiscalização e ser realizadas de forma coordenada, de modo a assegurar a compatibilidade física, técnica e operacional entre os diferentes componentes da solução.

9.16. As estruturas, equipamentos, mobiliário e sistemas necessários à realização da solenidade deverão estar integralmente montados, instalados e disponíveis para testes e conferência pela fiscalização até o dia imediatamente anterior ao evento, ressalvadas apenas as atividades que, por sua própria natureza e mediante prévia anuência da fiscalização, devam ser realizadas no dia da solenidade.

9.17. Não serão consideradas concluídas as atividades de montagem e instalação enquanto permanecerem pendências capazes de comprometer a segurança, acessibilidade, funcionamento, utilização ou adequada apresentação das estruturas, equipamentos e espaços destinados à solenidade.

INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES E OUTROS PRESTADORES

9.18. A execução deverá assegurar a compatibilidade e a integração entre as tendas, palco, estrutura box truss/pórtico, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção, banheiros químicos, mobiliário e ambientação, climatizadores, internet dedicada, gerador de energia e demais elementos compreendidos no objeto.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

9.19. A contratada deverá organizar e posicionar, nos prazos definidos pela Administração, o mobiliário de sua responsabilidade destinado ao apoio do serviço de alimentos e bebidas, promovendo a necessária compatibilização espacial e operacional com a empresa responsável por esse serviço, sem assumir o fornecimento, preparo, transporte, distribuição ou demais obrigações relativas aos alimentos e bebidas.

TESTES E VALIDAÇÃO PRÉVIA

9.20. Após a montagem e antes da realização da solenidade, deverão ser realizados testes integrados de funcionamento e segurança das estruturas, equipamentos e sistemas cuja natureza exija verificação operacional, inclusive quanto à estabilidade das estruturas temporárias, alimentação elétrica, gerador, sonorização, iluminação, painel de LED, projeção, climatização, internet e demais sistemas técnicos empregados. Os testes integrados dos sistemas necessários à realização da solenidade deverão estar concluídos nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início do evento, ressalvada a necessidade de nova verificação decorrente de ajuste, substituição ou ocorrência superveniente.

9.21. Os testes deverão ser realizados com antecedência suficiente para permitir a correção ou substituição tempestiva de estruturas, equipamentos ou sistemas que apresentem falhas, instabilidade, incompatibilidade ou desempenho inadequado.

9.22. As falhas, defeitos ou desconformidades identificadas antes do evento deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada e submetidos, quando necessário, a nova verificação pela fiscalização, sem alteração do horário previsto para a realização da solenidade.

9.23. A realização dos testes e a eventual verificação prévia pela fiscalização não afastam a responsabilidade da contratada pela continuidade do funcionamento e pela adequada execução dos serviços durante a solenidade.

OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO

9.24. Durante toda a solenidade, a contratada deverá manter em funcionamento contínuo os equipamentos, sistemas e estruturas necessários à execução do objeto, observadas suas respectivas especificações e finalidades.

9.25. A operação dos sistemas técnicos que demandem acompanhamento deverá contar com suporte presencial de profissionais capacitados e em quantidade suficiente para atuação preventiva e adoção imediata das providências necessárias em caso de falha.

9.26. Deverão permanecer especialmente assistidos durante o evento os sistemas de alimentação elétrica temporária, sonorização, iluminação, painel de LED, projeção, climatização e conectividade, bem como outros componentes cuja falha possa comprometer a continuidade, a segurança ou a finalidade da solenidade.

ESSENCIALIDADE TEMPORAL DA EXECUÇÃO

9.27. Considerando que a contratação se destina à realização de evento único, em data e horário determinados, as obrigações vinculadas à preparação, montagem, instalação, disponibilização, teste, operação e suporte durante a solenidade possuem caráter temporal essencial, devendo ser cumpridas no momento em que forem necessárias ao atendimento da finalidade contratada.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

9.28. A possibilidade de correção, reparo, substituição ou refazimento de obrigação inadimplida dependerá de sua utilidade para a finalidade contratual e da possibilidade de saneamento dentro do prazo necessário à realização da etapa a que se destina.

9.29. Quando a correção posterior já não for capaz de atender à finalidade da obrigação em razão do encerramento da etapa correspondente ou da própria solenidade, a prestação será considerada, conforme o caso, total ou parcialmente não executada, ainda que a contratada se disponha a realizá-la posteriormente.

9.30. A caracterização de inexecução total ou parcial e seus efeitos sobre o valor devido serão apurados conforme os critérios de aferição da execução e do resultado estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Matriz de Aferição, sem prejuízo da aplicação das demais consequências contratuais e administrativas cabíveis.

CONTINGÊNCIAS E OCORRÊNCIAS DURANTE A SOLENIDADE

9.31. Verificada falha técnica, operacional ou estrutural durante a realização da solenidade, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas previstas no plano de contingência e as demais providências tecnicamente adequadas para preservar a segurança, restabelecer o funcionamento e reduzir os impactos sobre a continuidade do evento.

9.32. As providências corretivas adotadas durante o evento não afastam a apuração da repercussão da falha sobre o resultado contratado, especialmente quando houver interrupção, perda de funcionalidade, redução da qualidade ou inviabilização, ainda que parcial, da prestação no momento em que era necessária.

DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO

9.33. A desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e materiais e desmobilização deverão ser iniciadas após o encerramento da solenidade, observadas as orientações da fiscalização e as condições de segurança necessárias.

9.34. A desmontagem, retirada dos materiais, limpeza final e restituição das áreas utilizadas deverão ser concluídas no mesmo dia do evento ou, no máximo, até o dia imediatamente subsequente, conforme a logística operacional e as orientações da fiscalização.

9.35. Ao término da desmobilização, a contratada deverá retirar os resíduos, materiais, equipamentos, cabos, suportes, bases provisórias e demais elementos temporários de sua responsabilidade e restituir as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, ressalvados a pedra simbólica, a placa comemorativa e os demais elementos expressamente destinados à permanência definitiva no local.

CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO

9.36. A execução material do objeto somente será considerada concluída após a realização da solenidade, a conclusão das atividades de desmontagem e desmobilização, a retirada dos elementos temporários, a limpeza final do local e o cumprimento das demais obrigações de execução previstas para momento posterior ao evento.

9.37. A conclusão material das atividades não implica, por si só, o recebimento definitivo do objeto nem o reconhecimento do direito ao pagamento integral, que dependerão da aferição da execução e

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

do resultado e dos procedimentos de recebimento e liquidação estabelecidos neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Na ocorrência de fato que impeça, suspenda ou determine a reprogramação da execução, a ocorrência deverá ser formalmente registrada, com a adoção das providências necessárias à adequação do cronograma, observada a nova programação definida pela Administração e, quando aplicável, as disposições legais relativas à alteração dos prazos contratuais.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela Administração, bem como por seus substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive desconformidades, falhas, atrasos, interrupções, correções realizadas e demais fatos relevantes à aferição do cumprimento das obrigações.

10.5. Os registros da fiscalização deverão, sempre que possível e pertinente à natureza da ocorrência, ser acompanhados de evidências aptas a demonstrar a execução ou a desconformidade verificada, tais como registros fotográficos ou audiovisuais, documentos técnicos, relatórios, comunicações, horários de ocorrência e restabelecimento dos serviços e demais elementos disponíveis.

10.6. A fiscalização determinará a adoção das providências necessárias à correção das falhas ou desconformidades que possam ser tempestivamente saneadas e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência decisória.

10.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

10.8. O acompanhamento contratual deverá considerar não apenas a disponibilização física dos itens contratados, mas também o cumprimento dos prazos, condições de instalação, funcionamento, operação, integração, suporte, desmontagem e demais resultados exigidos neste Termo de Referência.

10.9. A fiscalização aferirá a execução de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV, considerando as diferentes etapas da execução, os resultados exigidos e a essencialidade temporal das obrigações vinculadas à realização da solenidade.

10.10. As desconformidades verificadas deverão ser registradas com indicação, sempre que aplicável, da obrigação afetada, momento da ocorrência, extensão, duração, possibilidade e efetividade do

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

saneamento, repercussão sobre o resultado contratado e demais circunstâncias relevantes à apuração da execução.

10.11. A correção de falha ou desconformidade não impedirá seu registro nem a avaliação dos efeitos produzidos durante o período em que a prestação permaneceu inadequada, especialmente quando houver comprometimento da funcionalidade, da segurança, da qualidade ou da finalidade da obrigação no momento em que deveria ter sido cumprida.

COMUNICAÇÕES

10.12. As comunicações formais entre a contratante e a contratada relacionadas à execução contratual serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio do sistema eletrônico oficial indicado pela Administração, admitidos outros meios adequados em situações que demandem comunicação imediata, sem prejuízo do posterior registro nos autos quando necessário.

10.13. As determinações e comunicações realizadas verbalmente em situações de urgência operacional deverão, quando possuírem relevância para a execução, aferição, responsabilização ou alteração da programação, ser posteriormente registradas pela fiscalização.

PREPOSTO E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

10.14. O preposto da contratada deverá manter comunicação com a fiscalização durante as etapas de execução e adotar ou providenciar, com a urgência compatível com cada situação, as medidas necessárias ao cumprimento das determinações regularmente expedidas pela Administração.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.15. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa e observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

10.16. Para fins de avaliação de eventual extinção por inadimplemento da contratada, serão considerados, entre outros elementos pertinentes, a natureza e a gravidade da obrigação descumprida, a possibilidade e a utilidade de saneamento, os impactos produzidos sobre a execução e sobre a realização da solenidade e as demais circunstâncias do caso concreto.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.17. Constitui infração administrativa a prática, pela contratada, das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-a às sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria.

10.18. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos, limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e contratual.

10.19. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios legalmente pertinentes, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

10.20. A aplicação de sanção administrativa não se confunde com a aferição da parcela efetivamente executada nem com a correspondente definição do valor devido pela Administração, podendo as consequências coexistir quando decorrentes do mesmo inadimplemento.

11. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO E DO RESULTADO

CRITÉRIOS GERAIS DE AFERIÇÃO

11.1. A execução do objeto será aferida com base no efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, considerando, conforme a natureza de cada prestação, sua disponibilização, quantidade, qualidade, conformidade técnica, instalação, funcionamento, integração, tempestividade, operação, suporte e demais resultados exigidos.

11.2. A aferição será realizada ao longo das diferentes etapas da execução e não ficará restrita ao encerramento do evento, devendo abranger, conforme aplicável, a preparação do local, montagem e instalação, testes e validação prévia, realização da solenidade, operação e suporte técnico, desmontagem, desmobilização e restituição das áreas utilizadas.

11.3. A aferição observará os critérios e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV, sem prejuízo da utilização de outros elementos de prova idôneos disponíveis à fiscalização.

OBJETO DA AFERIÇÃO

11.4. A aferição deverá permitir a verificação individualizada dos itens e das obrigações que compõem o objeto, ainda que a contratação e a adjudicação ocorram por grupo único.

11.5. A individualização prevista na cláusula anterior possui finalidade de acompanhamento, fiscalização, aferição da conformidade e apuração dos efeitos de eventual inexecução, não descaracterizando a contratação do grupo como solução coordenada e integrada.

MOMENTO E ESSENCIALIDADE TEMPORAL

11.6. Cada obrigação será aferida considerando o momento em que deveria ser cumprida, especialmente quando sua utilidade estiver vinculada a determinada etapa da execução ou ao horário de realização da solenidade.

11.7. Será considerada tempestivamente saneada a desconformidade corrigida dentro de prazo que preserve integralmente a utilidade da prestação e não produza prejuízo ao resultado exigido para a respectiva etapa.

11.8. A correção realizada após o momento em que a prestação deveria produzir seus efeitos não descaracteriza a ocorrência da inexecução no período correspondente quando, em razão da essencialidade temporal da obrigação, o saneamento posterior não restabelecer integralmente sua utilidade.

RESULTADO DA AFERIÇÃO

11.9. Para fins de aferição, a execução de cada obrigação poderá ser classificada, conforme o caso, como:

a) conforme, quando integralmente atendida nos requisitos e no momento exigidos;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

b) conforme após saneamento tempestivo, quando a desconformidade for corrigida sem perda de utilidade ou repercussão sobre o resultado exigido;

c) parcialmente executada ou executada com desconformidade, quando houver cumprimento incompleto, funcionamento parcial, interrupção, atraso ou inadequação que produza repercussão sobre o resultado contratado;

d) não executada, quando a prestação não for realizada ou, em razão de seu cumprimento intempestivo, deixar de atender à finalidade para a qual foi contratada.

11.10. A classificação da ocorrência deverá considerar a natureza da obrigação, sua relevância para o funcionamento da solução, a extensão e a duração da desconformidade, o momento em que ocorreu, a possibilidade de saneamento, as providências adotadas pela contratada e os efeitos efetivamente produzidos sobre o resultado.

EVIDÊNCIAS E REGISTRO

11.11. A aferição será fundamentada nos registros produzidos pela fiscalização e nas demais evidências disponíveis, podendo compreender inspeção direta, registros fotográficos ou audiovisuais, relatórios, documentos técnicos, testes de funcionamento, registros de horário, comunicações realizadas durante a execução e outros meios idôneos compatíveis com a natureza da obrigação verificada.

11.12. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os documentos, registros operacionais, informações e demais elementos de sua responsabilidade necessários à comprovação da execução das obrigações contratadas.

11.13. As ocorrências capazes de repercutir sobre a conformidade ou sobre o valor devido deverão ser registradas de forma circunstanciada, indicando, sempre que aplicável, a obrigação afetada, o momento e a duração da ocorrência, a desconformidade constatada, as providências adotadas, o resultado do eventual saneamento e os efeitos produzidos sobre a execução.

REPERCUSSÃO ECONÔMICA DA INEXECUÇÃO

11.14. O valor devido à contratada corresponderá ao objeto efetivamente executado e aceito pela Administração, consideradas as condições de conformidade e os resultados apurados nos termos deste tópico e da Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV.

11.15. A inexecução total de item ou de prestação individualizável implicará a exclusão do valor correspondente da apuração do montante devido, tomando-se como referência os valores constantes da proposta contratada, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

11.16. Na hipótese de execução parcial ou de desconformidade que tenha produzido perda mensurável da prestação, a repercussão econômica será apurada de forma proporcional à parcela efetivamente não executada ou ao período em que a prestação permaneceu indisponível ou inadequada, sempre que essa quantificação for objetiva e compatível com a natureza da obrigação.

11.17. Quando a repercussão da inexecução parcial ou da desconformidade não puder ser determinada exclusivamente por quantidade ou período de indisponibilidade, serão considerados, de forma motivada, a extensão da prestação não executada, sua relevância para o resultado contratado, o grau de comprometimento da funcionalidade e os demais elementos objetivos disponíveis para apuração do correspondente impacto econômico.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

11.18. A apuração da repercussão econômica da inexecução não terá natureza de penalidade, destinando-se exclusivamente a impedir o pagamento por prestação não executada ou executada em extensão inferior à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais consequências legais ou contratuais cabíveis.

INTERDEPENDÊNCIA ENTRE OS COMPONENTES

11.19. Na hipótese de a falha ou inexecução de determinada obrigação comprometer a utilização ou o resultado de outro componente da solução, a fiscalização deverá registrar a relação entre as ocorrências e avaliar seus efeitos sobre o conjunto efetivamente disponibilizado à Administração, evitando tanto a duplicidade de redução pelo mesmo fato quanto o pagamento por prestação que, embora fisicamente disponibilizada, tenha perdido sua utilidade em decorrência de inadimplemento imputável à contratada.

SITUAÇÕES NÃO IMPUTÁVEIS À CONTRATADA

11.20. Não haverá redução do valor devido quando a prestação tiver sido regularmente disponibilizada e se mantido apta ao uso nas condições contratadas, mas deixar de ser utilizada por decisão da Administração ou por circunstância não imputável à contratada, ressalvadas as hipóteses em que o próprio resultado contratado dependa de sua efetiva utilização ou operação.

RELATÓRIO DE AFERIÇÃO

11.21. Concluída a execução material do objeto, a fiscalização elaborará relatório circunstanciado de aferição, consolidando os registros produzidos durante as diferentes etapas da execução e indicando as obrigações consideradas conformes, saneadas tempestivamente, parcialmente executadas, executadas com desconformidade ou não executadas.

11.22. O relatório deverá identificar as ocorrências com repercussão econômica e apresentar, quando houver, a correspondente apuração do valor a ser excluído do montante devido, acompanhada da respectiva fundamentação e dos elementos utilizados para sua quantificação.

11.23. O relatório de aferição e a Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV, integrarão a documentação destinada a subsidiar o recebimento do objeto e a posterior liquidação da despesa.

RELAÇÃO COM RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.24. A aferição da execução não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo do objeto, constituindo procedimento destinado a subsidiar a verificação da conformidade, o recebimento e a apuração do valor efetivamente devido.

11.25. A aferição e o recebimento do objeto não implicam, por si sós, direito ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e do atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. RECEBIMENTO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão material da execução, mediante termo detalhado elaborado pela fiscalização, com base nos registros produzidos durante o acompanhamento contratual, no relatório de aferição e na Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV.

12.2. O recebimento provisório compreenderá a verificação da execução das obrigações técnicas, operacionais, documentais e administrativas exigíveis até essa etapa, considerando as diferentes fases da execução e os resultados registrados pela fiscalização.

12.3. Quando houver mais de um agente responsável pela fiscalização, os registros e manifestações produzidos no âmbito de suas respectivas atribuições serão consolidados no termo de recebimento provisório ou em documentos que o integrem.

12.4. O recebimento provisório registrará as desconformidades, falhas, inexecuções ou demais ocorrências identificadas durante a execução, inclusive aquelas já saneadas, quando relevantes para a avaliação do resultado ou para a apuração do valor devido.

12.5. A existência de obrigação ainda passível de saneamento e cuja correção permaneça útil à finalidade contratual deverá ser indicada no recebimento provisório, com definição do prazo aplicável para sua regularização.

DESCONFORMIDADES NÃO SANÁVEIS

12.6. A existência de falha, desconformidade ou inexecução que, em razão do encerramento da etapa correspondente ou da solenidade, não possa mais ser utilmente saneada não impedirá, por si só, o prosseguimento do procedimento de recebimento, devendo a ocorrência ser registrada e tratada conforme os critérios de aferição da execução e do resultado estabelecidos no Tópico 11.

12.7. Nas situações previstas na cláusula anterior, o recebimento não implicará reconhecimento de execução integral da obrigação afetada nem afastará a correspondente repercussão econômica ou as demais consequências contratuais e administrativas cabíveis.

REJEIÇÃO DO OBJETO

12.8. O objeto ou a prestação individualizável poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta ou o instrumento contratual, observadas a natureza da desconformidade, sua possibilidade de saneamento e sua repercussão sobre o resultado contratado.

12.9. A rejeição de determinada prestação não implicará, automaticamente, a rejeição das demais parcelas regularmente executadas, sem prejuízo da avaliação dos efeitos que a desconformidade tenha produzido sobre os demais componentes da solução, na forma do Tópico 11.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

12.11. O recebimento definitivo será realizado após a análise do termo de recebimento provisório, do relatório de aferição, da Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV, dos documentos técnicos e administrativos exigíveis e das demais evidências pertinentes à execução.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

12.12. Para o recebimento definitivo serão consideradas as obrigações regularmente executadas, as desconformidades tempestivamente saneadas, as prestações parcialmente executadas ou executadas com desconformidade, as obrigações não executadas e as respectivas repercussões apuradas nos termos do Tópico 11.

12.13. As pendências passíveis de saneamento que permaneçam úteis à finalidade contratual deverão ser regularizadas antes do recebimento definitivo, salvo quando, mediante decisão fundamentada, sua natureza não impedir o recebimento das prestações já concluídas e puderem ser objeto de acompanhamento específico.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.14. O termo de recebimento definitivo registrará, de forma consolidada, o resultado da execução contratual, indicando, quando aplicável, as prestações aceitas, as ocorrências verificadas, as desconformidades saneadas, as inexecuções totais ou parciais e os correspondentes efeitos sobre o valor a ser submetido à liquidação.

12.15. O recebimento definitivo de prestação executada com redução do valor devido não significará reconhecimento de sua execução integral, devendo o termo identificar expressamente a desconformidade e a correspondente repercussão econômica apurada.

EFEITOS DO RECEBIMENTO

12.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, obrigações de garantia ou demais responsabilidades que subsistam após o recebimento, nos termos da legislação e deste Termo de Referência.

12.17. O recebimento definitivo não afasta a apuração de infrações administrativas nem a aplicação das sanções cabíveis em razão de fatos ocorridos durante a execução contratual.

12.18. O recebimento definitivo não implica, por si só, direito ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ENCAMINHAMENTO PARA LIQUIDAÇÃO

12.19. Concluído o recebimento definitivo, a documentação pertinente será encaminhada para liquidação da despesa, acompanhada dos elementos necessários à identificação do valor efetivamente devido à contratada.

12.20. Havendo redução do valor em razão de inexecução total ou parcial ou de desconformidade com repercussão econômica, a documentação encaminhada para liquidação deverá indicar o valor apurado, sua fundamentação e os elementos utilizados para o cálculo.

13. LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Após o recebimento definitivo e a definição do valor efetivamente devido, a contratada será comunicada para apresentar Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente correspondente ao valor apurado pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

13.2. A Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser encaminhada por meio do protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua, observadas as orientações fornecidas pela Administração.

INSTRUÇÃO DA LIQUIDAÇÃO

13.3. A liquidação da despesa será instruída com os documentos necessários à comprovação do direito da contratada ao recebimento do valor apurado, incluindo, conforme aplicável, o termo de recebimento definitivo, o relatório de aferição, a Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente e os demais documentos exigíveis.

13.4. Para fins de liquidação, será verificada a correspondência entre o documento de cobrança apresentado e o valor efetivamente devido, apurado conforme os Tópicos 11 e 12 deste Termo de Referência.

13.5. O documento de cobrança deverá conter as informações necessárias à sua regular identificação e processamento, inclusive os dados da contratada e da contratação, data de emissão, descrição do objeto, valor devido e, quando aplicável, as informações relativas às retenções tributárias.

DIVERGÊNCIAS E CORREÇÕES

13.6. Havendo erro, inconsistência ou divergência no documento de cobrança ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando suspenso, quanto à parcela afetada, o processamento da liquidação até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

13.7. Eventual divergência quanto à execução, ao recebimento ou ao valor devido será tratada com base nos registros da fiscalização, no relatório de aferição, na Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento e nos demais elementos constantes do processo administrativo.

PARCELA INCONTROVERSA

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise administrativa da parcela controvertida.

13.9. A existência de controvérsia quanto a determinada parcela da execução não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela reconhecida pela Administração como regularmente executada e devida.

REGULARIDADE DA CONTRATADA

13.10. No processamento da liquidação serão realizadas as verificações de regularidade e de manutenção das condições exigíveis da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais e às demais fontes aplicáveis, na forma da legislação.

13.11. Constatada situação de irregularidade da contratada, serão adotadas as providências legalmente cabíveis, assegurada a observância dos procedimentos aplicáveis, sem prejuízo do processamento das parcelas cujo pagamento não possa ser legalmente obstado exclusivamente em razão da irregularidade constatada.

APURAÇÃO DO VALOR A LIQUIDAR

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

13.12. O valor a ser liquidado corresponderá ao montante reconhecido pela Administração como efetivamente devido, considerado o valor contratado e, quando houver, as repercussões econômicas decorrentes de inexecução total ou parcial ou de desconformidades apuradas nos termos do Tópico 11.

13.13. As reduções decorrentes da aferição da execução deverão estar expressamente fundamentadas nos autos e vinculadas aos registros, evidências e critérios utilizados para sua apuração.

13.14. As reduções previstas neste tópico não possuem natureza de sanção administrativa e não impedem, quando cabível, a instauração de procedimento próprio para apuração de infração e aplicação das penalidades previstas na legislação e na contratação.

CONCLUSÃO DA LIQUIDAÇÃO

13.15. Concluída a análise da documentação e reconhecido o valor devido, a despesa será liquidada na forma da legislação aplicável, com o correspondente registro nos autos do processo administrativo.

13.16. A liquidação terá por base o valor efetivamente reconhecido como devido à contratada, não se presumindo o pagamento integral do valor contratado quando houver registro de inexecução ou desconformidade com repercussão econômica.

13.17. Concluída a liquidação, o processo seguirá para pagamento, observados o prazo e as demais condições estabelecidas no Tópico 14 deste Termo de Referência.

14. PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. No caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetivação.

FORMA DE PAGAMENTO

14.3. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

14.4. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente de sua previsão na proposta ou na composição dos preços contratados.

14.6. A contratada optante pelo Simples Nacional ficará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de sua condição, quando exigível.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

14.7. Não será admitida antecipação de pagamento.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

CESSÃO DE CRÉDITOS

14.8. A cessão de créditos decorrentes da contratação observará as condições, os requisitos e as limitações estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, não produzindo efeitos perante a Administração quando realizada em desacordo com essas disposições.

PAGAMENTO DA PARCELA INCONTROVERSA

14.9. Havendo controvérsia sobre parte da execução ou do valor devido, o pagamento da parcela incontroversa será realizado no prazo estabelecido neste tópico, observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

REAJUSTE

14.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

14.11. Após o interregno de 1 (um) ano, caso subsistam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

PROCEDIMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.2. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de classificação e julgamento, o valor total ofertado para o grupo único.

15.2.1. A adoção de grupo único e a adjudicação conjunta dos itens decorrem da decisão de não parcelamento da solução, devidamente fundamentada no Tópico 5 deste Termo de Referência, observado o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

15.3. Deixa-se de aplicar a exclusividade do certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista que a restrição da participação a essas empresas mostra-se potencialmente prejudicial à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, podendo resultar em preços superiores e prejuízo econômico à Administração, bem como ao risco de ocorrência de fracasso no certame por ausência de interessados, adotando-se, portanto, a previsão do art. 38, II da Lei Complementar Municipal nº 229/2014, conforme Despacho 44 do Processo Administrativo 1Doc nº 057/2026.

15.3.1. Será assegurada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, com fundamento

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

no art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 229/2014. A fixação da prioridade em 5% (cinco por cento), dentro do limite legal de até 10% (dez por cento), busca conciliar o incentivo ao desenvolvimento econômico e social local com a preservação da economicidade e da competitividade do certame, adotando-se percentual intermediário que favorece a contratação local sem utilização integral da margem máxima admitida pela legislação municipal.

PROPOSTA DE PREÇOS

15.4. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo D – Proposta de Preços, constante do Anexo II, contendo o valor unitário e o valor total de cada item, o valor total do grupo único e o detalhamento dos componentes dos itens 4, 5 e 6 previsto no respectivo modelo, observadas as especificações, quantidades e unidades de medida estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

15.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas aplicáveis, observado o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Para fins de julgamento e aceitabilidade quanto ao preço, será considerado o valor total ofertado para o grupo único, que não poderá superar o valor máximo estabelecido no Tópico 3 deste Termo de Referência, observado o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Os valores estimados para os itens e os valores discriminados para os componentes dos itens 4, 5 e 6 não constituem limites individuais de aceitabilidade da proposta, sem prejuízo da verificação de sua consistência, exequibilidade e compatibilidade com as condições da contratação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A proposta deverá atender às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo sua conformidade verificada com auxílio da Matriz de Conformidade da Proposta, constante do Anexo III.

15.8.1. Quando a comprovação de característica de equipamento, estrutura, sistema ou solução ofertada exigir documentação técnica, deverão ser apresentados documentos idôneos e suficientes à demonstração objetiva do atendimento ao respectivo requisito, conforme previsto neste Termo de Referência e na Matriz de Conformidade da Proposta, constante do Anexo III, observado o art. 59, incisos II e V e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à aferição da exequibilidade da proposta ou exigir sua demonstração pelo licitante, quando necessário, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

15.9. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento convocatório.

15.10. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares ao objeto, de complexidade tecnológica e operacional

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

equivalente ou superior, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10.1. Para fins de aplicação do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica do objeto, para as quais será exigida comprovação de experiência anterior:

a) montagem e desmontagem de estrutura de palco para eventos, correspondente ao item 2;

b) montagem e desmontagem de estrutura box truss, pórtico ou estrutura equivalente para eventos, correspondente ao item 3; e

c) instalação e operação técnica de sistema de sonorização, iluminação, painel de LED ou sistema de projeção para eventos, correspondente ao item 4.

15.10.2. A seleção das parcelas indicadas no subitem 15.10.1 decorre de sua maior relevância técnica e operacional para a execução do objeto, em razão de envolverem estruturas, equipamentos e sistemas diretamente relacionados à infraestrutura e ao funcionamento do evento, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, planejamento, adequada instalação, montagem, operação e desmontagem, de modo que eventual execução inadequada possa comprometer a segurança, a funcionalidade e a adequada realização do evento.

15.10.3. A montagem e desmontagem da estrutura de palco constitui parcela de maior relevância técnica por envolver a instalação de estrutura destinada à realização das atividades principais do evento, incluindo elementos estruturais e de segurança, cuja execução adequada exige experiência compatível com as características do serviço.

15.10.4. A montagem e desmontagem da estrutura box truss, pórtico ou estrutura equivalente constitui parcela de maior relevância técnica por envolver estrutura destinada ao suporte de equipamentos e sistemas utilizados no evento, exigindo conhecimento técnico para sua adequada montagem, estabilidade, segurança e posterior desmontagem.

15.10.5. A instalação e operação técnica do sistema de sonorização, iluminação, painel de LED ou sistema de projeção constitui parcela de maior relevância técnica por envolver a integração e o funcionamento de sistemas essenciais à realização do evento, demandando conhecimento técnico específico para sua instalação, configuração, operação e desmontagem.

15.11. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da licitante, que demonstrem a execução anterior e satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas indicadas no subitem 15.10.1, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às exigidas para a execução do objeto.

15.11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução das características essenciais das parcelas indicadas no subitem 15.10.1, não sendo exigida identidade de quantitativos, dimensões ou demais características entre os serviços anteriormente executados e o objeto da contratação, desde que os serviços comprovados sejam suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução das parcelas de maior relevância técnica.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

15.11.2. Para a parcela correspondente ao item 4, será admitida a comprovação de experiência na instalação e operação técnica de sistema de sonorização e iluminação, conjuntamente com painel de LED ou sistema de projeção, conforme as características do serviço anteriormente executado, desde que demonstrada experiência compatível com os sistemas previstos no objeto.

15.12. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação das exigências de capacidade técnico-operacional, inclusive mediante somatório, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as respectivas parcelas de maior relevância técnica e permitam, em conjunto, demonstrar a aptidão da licitante para a execução do objeto.

15.12.1. Não será exigida a apresentação de atestado único para comprovação de todas as parcelas de maior relevância técnica, sendo admitida a comprovação das parcelas por meio de atestados distintos, observado o disposto no subitem 15.12.

15.13. Não serão estabelecidas exigências relativas a prazo mínimo de execução dos serviços, período específico em que os serviços tenham sido executados ou local específico de sua execução, em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, a legitimidade e o conteúdo dos atestados apresentados, bem como a complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. A licitante deverá declarar que disporá, no momento da execução, dos equipamentos, estruturas, sistemas, materiais, profissionais e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme Modelo C – Declaração de Disponibilidade Operacional, constante do Anexo II.

15.16. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 63, §§ 2º a 4º, da mesma Lei quanto à vistoria prévia e à possibilidade de sua substituição por declaração formal, conforme Modelo A – Declaração de Conhecimento das Condições e Vistoria ou Não Vistoria, constante do Anexo II.

15.17. Os registros de responsabilidade técnica, documentos profissionais e técnicos, documentos relativos à cobertura securitária exigida e demais documentos vinculados à efetiva execução contratual deverão ser apresentados nos momentos estabelecidos nos Tópicos 6 e 9 deste Termo de Referência, não constituindo requisitos de habilitação ou de apresentação da proposta, salvo quando expressamente exigidos pela legislação ou por este Termo de Referência para comprovação de requisito próprio da respectiva fase.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17. ANEXOS

17.1. Anexo I – Cronograma Físico-Operacional.

17.2. Anexo II – Modelos.

17.3. Anexo III – Matriz de Conformidade da Proposta.

17.4. Anexo IV – Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento.

17.5. Anexo V – Planta Baixa do Térreo da Nova Sede – Referência para Localização da Pedra Fundamental.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Analista Legislativo - Matrícula 202.074

Responsável pela Instrumentalização e Pesquisa de Contratações

JANAÍNA MATHEUS DE NADAI

Diretora Geral - Matrícula 502.110

Responsável pela Demanda

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-OPERACIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de evento institucional destinado à realização da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI). [Tópico 1, cláusula 1.1]

DATA PREVISTA DO EVENTO: Novembro/Dezembro de 2026. [Tópico 2, cláusula 2.4]

HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO: A definir pela Administração. [Tópico 2, cláusulas 2.3 e 2.4]

DURAÇÃO ESTIMADA: 2 (duas) a 3 (três) horas. [Tópico 2, cláusula 2.4]

LOCAL: Prolongamento da Avenida Pedro Basso, Foz do Iguaçu/PR. [Tópico 9, cláusula 9.5]

ETAPA	REFERÊNCIA NO TR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO / MOMENTO	RESPONSÁVEL
1	Cláusulas 6.15 a 6.19	Realização facultativa de vistoria técnica prévia no local de execução, mediante agendamento, para conhecimento das condições relevantes à formulação da proposta e à execução do objeto.	Até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, mediante prévio agendamento.	Contratante e licitante
2	Cláusulas 2.3 a 2.5	Definição e comunicação da data e do horário definitivos da solenidade e, quando necessário, comunicação de eventual alteração ou reagendamento.	Preferencialmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, inclusive na hipótese de reagendamento, nos termos do Tópico 2.	Contratante
3	Cláusulas 9.2 e 9.3	Emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente e realização de reunião inicial de alinhamento entre a contratada e a fiscalização, para definição e compatibilização das condições operacionais da execução.	Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, em data definida pela Administração.	Contratante e contratada
4	Cláusula 9.4	Apresentação do plano operacional, contemplando o cronograma executivo e os demais elementos de planejamento exigidos no Termo de Referência.	Em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial de alinhamento.	Contratada

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ETAPA	REFERÊNCIA NO TR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO / MOMENTO	RESPONSÁVEL
5	Cláusulas 6.20 a 6.23, 6.29 a 6.36 e 9.8	Apresentação dos registros de responsabilidade técnica, documentos técnicos, documento comprobatório da cobertura securitária e de sua vigência e demais documentos exigíveis previamente à execução das respectivas atividades.	Nos momentos estabelecidos no Tópico 6 e, quanto aos documentos vinculados a atividades específicas, antes do início das respectivas atividades.	Contratada
6	Cláusulas 6.25 a 6.25.5 e 9.9	Apresentação do plano de contingência operacional e climática, contemplando os critérios objetivos de interrupção, suspensão ou não utilização das estruturas e equipamentos, os procedimentos de comunicação, isolamento e evacuação e as demais medidas previstas no Termo de Referência.	Antes do início das atividades de montagem e instalação das estruturas e equipamentos, permanecendo disponível e aplicável durante toda a execução.	Contratada
7	Cláusulas 8.13 a 8.13.8.1	Validação do Plano de Tratamento de Dados Pessoais e do inventário das operações de tratamento efetivamente previstas para a solenidade, com identificação das categorias de dados, titulares, finalidades, bases legais, agentes de tratamento, medidas de segurança, hipóteses de compartilhamento, critérios de retenção e eventual necessidade de consentimento ou outra providência específica. A contratada deverá fornecer as informações relativas às operações das quais participe.	Após a definição das operações de tratamento previstas para a solenidade e antes do início das respectivas atividades de tratamento de dados pessoais.	Diretoria de Cerimonial, com apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e participação da contratada, quando aplicável
8	Cláusulas 6.56, 9.11 e 9.12	Execução dos serviços de limpeza, roçada e preparação da área aproximada de 300 m² indicada pela Administração, incluindo a retirada e a destinação adequada dos resíduos decorrentes dessa preparação.	Previamente à montagem e em prazo suficiente para que a área esteja preparada e os respectivos resíduos removidos antes do início da montagem das estruturas que dependam da área correspondente.	Contratada
9	Cláusulas 6.54, 6.55, 9.13 e 9.14	Fornecimento e instalação da pedra simbólica com base/fundação e confecção e instalação da placa metálica comemorativa, no local, posição e condições definidos ou aprovados pela Administração.	Integralmente concluídos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.	Contratante e contratada
10	Cláusulas 9.15 a 9.19	Mobilização, montagem e instalação coordenada das estruturas, equipamentos, sistemas, mobiliário, ambientação, internet, gerador e demais componentes necessários à realização da solenidade.	Conforme o cronograma executivo aprovado, devendo a montagem e a instalação estar concluídas até o dia imediatamente anterior ao evento, ressalvadas as atividades que, por sua natureza e mediante prévia anuência da fiscalização, devam ocorrer no próprio dia.	Contratada
11	Cláusulas 6.42.1 e 9.20 a 9.23	Realização dos testes de funcionamento e segurança aplicáveis às estruturas, instalações, equipamentos e sistemas, incluindo teste integrado dos sistemas necessários à realização da solenidade e verificação dos recursos de contingência	Após a montagem e antes da realização da solenidade, devendo os testes integrados dos sistemas necessários ao evento estar concluídos nas 24 (vinte e quatro) horas	Contratada

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ETAPA	REFERÊNCIA NO TR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO / MOMENTO	RESPONSÁVEL
		e redundância previstos para os sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção, com correção ou substituição tempestiva das falhas ou desconformidades identificadas.	anteriores ao seu início, ressalvada a necessidade de nova verificação decorrente de ajuste, substituição ou ocorrência superveniente.	
12	Cláusulas 9.16, 9.17 e 9.27 a 9.29	Disponibilização integral da infraestrutura, estruturas, equipamentos, mobiliário e sistemas necessários à solenidade, em condições adequadas de segurança, funcionamento, utilização e apresentação.	Antes do início da solenidade, após a conclusão da montagem, instalação e dos testes aplicáveis, observadas apenas as exceções previamente autorizadas pela fiscalização.	Contratada
13	Cláusulas 9.24 a 9.26 e 9.31 a 9.32	Operação e suporte técnico dos equipamentos e sistemas durante a solenidade, com adoção imediata das medidas de contingência e correção necessárias em caso de falha.	Durante toda a solenidade e pelo tempo necessário às atividades diretamente relacionadas à sua realização.	Contratada
14	Cláusulas 9.33 a 9.36	Desmontagem das estruturas e demais elementos temporários, retirada dos equipamentos, materiais e resíduos, limpeza final, desmobilização e restituição das áreas utilizadas em condições adequadas.	Após o encerramento da solenidade, devendo ser concluída no mesmo dia do evento ou, no máximo, até o dia imediatamente subsequente, conforme a logística operacional e as orientações da fiscalização.	Contratada

OBSERVAÇÕES

1. O cronograma executivo e a programação das atividades deverão observar os prazos, marcos e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo, bem como as datas, horários e condições operacionais definidos ou aprovados pela fiscalização no âmbito da execução.

2. A realização do serviço de alimentos e bebidas não integra o objeto desta contratação. A contratada deverá disponibilizar e posicionar exclusivamente o mobiliário de apoio compreendido no item 6 e cooperar com a contratante e com o prestador responsável pelo serviço de alimentos e bebidas quanto à compatibilização dos espaços, nos termos das cláusulas 8.19 e 9.19 do Termo de Referência.

3. Considerando a inexistência de infraestrutura elétrica disponível no local, o gerador previsto no item 9 constituirá a fonte de alimentação elétrica temporária necessária à execução e ao funcionamento das estruturas, equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, observadas as cláusulas 6.50 a 6.53 e 9.7 do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4. As falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos tempestivamente sempre que o saneamento ainda for tecnicamente possível e útil à finalidade da obrigação. A correção não afasta o registro da ocorrência nem a avaliação dos efeitos produzidos durante o período de inadequação, observados os critérios de aferição estabelecidos no Termo de Referência.

5. Eventuais ajustes no cronograma executivo dependerão de prévia anuência da fiscalização e deverão respeitar os prazos, marcos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo, especialmente aqueles cuja observância seja temporalmente essencial à realização da solenidade, não afastando as obrigações e responsabilidades da contratada.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ANEXO II - MODELOS

MODELO A – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E VISTORIA OU NÃO VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, na condição de licitante no procedimento destinado à contratação de empresa especializada para a organização e execução da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, DECLARA, para os devidos fins, que:

( ) realizou vistoria técnica prévia no local de execução, tomando conhecimento das condições físicas, ambientais, operacionais, logísticas e demais características relevantes à formulação da proposta e à execução do objeto;

OU

( ) optou por não realizar vistoria técnica prévia e declara possuir conhecimento suficiente das informações e condições necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto, com base nos elementos disponibilizados pela Administração.

Declara, ainda, estar ciente de que a opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições do local que tenham sido disponibilizadas pela Administração ou que pudessem ser razoavelmente identificadas a partir das informações fornecidas pela Administração para a contratação, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

MODELO B – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (REFERENCIAL)

O presente modelo possui caráter meramente referencial e não condiciona a validade de atestados emitidos em formato diverso, desde que contenham informações suficientes à comprovação das exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, executou satisfatoriamente serviços para _____, inscrita no CNPJ nº _____, conforme informações abaixo:

INFORMAÇÃO	REGISTRO
Objeto executado	
Serviços compreendidos	☐ Montagem e desmontagem de estrutura de palco para eventos ☐ Montagem e desmontagem de estrutura box truss, pórtico ou equivalente para eventos ☐ Instalação e operação de sistema de sonorização, iluminação e painel de LED ou projeção para eventos
Características relevantes / complexidade	
Quantitativos executados, se disponíveis	
Período de execução	
Local de execução	
Avaliação	Os serviços foram executados satisfatoriamente, não havendo registros que desabonem a capacidade técnica da empresa.

Local e data: _____

Nome e cargo/função do responsável pela emissão: _____

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

MODELO C – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que disporá, no momento da execução, dos equipamentos, estruturas, sistemas, materiais, profissionais e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

MODELO D – PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá observar os quantitativos, unidades de medida e especificações estabelecidos no Tópico 1 do Termo de Referência. O julgamento e a aceitabilidade quanto ao preço observarão o valor total ofertado para o grupo único, nos termos dos Tópicos 3 e 15. Os itens 4, 5 e 6 deverão ter seus componentes economicamente individualizáveis discriminados no quadro específico deste modelo, sem alteração do critério de julgamento pelo valor total do grupo.

PROPOSTA

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**CATSER/CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO OFERADO R$**	**VALOR TOTAL OFERTADO R$**
1	21164	Locação de tendas 10x10m, incluindo montagem e desmontagem	2	Unidade		
2	24376	Locação de palco 10m x 6m, forrado, com escada, guarda-corpo, incluindo montagem e desmontagem	1	Unidade		
3	2224	Locação de estrutura box truss/pórtico para suporte dos equipamentos e sistemas do evento, incluindo montagem e desmontagem	1	Unidade		
4	13757	Locação de sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica	1	Conjunto		
5	17612	Locação de banheiros químicos, sendo 2 (dois) convencionais e 1 (um) adaptado para PCD, incluindo montagem e desmontagem	3	Unidade		
6	20460	Locação de mobiliário, decoração e ambientação para o evento, considerando público estimado de até 150 pessoas, incluindo tecido de cetim e fita de descerramento/laço, montagem e desmontagem.	1	Conjunto		
7	20818	Locação de climatizadores portáteis, incluindo instalação e retirada	4	Unidade		
8	26557	Locação de internet dedicada temporária, incluindo instalação, desinstalação e suporte técnico	1	Serviço		
9	21679	Locação de gerador de energia com instalação, combustível e operação	1	Serviço		

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**CATSER/CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO OFERADO R$**	**VALOR TOTAL OFERTADO R$**
10	21539	Fornecimento e instalação de pedra simbólica com base/fundação	1	Serviço		
11	18597	Confecção, gravação e instalação de placa metálica comemorativa	1	Unidade		
12	14044	Serviços auxiliares de limpeza, roçada e preparação do local do evento – área aproximada de 300 m²	1	Serviço		
VALOR TOTAL DO GRUPO R$						

DETALHAMENTO ECONÔMICO DOS ITENS 4, 5 E 6

Os valores abaixo deverão corresponder aos componentes economicamente individualizáveis dos itens 4, 5 e 6. A soma dos valores dos componentes de cada item deverá corresponder exatamente ao valor total ofertado para o respectivo item na tabela principal da proposta.

ITEM	COMPONENTE ECONOMICAMENTE INDIVIDUALIZÁVEL	VALOR OFERTADO (R$)
4.a	Sistema de sonorização	R$
4.b	Sistema de iluminação	R$
4.c	Painel de LED	R$
4.d	Sistema de projeção	R$
	TOTAL DO ITEM 4	**R$**
5.a	2 (dois) banheiros químicos convencionais	R$
5.b	1 (um) banheiro químico adaptado para PCD	R$
	TOTAL DO ITEM 5	**R$**
6.a	Mobiliário	R$
6.b	Decoração e ambientação	R$
	TOTAL DO ITEM 6	**R$**

Os valores discriminados neste quadro destinam-se exclusivamente à individualização econômica dos componentes dos itens 4, 5 e 6, para fins de acompanhamento da execução e eventual apuração de repercussão econômica decorrente de inexecução ou desconformidade. Os componentes não

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

constituem itens autônomos, não possuem limites máximos individuais de aceitabilidade e não alteram o critério de julgamento pelo valor total do grupo único.

Declaro que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, instalação, operação, combustível, taxas, licenças e demais despesas necessárias à execução das obrigações previstas no Termo de Referência e em seus anexos, e que, nos itens 4, 5 e 6, a soma dos valores discriminados para seus componentes corresponde integralmente ao valor total ofertado para o respectivo item.

Validade da proposta: _____

Local e data: _____

Nome da empresa / CNPJ: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ANEXO III - MATRIZ DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A matriz destina-se à verificação objetiva da conformidade da proposta mais bem classificada na fase de seleção, nos termos do Tópico 15 do Termo de Referência. A verificação dos requisitos técnicos e funcionais relacionados ao objeto será realizada pela Diretoria de Cerimonial, na condição de setor demandante, enquanto as verificações de natureza formal, documental e aritmética serão realizadas pelo Agente de Contratação, conforme indicado na matriz.

A matriz não antecipa a apresentação de documentos próprios da execução contratual, tais como ART/RRT, apólice efetiva de seguro, laudos relativos às estruturas instaladas ou registros de testes realizados no local, salvo quando expressamente exigidos para demonstração de requisito próprio da proposta.

ITEM	COMPONENTE / REQUISITO	RELAÇÃO COM O TR	PARÂMETRO DE CONFORMIDADE	INFORMAÇÃO / DOCUMENTO NA PROPOSTA	FORMA DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO	RESULTADO
Geral	Grupo único	Cláusulas 1.3, 3.1, 3.1.1, 15.2, 15.4 e 15.6	Apresentação de preços para todos os 12 itens e do valor total do grupo único, observado o valor máximo aceitável da contratação.	Modelo D – Proposta de Preços, constante do Anexo II.	Conferência do preenchimento, da completude e da correspondência aritmética dos valores, inclusive quanto ao valor total do grupo.	Agente de Contratação	☐ C ☐ NC
Geral	Custos da proposta	Cláusulas 3.3 e 15.5	Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.	Declaração constante do Modelo D – Proposta de Preços, Anexo II.	Conferência formal da declaração.	Agente de Contratação	☐ C ☐ NC
4	Sonorização	Cláusulas 6.42 e 15.8 a 15.8.2	Sistema com capacidade operacional compatível com o porte do evento, apto a proporcionar adequada cobertura do espaço, estabilidade de funcionamento e qualidade de áudio, com operação técnica especializada.	Descrição da solução ofertada suficiente à verificação do atendimento ao requisito e, quando necessária, documentação técnica idônea.	Análise das informações apresentadas e, quando necessária, da documentação técnica correspondente.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	COMPONENTE / REQUISITO	RELAÇÃO COM O TR	PARÂMETRO DE CONFORMIDADE	INFORMAÇÃO / DOCUMENTO NA PROPOSTA	FORMA DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO	RESULTADO
4	Iluminação	Cláusulas 6.42 e 15.8 a 15.8.2	Sistema com capacidade operacional compatível com o porte e a configuração do evento, apto a proporcionar iluminação adequada à solenidade, com operação técnica especializada.	Descrição da solução ofertada suficiente à verificação do atendimento ao requisito e, quando necessária, documentação técnica idônea.	Análise das informações apresentadas e, quando necessária, da documentação técnica correspondente.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
4	Painel de LED	Cláusulas 6.42 e 15.8 a 15.8.2	Painel de LED com dimensão mínima aproximada de 4 m × 2 m, compatível com a solução audiovisual prevista.	Identificação das dimensões e características do painel e, quando necessária, documentação técnica idônea.	Conferência das dimensões e características declaradas e, quando necessária, da documentação técnica correspondente.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
4	Projeção	Cláusulas 6.42 e 15.8 a 15.8.2	Sistema de projeção com capacidade operacional compatível com o porte e a configuração do evento e com a solução audiovisual prevista.	Descrição da solução ofertada suficiente à verificação do atendimento ao requisito e, quando necessária, documentação técnica idônea.	Análise das informações apresentadas e, quando necessária, da documentação técnica correspondente.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
4	Decomposição econômica	Cláusulas 15.4 e 15.7 e Modelo D do Anexo II	Discriminação dos valores dos componentes 4.a a 4.d, cuja soma deverá corresponder ao valor total ofertado para o item 4, sem constituição de limites individuais de aceitabilidade.	Quadro de detalhamento econômico do Modelo D – Proposta de Preços, constante do Anexo II.	Conferência do preenchimento e da correspondência aritmética com o valor total do item 4.	Agente de Contratação	☐ C ☐ NC
5	Banheiros químicos	Cláusulas 1.1, 6.43 e 15.8	3 unidades, sendo 2 (duas) convencionais e 1 (uma) adaptada para PCD.	Proposta contendo a quantidade e a tipologia exigidas.	Conferência da quantidade e da tipologia ofertadas.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
5	Decomposição econômica	Cláusulas 15.4 e 15.7 e	Discriminação do valor correspondente aos 2 banheiros convencionais e ao banheiro adaptado para PCD, cuja soma deverá corresponder ao valor	Quadro de detalhamento econômico do Modelo D –	Conferência do preenchimento e da correspondência	Agente de Contratação	☐ C ☐ NC

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	COMPONENTE / REQUISITO	RELAÇÃO COM O TR	PARÂMETRO DE CONFORMIDADE	INFORMAÇÃO / DOCUMENTO NA PROPOSTA	FORMA DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO	RESULTADO
		Modelo D do Anexo II	total ofertado para o item 5, sem constituição de limites individuais de aceitabilidade.	Proposta de Preços, constante do Anexo II.	aritmética com o valor total do item 5.		
6	Mobiliário	Cláusulas 4.12, 6.44, 8.19, 9.19 e 15.8	Mobiliário dimensionado para público estimado de até 150 pessoas, compatível com as áreas e atividades da solenidade e incluindo o necessário à disposição e ao apoio do serviço de alimentos e bebidas contratado separadamente.	Declaração de atendimento ao requisito, acompanhada da descrição da solução ofertada quando necessária à demonstração de sua adequação.	Conferência das informações apresentadas quanto à adequação funcional da solução ao requisito.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
6	Decoração e ambientação	Cláusulas 4.12, 6.44 e 15.8	Solução de decoração e ambientação com padrão institucional compatível com a natureza oficial da solenidade e adequada às áreas do evento, incluindo tecido de cetim e fita de descerramento com respectivo laço necessários ao ato simbólico.	Declaração de atendimento ao requisito, acompanhada da descrição da solução ofertada quando necessária à demonstração de sua adequação.	Conferência das informações apresentadas quanto à aderência da solução ao requisito.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
6	Decomposição econômica	Cláusulas 15.4 e 15.7 e Modelo D do Anexo II	Discriminação dos valores correspondentes a mobiliário e decoração/ambientação, cuja soma deverá corresponder ao valor total ofertado para o item 6, sem constituição de limites individuais de aceitabilidade.	Quadro de detalhamento econômico do Modelo D – Proposta de Preços, constante do Anexo II.	Conferência do preenchimento e da correspondência aritmética com o valor total do item 6.	Agente de Contratação	☐ C ☐ NC
7	Climatizadores	Cláusulas 6.45 a 6.47 e 15.8 a 15.8.2	4 climatizadores evaporativos portáteis, com capacidade mínima estimada de 25.000 m³/h por equipamento, compatíveis com as dimensões e características das áreas cobertas previstas para utilização durante a solenidade.	Identificação da quantidade e da capacidade dos equipamentos e, quando necessária, documentação técnica idônea.	Conferência da quantidade, da capacidade declarada e, quando necessária, da documentação técnica correspondente.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
8	Internet	Cláusulas 6.48, 6.49 e 15.8 a 15.8.2	Link dedicado temporário com velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo rede, estrutura de distribuição, cabeamento, pontos de acesso,	Descrição técnica ou declaração expressa de atendimento ao requisito.	Conferência da velocidade declarada e do atendimento ao escopo exigido.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	COMPONENTE / REQUISITO	RELAÇÃO COM O TR	PARÂMETRO DE CONFORMIDADE	INFORMAÇÃO / DOCUMENTO NA PROPOSTA	FORMA DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO	RESULTADO
			equipamentos auxiliares, suporte técnico e monitoramento do funcionamento.				
9	Gerador	Cláusulas 6.50 a 6.53 e 15.8 a 15.8.2	Gerador com potência mínima de 150 KVA, destinado à alimentação elétrica temporária do evento, incluindo transporte, instalação, combustível, operador técnico, monitoramento e retirada.	Identificação da potência e, quando necessária, documentação técnica idônea.	Conferência da potência e das demais características declaradas e, quando necessária, da documentação técnica correspondente.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
10	Pedra simbólica	Cláusulas 6.54 e 15.8	Bloco sólido de rocha natural, em granito, gnaisse, basalto ou material pétreo de características equivalentes ou superiores quanto à resistência, durabilidade e adequação à exposição permanente em ambiente externo, com acabamento levigado ou escovado, formato de totem quadrangular vertical alongado, parte superior cortada em diagonal de aproximadamente 45º e dimensões de referência de 50 cm de largura × 40 cm de profundidade × 110 cm de altura, admitida tolerância de até ± 5 cm em cada dimensão, observadas as demais condições da cláusula 6.54.	Declaração de atendimento às especificações, acompanhada, quando necessária à demonstração objetiva da conformidade, de descrição do material, dimensões e acabamento da solução ofertada.	Conferência das características declaradas em relação aos requisitos da cláusula 6.54.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
11	Placa comemorativa	Cláusulas 6.55 e 15.8	Placa em aço inoxidável, com espessura mínima de 3 mm, dimensões de referência de 40 cm de largura × 30 cm de altura, admitida tolerância de até ± 1 cm na largura e na altura, acabamento escovado, gravação de alta definição, durável e adequada à exposição permanente em ambiente externo, e sistema de fixação compatível com a pedra simbólica, observadas as demais condições da cláusula 6.55.	Declaração de atendimento às especificações, acompanhada, quando necessária à demonstração objetiva da conformidade, de descrição do material, dimensões, espessura, acabamento, técnica de gravação e sistema de fixação ofertados.	Conferência das características declaradas em relação aos requisitos da cláusula 6.55.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	COMPONENTE / REQUISITO	RELAÇÃO COM O TR	PARÂMETRO DE CONFORMIDADE	INFORMAÇÃO / DOCUMENTO NA PROPOSTA	FORMA DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO	RESULTADO
12	Preparação do local	Cláusulas 6.56 e 15.8	Limpeza, roçada, retirada de vegetação rasteira e resíduos e demais providências necessárias à preparação da área aproximada de 300 m² a ser indicada e delimitada pela Administração.	Declaração de atendimento ao escopo.	Conferência formal do atendimento ao escopo declarado.	Diretoria de Cerimonial	☐ C ☐ NC
Geral	Disponibilidade operacional	Cláusula 15.15 e Modelo C do Anexo II	Disponibilidade, no momento da execução, dos equipamentos, estruturas, sistemas, materiais, profissionais e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	Modelo C – Declaração de Disponibilidade Operacional, constante do Anexo II.	Conferência documental.	Agente de Contratação	☐ C ☐ NC
Geral	Conhecimento das condições	Cláusulas 6.19 e 15.16 e Modelo A do Anexo II	Conhecimento suficiente das informações e das condições locais necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto, tenha ou não sido realizada a vistoria técnica facultativa.	Modelo A – Declaração de Conhecimento das Condições e Vistoria ou Não Vistoria, constante do Anexo II.	Conferência documental.	Agente de Contratação	☐ C ☐ NC

Legenda: C = Conforme; NC = Não conforme.

Eventuais diligências observarão os limites legais e não poderão ser utilizadas para alteração substancial da proposta ou para suprir requisito cuja apresentação tempestiva seja legalmente indispensável.

A indicação de documentação técnica na coluna “Informação / Documento na Proposta” somente implicará sua apresentação quando necessária à demonstração objetiva do requisito correspondente, observadas as exigências do Termo de Referência e a possibilidade de diligência nos limites legalmente admitidos.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ANEXO IV - MATRIZ DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

A presente matriz operacionaliza a fiscalização e o recebimento do objeto com base nas obrigações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. As formas de verificação indicadas constituem meios de comprovação da execução e não criam requisitos materiais autônomos.

A repercussão econômica de eventual inexecução ou desconformidade deverá observar os critérios gerais previstos no Tópico 11 do Termo de Referência, vedada a aplicação automática de redução sem a correspondente análise da ocorrência e de seus efeitos.

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
1	Tendas	Cláusulas 1.1, 4.7, 6.39, 9.15 a 9.17 e 9.20 a 9.24	Disponibilização de 2 tendas de 10 m × 10 m, montadas nas condições exigidas no TR, com cobertura íntegra, estabilidade estrutural, fixação segura, conservação, limpeza e condições adequadas de utilização.	Montagem / pré-evento / evento	Contagem, inspeção direta, registros fotográficos e, quando aplicáveis, documentos técnicos exigíveis.	Considerar o valor unitário ofertado e, conforme o caso, a quantidade não disponibilizada ou a extensão da desconformidade, observados os critérios do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
2	Palco	Cláusulas 1.1, 4.8, 6.40, 9.15 a 9.17 e 9.20 a 9.24	Disponibilização de 1 palco de 10 m × 6 m, forrado, com escada, guarda-corpo e demais elementos necessários à utilização segura, devidamente montado, estável, conservado e apto ao uso durante a solenidade.	Montagem / pré-evento / evento	Verificação visual das condições aparentes de montagem, conservação e utilização, registros fotográficos e apresentação dos registros de responsabilidade técnica e demais documentos exigíveis.	Considerar o valor ofertado para o item e a extensão da inexecução ou desconformidade, observada a utilidade do resultado e os critérios do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
							☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
3	Box truss/pórtico	Cláusulas 1.1, 4.9, 6.41, 9.15 a 9.17 e 9.20 a 9.24	Estrutura montada e instalada de forma compatível com os equipamentos e sistemas suportados, observadas estabilidade, resistência mecânica, dimensionamento, fixação e segurança.	Montagem / pré-evento / evento	Verificação visual das condições aparentes de montagem e instalação, registros fotográficos e apresentação dos registros de responsabilidade técnica e demais documentos técnicos exigíveis.	Considerar o valor ofertado para o item e a extensão da inexecução ou desconformidade, inclusive seus efeitos funcionais, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
4.a	Sonorização	Cláusulas 4.10, 6.42, 9.18 e 9.20 a 9.26	Sistema instalado, testado e operado de modo a assegurar cobertura do espaço, estabilidade de funcionamento e qualidade de áudio compatíveis com a solenidade, com operação e suporte técnico durante o evento.	Testes / evento	Teste funcional, observação durante o evento e registros de horário, falhas, interrupções e demais ocorrências.	Considerar o valor discriminado para o componente 4.a e, quando objetivamente mensurável, a extensão ou duração da indisponibilidade ou inadequação, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
4.b	Iluminação	Cláusulas 4.10, 6.42, 9.18 e 9.20 a 9.26	Sistema instalado, testado e operado de modo compatível com as necessidades da solenidade, com funcionamento estável e adequado durante o período de utilização.	Testes / evento	Teste funcional, observação durante o evento e registro de falhas, interrupções e demais ocorrências.	Considerar o valor discriminado para o componente 4.b e, quando objetivamente mensurável, a extensão ou duração da indisponibilidade ou inadequação, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
4.c	Painel de LED	Cláusulas 4.10, 6.42, 9.18 e 9.20 a 9.26	Painel de LED com dimensão mínima aproximada de 4 m × 2 m, instalado, testado e em funcionamento, com qualidade de imagem e compatibilidade técnica adequadas à utilização prevista.	Montagem / testes / evento	Conferência dimensional, teste funcional, observação durante o evento, registros fotográficos e de ocorrências.	Considerar o valor discriminado para o componente 4.c e, quando objetivamente mensurável, a extensão ou duração da indisponibilidade ou inadequação, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
4.d	Projeção	Cláusulas 4.10, 6.42, 9.18 e 9.20 a 9.26	Sistema de projeção instalado, testado, compatível com a solução audiovisual e funcional durante os períodos em que sua utilização estiver prevista.	Testes / evento	Teste funcional, observação da operação e registro de falhas, interrupções e demais ocorrências.	Considerar o valor discriminado para o componente 4.d e, quando objetivamente mensurável, a extensão ou duração da indisponibilidade ou inadequação, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
4	Contingência técnica dos sistemas	Cláusulas 6.42.1 e 9.20 a 9.26	Disponibilização e manutenção de contingência técnica para os sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção, com procedimentos para rápida correção ou substituição em caso de falha e recursos de redundância compatíveis com a criticidade dos sistemas, incluindo, no mínimo, microfone reserva e solução de contingência para o sistema de projeção, bem como realização dos testes integrados exigidos no TR.	Testes nas 24 horas anteriores ao evento / durante a solenidade	Verificação dos recursos de contingência e redundância disponibilizados; acompanhamento e registro dos testes integrados; teste dos recursos de backup quando aplicável; e registro de falhas, substituições, tempo de resposta e medidas de contingência efetivamente adotadas durante a solenidade.	Considerar os valores dos componentes do item 4 efetivamente afetados, a extensão e a duração da indisponibilidade ou desconformidade e seus efeitos sobre o resultado contratado, quando objetivamente aferíveis, observados os critérios do Tópico 11 e vedada duplicidade de repercussão econômica pelo mesmo fato.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
5.a	Banheiros químicos convencionais	Cláusulas 1.1, 4.11, 6.43 e 9.15 a 9.17	Disponibilização de 2 unidades convencionais em adequadas condições de higiene, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização.	Pré-evento / evento	Contagem e inspeção direta das condições de higiene, conservação e funcionamento.	Considerar o valor discriminado para o componente 5.a e a quantidade de unidades não disponibilizadas ou inadequadas, quando objetivamente mensurável, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
5.b	Banheiro químico PCD	Cláusulas 1.1, 4.11, 6.43 e 9.15 a 9.17	Disponibilização de 1 unidade adaptada para pessoa com deficiência, em adequadas condições de acessibilidade, higiene, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização.	Pré-evento / evento	Inspeção direta e funcional, inclusive quanto às condições de acessibilidade.	Considerar o valor discriminado para o componente 5.b e os efeitos da eventual inexecução ou desconformidade, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
6.a	Mobiliário	Cláusulas 4.12, 6.44, 8.19, 9.18 e 9.19	Mobiliário dimensionado para o público estimado de até 150 pessoas e para as atividades da solenidade, em condições adequadas de conservação, limpeza, funcionalidade, estabilidade, organização e apresentação, incluindo o necessário ao apoio do serviço de alimentos e bebidas.	Montagem / pré-evento / evento	Inspeção direta, registros fotográficos e verificação da adequação funcional às áreas e atividades previstas.	Considerar o valor discriminado para o componente 6.a e a extensão objetivamente verificável da inexecução ou desconformidade, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
6.b	Decoração e ambientação	Cláusulas 4.12, 6.44, 9.18 e 9.19	Decoração e ambientação compatíveis com a natureza institucional da solenidade, em	Pré-evento / evento	Inspeção direta e registros fotográficos.	Considerar o valor discriminado para o componente 6.b e a extensão da	☐ Conforme

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
			condições adequadas de conservação, limpeza, organização e apresentação visual, incluindo a disponibilização do tecido de cetim e da fita de descerramento com respectivo laço, adequados à realização do ato simbólico.			inexecução ou desconformidade, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
7	Climatizadores	Cláusulas 4.13, 6.45 a 6.47 e 9.20 a 9.26	Disponibilização de 4 climatizadores evaporativos portáteis, com capacidade mínima estimada de 25.000 m³/h por equipamento, devidamente instalados, testados, posicionados de forma segura e em funcionamento durante o evento.	Instalação / testes / evento	Contagem das unidades, verificação das características identificadas no equipamento ou na documentação técnica apresentada e teste de funcionamento.	Considerar o valor unitário ofertado, a quantidade de equipamentos não disponibilizados ou inadequados e, quando aplicável, a duração da indisponibilidade, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
8	Internet dedicada temporária	Cláusulas 4.14, 6.48, 6.49 e 9.20 a 9.26	Disponibilização de link dedicado com velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo instalação da rede, estrutura de distribuição, cabeamento, pontos de acesso, equipamentos auxiliares, suporte técnico e monitoramento do funcionamento.	Instalação / testes / evento	Teste de conectividade e velocidade, observação do funcionamento e registros de indisponibilidade, instabilidade ou suporte.	Considerar o valor ofertado para o item e, quando objetivamente mensurável, a duração e a extensão da indisponibilidade ou inadequação, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
9	Gerador de energia	Cláusulas 4.15, 6.50 a 6.53, 9.7 e 9.20 a 9.26	Gerador com potência mínima de 150 KVA, instalado como fonte temporária de alimentação elétrica do evento, com combustível suficiente,	Instalação / testes / evento	Verificação da potência indicada no equipamento ou na documentação técnica, acompanhamento do teste	Considerar o valor ofertado para o item e, quando objetivamente mensurável, a extensão ou duração da	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
			operador técnico, monitoramento, dispositivos de proteção e condições adequadas de funcionamento e segurança.		prévio, observação do funcionamento durante a utilização, apresentação dos documentos de responsabilidade técnica aplicáveis e registro de ocorrências.	indisponibilidade, avaliados os efeitos sobre os componentes dependentes e vedada duplicidade de repercussão econômica pelo mesmo fato, nos termos do Tópico 11.	☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
10	Pedra simbólica	Cláusulas 4.16, 6.54 e 9.13	Fornecimento e instalação de bloco sólido de rocha natural em material admitido na cláusula 6.54, com acabamento levigado ou escovado, formato de totem quadrangular vertical alongado, parte superior cortada em diagonal de aproximadamente 45º e dimensões de referência de 50 cm × 40 cm × 110 cm, admitida tolerância de até ± 5 cm em cada dimensão, devidamente implantado com base ou fundação, estável, nivelado, resistente, acabado e apto à instalação permanente da placa comemorativa.	Até 5 dias úteis antes do evento / recebimento	Inspeção direta, medição das dimensões, verificação do material, acabamento, corte superior, estabilidade, nivelamento, condições da base/fundação e compatibilidade da superfície destinada à placa, com registros fotográficos e documentação técnica aplicável.	Considerar o valor ofertado para o item e a extensão da inexecução ou desconformidade, observados o resultado efetivamente entregue, a possibilidade e o momento do saneamento e os critérios do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
11	Placa metálica comemorativa	Cláusulas 4.17, 6.55 e 9.14	Placa confeccionada em aço inoxidável, com espessura mínima de 3 mm, dimensões de referência de 40 cm × 30 cm, admitida tolerância de até ± 1 cm na largura e na altura, acabamento escovado, gravação de alta definição e durável, conteúdo e arte previamente aprovados pela Administração e sistema de fixação compatível com a pedra simbólica, assegurando estabilidade, alinhamento, acabamento adequado, resistência às intempéries e fixação permanente.	Até 5 dias úteis antes do evento / recebimento	Inspeção direta, medição das dimensões e espessura, verificação do material, acabamento, qualidade e legibilidade da gravação, conferência do conteúdo e da arte aprovados e avaliação da fixação e do alinhamento, com registros fotográficos.	Considerar o valor ofertado para o item e a extensão da inexecução ou desconformidade, observados o resultado efetivamente entregue, a possibilidade e o momento do saneamento e os critérios do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
12	Limpeza, roçada e preparação do local	Cláusulas 4.18, 6.56, 9.11 e 9.12	Execução dos serviços na área aproximada de 300 m² indicada pela Administração, de modo a deixá-la limpa, roçada, livre de resíduos e de vegetação rasteira incompatível com a utilização e em condições adequadas de circulação, segurança, acessibilidade e instalação da infraestrutura.	Antes da montagem	Inspeção direta, registros fotográficos e verificação da área efetivamente atendida.	Considerar o valor ofertado para o item e, quando objetivamente mensurável, a extensão da área ou do serviço não executado ou executado em desconformidade, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
Geral	ART/RRT e documentos técnicos	Cláusulas 6.20 a 6.24 e 9.8	Apresentação, antes das respectivas atividades, dos registros de responsabilidade técnica e dos laudos, memoriais, relatórios e demais documentos técnicos exigíveis para as parcelas sujeitas a responsabilidade profissional.	Antes do início das respectivas atividades	Conferência documental, inclusive quanto à correspondência entre atividade, profissional, empresa, local, período de execução e documento apresentado.	Registrar eventual ausência ou inadequação documental e seus efeitos sobre a possibilidade de início ou continuidade da respectiva atividade, sem redução econômica automática pela mera irregularidade documental e sem prejuízo das demais consequências previstas no TR e na legislação.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
Geral	Seguro	Cláusulas 6.29 a 6.36 e 9.8	Manutenção de cobertura securitária de responsabilidade civil compatível com os riscos da execução, com Limite Máximo de Indenização mínimo de R$ 50.000,00, abrangendo danos materiais e corporais causados a terceiros e permanecendo vigente durante todo o período exigido no Termo de Referência.	Antes do início das atividades abrangidas pelo risco e durante todo o período em que a cobertura seja exigida.	Conferência da apólice, certificado ou documento equivalente emitido pela seguradora e da comprovação de vigência, verificando-se a cobertura, o limite de indenização, o período segurado e a compatibilidade com as atividades objeto da contratação.	Registrar eventual ausência, insuficiência, cancelamento, suspensão ou perda de vigência da cobertura e seus efeitos sobre a possibilidade de início ou continuidade das atividades sujeitas ao risco, sem repercussão econômica automática pela mera irregularidade documental e sem prejuízo das demais consequências previstas no TR e na legislação.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
Geral	Plano operacional	Cláusulas 9.3 e 9.4	Apresentação de plano operacional contendo, no mínimo, cronograma executivo, mobilização, preparação do local, transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e desmobilização, equipes, responsáveis e organização logística.	Em até 5 dias úteis após a reunião inicial de alinhamento	Conferência documental quanto à apresentação no prazo e à presença dos elementos exigidos, com registro de eventuais pendências e providências adotadas.	Registrar eventual ausência, atraso ou insuficiência do plano e os efeitos concretos sobre a execução, para avaliação nos termos do Tópico 11, sem repercussão econômica automática pela mera irregularidade documental.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
Geral	Plano de contingência operacional e climática	Cláusulas 6.25 a 6.25.5, 9.9, 9.31 e 9.32	Apresentação e manutenção de plano de contingência compatível com os riscos do evento, contemplando critérios objetivos de interrupção, suspensão ou não utilização das estruturas e equipamentos diante das condições previstas no TR, procedimentos de comunicação, isolamento e evacuação, acompanhamento das condições meteorológicas, reavaliação em intervalos não superiores a 30 minutos durante eventual paralisação e retomada somente após restabelecidas condições seguras.	Antes da montagem e durante toda a execução	Conferência do plano; verificação das informações meteorológicas utilizadas; registros de alertas e ocorrências; verificação das medidas adotadas em eventual interrupção, isolamento ou evacuação; registros das reavaliações realizadas e, quando houver retomada, da confirmação das condições de segurança pelo responsável técnico.	Registrar eventual ausência ou insuficiência do plano ou descumprimento das medidas previstas e os efeitos concretamente produzidos sobre a execução, a segurança e o resultado contratado, para avaliação nos termos do Tópico 11, sem repercussão econômica automática pela mera irregularidade documental.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
Geral	Instalações elétricas temporárias	Cláusulas 6.20, alínea “e”, 6.23, 6.26, 9.20 e 9.26	Execução das instalações elétricas temporárias necessárias ao evento, incluindo dimensionamento, aterramento, dispositivos de proteção, cabeamento e demais condições técnicas e de segurança compatíveis com as cargas e equipamentos utilizados.	Antes da energização e durante o período de utilização	Verificação visual das condições aparentes de instalação e funcionamento, apresentação dos registros de responsabilidade técnica e demais documentos técnicos exigíveis e registro de ocorrências durante a execução.	Considerar os valores dos itens ou componentes efetivamente afetados pela desconformidade ou indisponibilidade da alimentação elétrica, observados a extensão e os efeitos sobre o resultado contratado e vedada a duplicidade de repercussão econômica pelo mesmo fato, nos termos do Tópico 11.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
Geral	Conclusão da montagem, instalação e testes	Cláusulas 9.15 a 9.23 e 9.27 a 9.29	Estruturas, equipamentos, mobiliário e sistemas montados e instalados até o dia imediatamente anterior ao evento, ressalvadas as atividades que, por sua natureza e mediante anuência da fiscalização, devam ocorrer no próprio dia, com realização dos testes aplicáveis e conclusão dos testes integrados dos sistemas necessários à solenidade nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao seu início, ressalvada a necessidade de nova verificação decorrente de ajuste, substituição ou ocorrência superveniente.	Até o dia imediatamente anterior ao evento quanto à montagem e instalação; nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da solenidade quanto aos testes integrados dos sistemas necessários ao evento.	Verificação visual e funcional, acompanhamento dos testes, registros fotográficos e de ocorrências e conferência dos documentos técnicos exigíveis.	Considerar os valores dos itens ou componentes efetivamente afetados, observados a extensão da inexecução ou desconformidade, sua repercussão sobre o resultado e os critérios do Tópico 11, vedada duplicidade de repercussão econômica pelo mesmo fato.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
Geral	Operação e suporte durante a solenidade	Cláusulas 9.24 a 9.26 e 9.31 a 9.32	Manutenção das estruturas, equipamentos e sistemas em condições adequadas de funcionamento durante a solenidade, com suporte técnico suficiente e adoção imediata de providências diante de falhas ou ocorrências.	Durante toda a realização da solenidade	Verificação direta e funcional durante o evento e registro de falhas, interrupções, indisponibilidades, providências adotadas e horários de ocorrência e restabelecimento.	Considerar os valores dos itens ou componentes efetivamente afetados, a duração e a extensão da indisponibilidade ou desconformidade e seus efeitos sobre o resultado, quando objetivamente aferíveis, observados os critérios do Tópico 11 e vedada duplicidade de repercussão econômica pelo mesmo fato.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____
Geral	Desmontagem, retirada dos materiais e restituição das áreas	Cláusulas 6.4 e 9.33 a 9.36	Desmontagem das estruturas e demais elementos temporários, retirada dos equipamentos, materiais e resíduos e restituição das áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, ressalvados os elementos destinados à permanência definitiva.	Após o encerramento da solenidade, com conclusão no mesmo dia ou, no máximo, no dia imediatamente subsequente	Verificação visual da retirada das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos e das condições das áreas após a conclusão dos serviços, mediante registros da fiscalização e, quando pertinente, registros fotográficos.	Considerar os valores dos itens ou obrigações efetivamente afetados, observados a extensão da inexecução ou desconformidade e seus efeitos sobre o resultado contratado, nos termos do Tópico 11 e vedada duplicidade de repercussão econômica pelo mesmo fato.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ITEM	OBJETO / OBRIGAÇÃO	RELAÇÃO COM O TR	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	MOMENTO	EVIDÊNCIA / FORMA DE VERIFICAÇÃO	REFERÊNCIA PARA REPERCUSSÃO ECONÔMICA	RESULTADO / REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO
Geral	Plano de Tratamento de Dados Pessoais	Cláusulas 8.13 a 8.13.8.1	Validação do inventário das operações de tratamento efetivamente previstas para a solenidade, com identificação das operações, categorias de dados, titulares, finalidades, bases legais, agentes de tratamento, medidas de segurança, hipóteses e destinatários de compartilhamento, critérios de retenção e necessidade de consentimento ou outra providência específica, quando aplicável. Nas operações das quais participe, a contratada deverá fornecer as informações necessárias e observar as definições estabelecidas no Plano.	Antes do início das respectivas operações de tratamento e durante sua realização	Plano/inventário validado pela Diretoria de Cerimonial, com apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; informações fornecidas pela contratada, quando aplicável; e registros de eventual ocorrência, compartilhamento ou incidente relacionado às operações sob responsabilidade da contratada.	Registrar eventual descumprimento das obrigações atribuídas à contratada e os efeitos concretamente produzidos, para adoção das providências contratuais e legais cabíveis, sem repercussão econômica automática pela mera irregularidade documental.	☐ Conforme ☐ Conforme após saneamento tempestivo ☐ Parcialmente executada ou executada com desconformidade ☐ Não executada Ocorrência/registro nº: _____

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DA AFERIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO
Conforme	Obrigação integralmente atendida nos requisitos e no momento exigidos.
Conforme após saneamento tempestivo	Desconformidade corrigida em tempo hábil, sem perda de utilidade ou repercussão sobre o resultado exigido.
Parcialmente executada ou executada com desconformidade	Cumprimento incompleto, funcionamento parcial, interrupção, atraso ou inadequação que não descaracterize integralmente a utilidade da prestação, mas produza repercussão sobre o resultado contratado.
Não executada	Prestação não realizada ou cumprida intempestivamente de modo a perder a utilidade para a finalidade contratada.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA MATRIZ

1. Para cada item ou obrigação, a fiscalização deverá assinalar, na coluna “Resultado / Registro da Fiscalização”, a classificação correspondente ao resultado da aferição. Quando houver saneamento, execução parcial, desconformidade ou inexecução, deverá ser indicado o respectivo número ou referência do registro da ocorrência, quando existente.
2. As ocorrências relevantes deverão ser registradas pela fiscalização no momento em que forem constatadas, sempre que possível, com indicação da obrigação afetada, do momento e da duração da ocorrência, das providências adotadas, do resultado do eventual saneamento e dos demais elementos necessários à adequada caracterização da execução.
3. As evidências e formas de verificação indicadas na matriz deverão ser utilizadas conforme a natureza da obrigação e as circunstâncias da execução, não sendo necessariamente cumulativas, e não excluem outros meios de prova idôneos disponíveis à fiscalização.
4. A correção posterior somente caracterizará saneamento tempestivo quando preservar integralmente a utilidade da prestação e não produzir prejuízo ao resultado exigido para a respectiva etapa.
5. Os valores unitários dos itens e os valores discriminados dos componentes dos itens 4, 5 e 6 constituirão referências econômicas para a apuração de eventual inexecução ou desconformidade, observados os critérios do Tópico 11 do Termo de Referência.
6. A utilização de quantidade, período de indisponibilidade, extensão da prestação ou outro parâmetro proporcional somente ocorrerá quando sua quantificação for objetiva e compatível com a natureza da obrigação.
7. Quando uma mesma ocorrência repercutir sobre mais de um item ou componente da solução, deverão ser avaliados os efeitos efetivamente produzidos, evitando-se duplicidade de redução pelo mesmo fato e pagamento por prestação que tenha perdido sua utilidade por inadimplemento imputável à contratada.
8. A classificação assinalada na coluna “Resultado / Registro da Fiscalização” não determina, isoladamente, a repercussão econômica da ocorrência, que deverá ser apurada de acordo com a referência indicada na respectiva linha e com os critérios estabelecidos no Tópico 11 do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

9. A apuração de repercussão econômica não se confunde com sanção administrativa e não autoriza a aplicação de percentuais ou fórmulas não previstos no Termo de Referência ou não objetivamente demonstrados no caso concreto.
10. A presente matriz subsidia o relatório de aferição e os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, não substituindo a motivação e os registros exigidos no Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

ANEXO V - PLANTA BAIXA DO TÉRREO DA NOVA SEDE
REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO DA PEDRA FUNDAMENTAL

LOCAL: Prolongamento da Av. Pedro Basso, Foz do Iguaçu/PR.

Na página seguinte consta a planta baixa do térreo da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, contendo a indicação de referência para a localização da pedra fundamental.

A planta possui caráter referencial para essa finalidade, devendo a implantação observar as condições verificadas no local e as orientações da Administração, sem prejuízo das especificações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

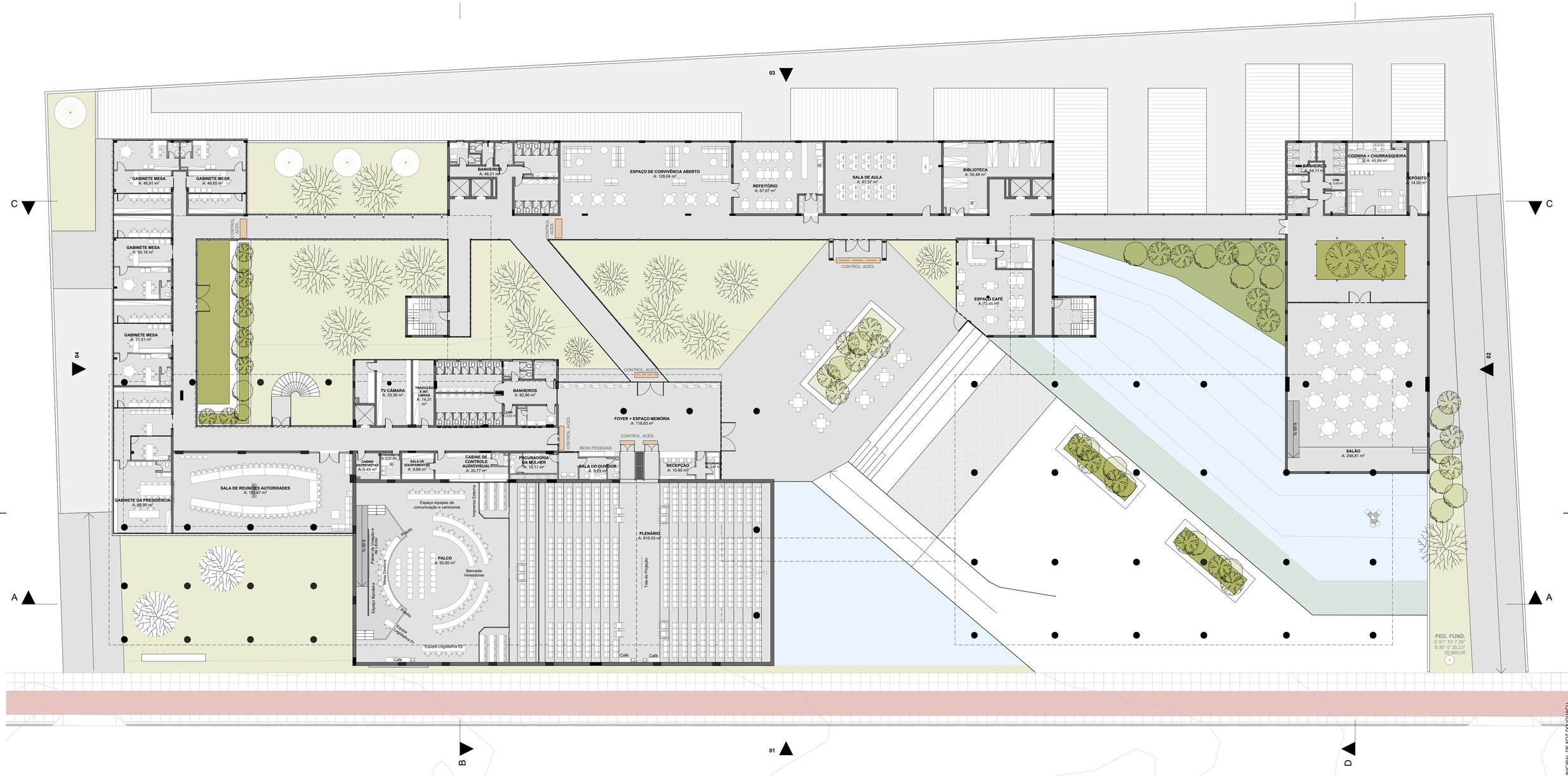

PLANTA BAIXA TÉRREO
Escala: 1:200

DESENHO NÃO LIBERADO PARA OBRA

PORFIRO ECHEL	CLIENTE: Câmara Municipal Foz do Iguaçu	PROJETO: Câmara Municipal Foz do Iguaçu	
PROJETISTA: Tomás Maciel Echel	DESENHISTA: Marcelo Porfiro	ENDEREÇO: AV. Pedro Basso, Centro Cívico Foz do Iguaçu PR	ETAPA: AP
VERIFICADO: Nome do Verificador	APROVADO: Nome do Aprovador	TÍTULO/SUBTÍTULO: Planta Baixa Térreo	
ARQUITETO RESPONSÁVEL: Tomás Maciel Echel	ARQUITETO CAU: A154840-9		
EMISSÃO INICIAL: 28/08/2026	ESCALA: 1:200	IDIOMA: PT - Português	CONTATO: (51) 994223057 contato@porfiroechel.com
FOLHA: 2 DE 6	REVISÃO: R01		

Assinado digitalmente por DÉBORA BORGES RENGEL
Papel: Parte
(CPF 750.302.921-87)
Data: 24/09/2026 17:39:18 -03:00

Assinado digitalmente por JANAINA MATHEUS DE NADAI
Papel: Parte
(CPF 006.593.311-79)
Data: 24/09/2026 20:27:41 -03:00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 5A1F-3SCJ-3HC5-8HF3

MINUTA
CONTRATO XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, representada por **XXXXXXX**, inscrito no CPF **XXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de pregão eletrônico nº **XXXXXXX** (Proc. Administrativo 057/2026), firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de evento institucional destinado à realização da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), compreendendo, em grupo único, a disponibilização, locação, fornecimento, instalação, montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e demais atividades relacionadas às estruturas, equipamentos, materiais, mobiliário e serviços especificados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Qtd.	Un. Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locação de tendas 10x10m, incluindo montagem e desmontagem	21164	2	Unidade	R$ 1.331,17	R$ 2.662,34
2	Locação de palco 10m x 6m, forrado, com escada, guardacorpo, incluindo montagem e desmontagem	24376	1	Unidade	R$ 2.937,86	R$ 2.937,86
3	Locação de estrutura box truss/pórtico para suporte dos equipamentos e sistemas do evento, incluindo montagem e desmontagem	2224	1	Unidade	R$ 968,80	R$ 968,80
4	Locação de sistema de sonorização, iluminação,	13757	1	Conjunto	R$ 6.074,89	R$ 6.074,89

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Qtd.	Un. Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	painel de LED e projeção, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica					
5	Locação de banheiros químicos, sendo 2 (dois) convencionais e 1 (um) adaptado para PCD, incluindo montagem e desmontagem	17612	3	Unidade	R$ 797,76	R$ 2.393,28
6	Locação de mobiliário, decoração e ambientação para o evento, considerando público estimado de até 150 pessoas, incluindo tecido de cetim e fita de descerramento/laço, montagem e desmontagem	20460	1	Conjunto	R$ 9.154,67	R$ 9.154,67
7	Locação de climatizadores portáteis, incluindo instalação e retirada	20818	4	Unidade	R$ 770,67	R$ 3.082,68
8	Locação de internet dedicada temporária, incluindo instalação, desinstalação e suporte técnico	26557	1	Serviço	R$ 2.219,63	R$ 2.219,63
9	Locação de gerador de energia com instalação, combustível e operação	21679	1	Serviço	R$ 3.180,30	R$ 3.180,30
10	Fornecimento e instalação de pedra simbólica com base/fundação	21539	1	Serviço	R$ 4.166,63	R$ 4.166,63
11	Confecção, gravação e instalação de placa metálica comemorativa	18597	1	Unidade	R$ 1.117,63	R$ 1.117,63
12	Serviços auxiliares de limpeza, roçada e preparação do local do evento – área aproximada de 300 m²	14044	1	Serviço	R$ 4.211,41	R$ 4.211,41
				VALOR TOTAL DO GRUPO R$		**R$ 42.170,12**

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização dos procedimentos, à uniformização das contratações, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência, os bens e serviços que compõem o objeto estão classificados segundo os códigos e descrições constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou do Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG). Os respectivos códigos e descrições possuem caráter referencial, prevalecendo, para fins de definição do objeto, elaboração e análise da proposta, execução contratual e recebimento, as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

1.5. Os itens que compõem o grupo único constituem parcelas da solução destinada à realização do evento e serão adjudicados conjuntamente a uma única contratada, sem prejuízo de sua individualização para fins de especificação, formação e análise da proposta, acompanhamento da execução, aferição de conformidade e apuração de eventual inexecução contratual.

1.6. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo II, observadas as condições nele estabelecidas e as demais disposições do Termo de Referência.

1.7. O objeto desta contratação caracteriza-se como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e em seus anexos por meio de especificações usuais de mercado. Os bens eventualmente compreendidos na solução não se caracterizam como bens de luxo, observadas as disposições do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.8. O objeto a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Anexo I (Termo de Referência) – Cronograma Físico-Operacional.

1.10. Anexo II (Termo de Referência) – Modelos.

1.11. Anexo III (Termo de Referência) – Matriz de Conformidade da Proposta.

1.12. Anexo IV (Termo de Referência) – Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento.

1.13. Anexo V (Termo de Referência) – Planta Baixa do Térreo da Nova Sede – Referência para Localização da Pedra Fundamental.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica aposta pelas partes, desconsiderando-se, para fins de cálculo, a data das assinaturas das testemunhas, conforme previsão do § 2º do Ato da Presidência nº 056/2025. A vigência poderá ser prorrogada na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do objeto ocorrerá conforme os prazos, etapas e condições estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, observada a data definida pela Administração para a realização do evento.

2.3 A data e o horário definitivos do evento serão comunicados formalmente à contratada, preferencialmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, de modo a favorecer o adequado planejamento e a mobilização dos recursos necessários à execução. Excepcionalmente, quando razões de natureza institucional ou circunstâncias supervenientes impossibilitarem a observância desse prazo, a comunicação poderá ocorrer com antecedência inferior, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

2.4 O evento será realizado, preferencialmente, nos meses de novembro ou dezembro de 2026, em data e horário a serem definidos pela Administração, com duração estimada de 2 (duas) a 3 (três) horas.

2.5 Na hipótese de adiamento ou alteração da data da solenidade por motivo institucional, a Administração poderá promover o reagendamento do evento, sem ônus adicional, desde que mantido o objeto e comunicada a nova data à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, do Termo de Referência e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Na ocorrência de fato que impeça, suspenda ou determine a reprogramação da execução, a ocorrência deverá ser formalmente registrada, com a adoção das providências necessárias à adequação do cronograma, observada a nova programação definida pela Administração e, quando aplicável, as disposições legais relativas à alteração dos prazos contratuais.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela Administração, bem como por seus substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive desconformidades, falhas, atrasos, interrupções, correções realizadas e demais fatos relevantes à aferição do cumprimento das obrigações.

3.5. Os registros da fiscalização deverão, sempre que possível e pertinente à natureza da ocorrência, ser acompanhados de evidências aptas a demonstrar a execução ou a desconformidade verificada, tais como registros fotográficos ou audiovisuais, documentos técnicos, relatórios, comunicações, horários de ocorrência e restabelecimento dos serviços e demais elementos disponíveis.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

3.6. A fiscalização determinará a adoção das providências necessárias à correção das falhas ou desconformidades que possam ser tempestivamente saneadas e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência decisória.

3.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

3.8 **Os demais itens desta cláusula referentes à Aferição, Comunicações e Preposto devem ser executados de acordo com o previsto no Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto compreenderá, de forma coordenada, as atividades de planejamento operacional, preparação do local, mobilização e transporte, montagem e instalação das estruturas, equipamentos e sistemas, realização de testes e ajustes, organização dos espaços, operação e suporte técnico durante a solenidade, desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos, limpeza final e restituição das áreas utilizadas.

4.2. A execução terá início mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pela contratante, após a assinatura do contrato.

4.3. Após a emissão da ordem de serviço, será realizada reunião inicial de alinhamento entre a contratada e a fiscalização, destinada à definição e compatibilização do planejamento operacional, cronograma executivo, acessos ao local, posicionamento das estruturas e equipamentos, interfaces com outros prestadores de serviços e demais providências necessárias à execução do objeto.

4.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial de alinhamento, plano operacional contendo, no mínimo, cronograma executivo das atividades, planejamento de mobilização, preparação do local, transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e desmobilização, dimensionamento das equipes e responsáveis pelas principais atividades, organização logística e demais informações necessárias à adequada coordenação da execução.

LOCAL DE EXECUÇÃO

4.5. Os serviços serão executados no local destinado à implantação da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situado no prolongamento da Avenida Pedro Basso, no Município de Foz do Iguaçu/PR, cabendo à Administração indicar e delimitar, no local, as áreas destinadas à realização da solenidade e à instalação da infraestrutura temporária. A planta constante do Anexo V possui caráter referencial exclusivamente para a localização da pedra fundamental.

4.6. Caberá à contratada adequar sua logística e seus métodos de execução às características do local, observadas as informações disponibilizadas pela Administração, as condições verificadas em eventual vistoria e os requisitos técnicos, ambientais, de acessibilidade e de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. Considerando a inexistência de infraestrutura elétrica disponível no local do evento, caberá à contratada providenciar, a alimentação elétrica temporária necessária à execução e ao funcionamento das

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

estruturas, equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, observados os requisitos técnicos estabelecidos no Tópico 6 do termo de referência.

DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA À EXECUÇÃO

4.8. Antes do início das respectivas atividades, a contratada deverá apresentar os registros de responsabilidade técnica, documentos técnicos, apólice, certificado ou documento equivalente relativo ao seguro, acompanhado da comprovação de sua vigência, e os demais documentos cuja apresentação prévia esteja prevista no Tópico 6 do Termo de Referência.

4.9. O plano de contingência operacional e climática deverá ser apresentado à fiscalização antes do início das atividades de montagem e instalação das estruturas e equipamentos e permanecer disponível durante toda a execução do evento.

ETAPAS DA EXECUÇÃO

4.10. A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:
a) planejamento e alinhamento operacional;
b) preparação do local;
c) mobilização e transporte;
d) montagem e instalação das estruturas, equipamentos, mobiliário e sistemas;
e) instalação da pedra simbólica e da placa comemorativa, conforme os prazos aplicáveis;
f) testes, inspeções, ajustes e validação operacional;
g) realização da solenidade, com operação e suporte técnico;
h) desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais;
i) limpeza final, destinação dos resíduos e restituição das áreas utilizadas.

PREPARAÇÃO DO LOCAL

4.11. Os serviços de limpeza, roçada e preparação do local deverão ser executados previamente à montagem das estruturas e em prazo suficiente para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, circulação, instalação dos equipamentos e organização operacional do evento.

4.12. Os resíduos decorrentes da preparação do local deverão ser removidos e destinados adequadamente antes do início da montagem das estruturas que dependam da área correspondente.

PEDRA SIMBÓLICA E PLACA COMEMORATIVA

4.13. A pedra simbólica deverá ser instalada no local indicado pela Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, de modo a permitir a verificação da implantação, estabilidade, acabamento e conformidade com as especificações estabelecidas.

4.14. A placa metálica comemorativa deverá ser confeccionada e instalada sobre a pedra simbólica, em posição e disposição previamente aprovadas pela Administração, devendo sua instalação estar integralmente concluída no mesmo prazo estabelecido para a pedra simbólica, de modo que o conjunto esteja finalizado e disponível para conferência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.

MONTAGEM E INSTALAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4.15. A montagem e a instalação das estruturas, equipamentos, sistemas e mobiliário deverão observar o cronograma executivo aprovado pela fiscalização e ser realizadas de forma coordenada, de modo a assegurar a compatibilidade física, técnica e operacional entre os diferentes componentes da solução.

4.16. As estruturas, equipamentos, mobiliário e sistemas necessários à realização da solenidade deverão estar integralmente montados, instalados e disponíveis para testes e conferência pela fiscalização até o dia imediatamente anterior ao evento, ressalvadas apenas as atividades que, por sua própria natureza e mediante prévia anuência da fiscalização, devam ser realizadas no dia da solenidade.

4.17. Não serão consideradas concluídas as atividades de montagem e instalação enquanto permanecerem pendências capazes de comprometer a segurança, acessibilidade, funcionamento, utilização ou adequada apresentação das estruturas, equipamentos e espaços destinados à solenidade.

INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES E OUTROS PRESTADORES

4.18. A execução deverá assegurar a compatibilidade e a integração entre as tendas, palco, estrutura box truss/pórtico, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção, banheiros químicos, mobiliário e ambientação, climatizadores, internet dedicada, gerador de energia e demais elementos compreendidos no objeto.

4.19. A contratada deverá organizar e posicionar, nos prazos definidos pela Administração, o mobiliário de sua responsabilidade destinado ao apoio do serviço de alimentos e bebidas, promovendo a necessária compatibilização espacial e operacional com a empresa responsável por esse serviço, sem assumir o fornecimento, preparo, transporte, distribuição ou demais obrigações relativas aos alimentos e bebidas.

TESTES E VALIDAÇÃO PRÉVIA

4.20. Após a montagem e antes da realização da solenidade, deverão ser realizados testes integrados de funcionamento e segurança das estruturas, equipamentos e sistemas cuja natureza exija verificação operacional, inclusive quanto à estabilidade das estruturas temporárias, alimentação elétrica, gerador, sonorização, iluminação, painel de LED, projeção, climatização, internet e demais sistemas técnicos empregados. Os testes integrados dos sistemas necessários à realização da solenidade deverão estar concluídos nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início do evento, ressalvada a necessidade de nova verificação decorrente de ajuste, substituição ou ocorrência superveniente.

4.21. Os testes deverão ser realizados com antecedência suficiente para permitir a correção ou substituição tempestiva de estruturas, equipamentos ou sistemas que apresentem falhas, instabilidade, incompatibilidade ou desempenho inadequado.

4.22. As falhas, defeitos ou desconformidades identificadas antes do evento deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada e submetidos, quando necessário, a nova verificação pela fiscalização, sem alteração do horário previsto para a realização da solenidade.

4.23. A realização dos testes e a eventual verificação prévia pela fiscalização não afastam a responsabilidade da contratada pela continuidade do funcionamento e pela adequada execução dos serviços durante a solenidade.

OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4.24. Durante toda a solenidade, a contratada deverá manter em funcionamento contínuo os equipamentos, sistemas e estruturas necessários à execução do objeto, observadas suas respectivas especificações e finalidades.

4.25. A operação dos sistemas técnicos que demandem acompanhamento deverá contar com suporte presencial de profissionais capacitados e em quantidade suficiente para atuação preventiva e adoção imediata das providências necessárias em caso de falha.

4.26. Deverão permanecer especialmente assistidos durante o evento os sistemas de alimentação elétrica temporária, sonorização, iluminação, painel de LED, projeção, climatização e conectividade, bem como outros componentes cuja falha possa comprometer a continuidade, a segurança ou a finalidade da solenidade.

ESSENCIALIDADE TEMPORAL DA EXECUÇÃO

4.27. Considerando que a contratação se destina à realização de evento único, em data e horário determinados, as obrigações vinculadas à preparação, montagem, instalação, disponibilização, teste, operação e suporte durante a solenidade possuem caráter temporal essencial, devendo ser cumpridas no momento em que forem necessárias ao atendimento da finalidade contratada.

4.28. A possibilidade de correção, reparo, substituição ou refazimento de obrigação inadimplida dependerá de sua utilidade para a finalidade contratual e da possibilidade de saneamento dentro do prazo necessário à realização da etapa a que se destina.

4.29. Quando a correção posterior já não for capaz de atender à finalidade da obrigação em razão do encerramento da etapa correspondente ou da própria solenidade, a prestação será considerada, conforme o caso, total ou parcialmente não executada, ainda que a contratada se disponha a realizála posteriormente.

4.30. A caracterização de inexecução total ou parcial e seus efeitos sobre o valor devido serão apurados conforme os critérios de aferição da execução e do resultado estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Matriz de Aferição, sem prejuízo da aplicação das demais consequências contratuais e administrativas cabíveis.

CONTINGÊNCIAS E OCORRÊNCIAS DURANTE A SOLENIDADE

4.31. Verificada falha técnica, operacional ou estrutural durante a realização da solenidade, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas previstas no plano de contingência e as demais providências tecnicamente adequadas para preservar a segurança, restabelecer o funcionamento e reduzir os impactos sobre a continuidade do evento.

4.32. As providências corretivas adotadas durante o evento não afastam a apuração da repercussão da falha sobre o resultado contratado, especialmente quando houver interrupção, perda de funcionalidade, redução da qualidade ou inviabilização, ainda que parcial, da prestação no momento em que era necessária.

DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO

4.33. A desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e materiais e desmobilização deverão ser iniciadas após o encerramento da solenidade, observadas as orientações da fiscalização e as condições de segurança necessárias.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4.34. A desmontagem, retirada dos materiais, limpeza final e restituição das áreas utilizadas deverão ser concluídas no mesmo dia do evento ou, no máximo, até o dia imediatamente subsequente, conforme a logística operacional e as orientações da fiscalização.

4.35. Ao término da desmobilização, a contratada deverá retirar os resíduos, materiais, equipamentos, cabos, suportes, bases provisórias e demais elementos temporários de sua responsabilidade e restituir as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, ressalvados a pedra simbólica, a placa comemorativa e os demais elementos expressamente destinados à permanência definitiva no local.

CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO

4.36. A execução material do objeto somente será considerada concluída após a realização da solenidade, a conclusão das atividades de desmontagem e desmobilização, a retirada dos elementos temporários, a limpeza final do local e o cumprimento das demais obrigações de execução previstas para momento posterior ao evento.

4.37. A conclusão material das atividades não implica, por si só, o recebimento definitivo do objeto nem o reconhecimento do direito ao pagamento integral, que dependerão da aferição da execução e do resultado e dos procedimentos de recebimento e liquidação estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, que compreende parcelas especializadas passíveis de execução por agentes econômicos distintos, será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das parcelas **expressamente previstas no Termo de Referência**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia autorização da contratante, desde que não haja prejuízo à integração da solução e permaneçam sob responsabilidade da contratada a coordenação geral, a compatibilização das atividades e a entrega do resultado contratado.

5.2. **Poderão ser objeto de subcontratação parcial exclusivamente as seguintes parcelas**:
a) item 5 – locação de banheiros químicos, incluindo disponibilização, instalação e retirada;
b) item 7 – locação de climatizadores portáteis, incluindo transporte, instalação e retirada;
c) item 8 – internet dedicada temporária, incluindo instalação, infraestrutura necessária, suporte técnico e desinstalação;
d) item 9 – gerador de energia, incluindo transporte, instalação, combustível, operação, monitoramento e retirada;
e) item 10 – fornecimento, beneficiamento, transporte e instalação da pedra simbólica com base/fundação;
f) item 11 – confecção, gravação e instalação da placa metálica comemorativa;
g) item 12 – serviços de limpeza, roçada e preparação do local do evento.

5.3. Não será admitida a subcontratação das demais parcelas do objeto, especialmente das atividades relacionadas à coordenação geral do evento, montagem das estruturas principais, operação dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e projeção e das demais atividades cuja execução direta pela contratada seja necessária à coordenação, à compatibilização operacional e à adequada integração da solução.

5.4. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela coordenação dos serviços, compatibilização técnica e operacional, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

5.5. A contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para a subcontratação, identificando a empresa subcontratada e a parcela do objeto que lhe será atribuída e apresentando, quando aplicável, a documentação necessária à comprovação de que a subcontratada possui condições técnicas para a execução das atividades correspondentes.

5.6. A autorização da subcontratação ficará condicionada à verificação, pela Administração, do atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e das restrições previstas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à capacidade técnica da subcontratada quando a parcela a ser executada estiver sujeita a requisito dessa natureza.

5.7. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da coordenação geral, da responsabilidade pela compatibilização operacional da solução ou de quaisquer outras obrigações que, nos termos do Termo de Referência, devam permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor da contratação é de **R$ 42.170,12 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e doze centavos)**, correspondente ao valor total do grupo, conforme os preços unitários referenciais constantes da tabela do tópico 1.

6.2 Os preços contratados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO

7.1. A execução do objeto será aferida com base no efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, considerando, conforme a natureza de cada prestação, sua disponibilização, quantidade, qualidade, conformidade técnica, instalação, funcionamento, integração, tempestividade, operação, suporte e demais resultados exigidos.

7.2. A aferição será realizada ao longo das diferentes etapas da execução e não ficará restrita ao encerramento do evento, devendo abranger, conforme aplicável, a preparação do local, montagem e instalação, testes e validação prévia, realização da solenidade, operação e suporte técnico, desmontagem, desmobilização e restituição das áreas utilizadas.

7.3. A aferição observará os critérios e procedimentos previstos no Termo de Referência e na Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV, sem prejuízo da utilização de outros elementos de prova idôneos disponíveis à fiscalização.

OBJETO DA MEDIÇÃO

7.4. A aferição deverá permitir a verificação individualizada dos itens e das obrigações que compõem o objeto, ainda que a contratação e a adjudicação ocorram por grupo único.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7.5. A individualização prevista na cláusula anterior possui finalidade de acompanhamento, fiscalização, aferição da conformidade e apuração dos efeitos de eventual inexecução, não descaracterizando a contratação do grupo como solução coordenada e integrada.

MOMENTO E ESSENCIALIDADE TEMPORAL

7.6. Cada obrigação será aferida considerando o momento em que deveria ser cumprida, especialmente quando sua utilidade estiver vinculada a determinada etapa da execução ou ao horário de realização da solenidade.

7.7. Será considerada tempestivamente saneada a desconformidade corrigida dentro de prazo que preserve integralmente a utilidade da prestação e não produza prejuízo ao resultado exigido para a respectiva etapa.

7.8. A correção realizada após o momento em que a prestação deveria produzir seus efeitos não descaracteriza a ocorrência da inexecução no período correspondente quando, em razão da essencialidade temporal da obrigação, o saneamento posterior não restabelecer integralmente sua utilidade.

RESULTADO DA MEDIÇÃO

7.9. Para fins de aferição, a execução de cada obrigação poderá ser classificada, conforme o caso, como: a) conforme, quando integralmente atendida nos requisitos e no momento exigidos;
b) conforme após saneamento tempestivo, quando a desconformidade for corrigida sem perda de utilidade ou repercussão sobre o resultado exigido;
c) parcialmente executada ou executada com desconformidade, quando houver cumprimento incompleto, funcionamento parcial, interrupção, atraso ou inadequação que produza repercussão sobre o resultado contratado;
d) não executada, quando a prestação não for realizada ou, em razão de seu cumprimento intempestivo, deixar de atender à finalidade para a qual foi contratada.

7.10. A classificação da ocorrência deverá considerar a natureza da obrigação, sua relevância para o funcionamento da solução, a extensão e a duração da desconformidade, o momento em que ocorreu, a possibilidade de saneamento, as providências adotadas pela contratada e os efeitos efetivamente produzidos sobre o resultado.

EVIDÊNCIAS E REGISTRO

7.11. A aferição será fundamentada nos registros produzidos pela fiscalização e nas demais evidências disponíveis, podendo compreender inspeção direta, registros fotográficos ou audiovisuais, relatórios, documentos técnicos, testes de funcionamento, registros de horário, comunicações realizadas durante a execução e outros meios idôneos compatíveis com a natureza da obrigação verificada.

7.12. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os documentos, registros operacionais, informações e demais elementos de sua responsabilidade necessários à comprovação da execução das obrigações contratadas.

7.13. As ocorrências capazes de repercutir sobre a conformidade ou sobre o valor devido deverão ser registradas de forma circunstanciada, indicando, sempre que aplicável, a obrigação afetada, o momento e a duração da ocorrência, a desconformidade constatada, as providências adotadas, o resultado do eventual saneamento e os efeitos produzidos sobre a execução.

REPERCUSSÃO ECONÔMICA DA INEXECUÇÃO

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7.14. O valor devido à contratada corresponderá ao objeto efetivamente executado e aceito pela Administração, consideradas as condições de conformidade e os resultados apurados nos termos deste tópico e da Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV.

7.15. A inexecução total de item ou de prestação individualizável implicará a exclusão do valor correspondente da apuração do montante devido, tomando-se como referência os valores constantes da proposta contratada, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

7.16. Na hipótese de execução parcial ou de desconformidade que tenha produzido perda mensurável da prestação, a repercussão econômica será apurada de forma proporcional à parcela efetivamente não executada ou ao período em que a prestação permaneceu indisponível ou inadequada, sempre que essa quantificação for objetiva e compatível com a natureza da obrigação.

7.17. Quando a repercussão da inexecução parcial ou da desconformidade não puder ser determinada exclusivamente por quantidade ou período de indisponibilidade, serão considerados, de forma motivada, a extensão da prestação não executada, sua relevância para o resultado contratado, o grau de comprometimento da funcionalidade e os demais elementos objetivos disponíveis para apuração do correspondente impacto econômico.

7.18. A apuração da repercussão econômica da inexecução não terá natureza de penalidade, destinando-se exclusivamente a impedir o pagamento por prestação não executada ou executada em extensão inferior à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais consequências legais ou contratuais cabíveis.

INTERDEPENDÊNCIA ENTRE OS COMPONENTES

7.19. Na hipótese de a falha ou inexecução de determinada obrigação comprometer a utilização ou o resultado de outro componente da solução, a fiscalização deverá registrar a relação entre as ocorrências e avaliar seus efeitos sobre o conjunto efetivamente disponibilizado à Administração, evitando tanto a duplicidade de redução pelo mesmo fato quanto o pagamento por prestação que, embora fisicamente disponibilizada, tenha perdido sua utilidade em decorrência de inadimplemento imputável à contratada.

SITUAÇÕES NÃO IMPUTÁVEIS À CONTRATADA

7.20. Não haverá redução do valor devido quando a prestação tiver sido regularmente disponibilizada e se mantido apta ao uso nas condições contratadas, mas deixar de ser utilizada por decisão da Administração ou por circunstância não imputável à contratada, ressalvadas as hipóteses em que o próprio resultado contratado dependa de sua efetiva utilização ou operação.

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

7.21. Concluída a execução material do objeto, a fiscalização elaborará relatório circunstanciado de aferição, consolidando os registros produzidos durante as diferentes etapas da execução e indicando as obrigações consideradas conformes, saneadas tempestivamente, parcialmente executadas, executadas com desconformidade ou não executadas.

7.22. O relatório deverá identificar as ocorrências com repercussão econômica e apresentar, quando houver, a correspondente apuração do valor a ser excluído do montante devido, acompanhada da respectiva fundamentação e dos elementos utilizados para sua quantificação.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7.23. O relatório de aferição e a Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV, integrarão a documentação destinada a subsidiar o recebimento do objeto e a posterior liquidação da despesa.

RELAÇÃO COM RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.24. A aferição da execução não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo do objeto, constituindo procedimento destinado a subsidiar a verificação da conformidade, o recebimento e a apuração do valor efetivamente devido.

7.25. A aferição e o recebimento do objeto não implicam, por si sós, direito ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e do atendimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO

7.26. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.26.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.26.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.28. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.29. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.30. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.31. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7.32. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.32.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

7.32.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.33. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.34. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.35. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

7.39. Após o recebimento definitivo e a definição do valor efetivamente devido, a contratada será comunicada para apresentar Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente correspondente ao valor apurado pela Administração.

7.40. A Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser encaminhada por meio do protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua, observadas as orientações fornecidas pela Administração.

INSTRUÇÃO DA LIQUIDAÇÃO

7.41. A liquidação da despesa será instruída com os documentos necessários à comprovação do direito da contratada ao recebimento do valor apurado, incluindo, conforme aplicável, o termo de recebimento

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

definitivo, o relatório de aferição, a Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento, constante do Anexo IV, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente e os demais documentos exigíveis.

7.42. Para fins de liquidação, será verificada a correspondência entre o documento de cobrança apresentado e o valor efetivamente devido, apurado conforme os Tópicos 11 e 12 do Termo de Referência.

7.43. O documento de cobrança deverá conter as informações necessárias à sua regular identificação e processamento, inclusive os dados da contratada e da contratação, data de emissão, descrição do objeto, valor devido e, quando aplicável, as informações relativas às retenções tributárias.

DIVERGÊNCIAS E CORREÇÕES

7.44. Havendo erro, inconsistência ou divergência no documento de cobrança ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando suspenso, quanto à parcela afetada, o processamento da liquidação até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

7.45. Eventual divergência quanto à execução, ao recebimento ou ao valor devido será tratada com base nos registros da fiscalização, no relatório de aferição, na Matriz de Aferição da Execução e do Recebimento e nos demais elementos constantes do processo administrativo.

PARCELA INCONTROVERSA

7.46. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise administrativa da parcela controvertida.

7.47. A existência de controvérsia quanto a determinada parcela da execução não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela reconhecida pela Administração como regularmente executada e devida.

REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.48. No processamento da liquidação serão realizadas as verificações de regularidade e de manutenção das condições exigíveis da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais e às demais fontes aplicáveis, na forma da legislação.

7.49. Constatada situação de irregularidade da contratada, serão adotadas as providências legalmente cabíveis, assegurada a observância dos procedimentos aplicáveis, sem prejuízo do processamento das parcelas cujo pagamento não possa ser legalmente obstado exclusivamente em razão da irregularidade constatada.

APURAÇÃO DO VALOR A LIQUIDAR

7.50. O valor a ser liquidado corresponderá ao montante reconhecido pela Administração como efetivamente devido, considerado o valor contratado e, quando houver, as repercussões econômicas decorrentes de inexecução total ou parcial ou de desconformidades apuradas nos termos do Tópico 11 do termo de Referência.

7.51. As reduções decorrentes da aferição da execução deverão estar expressamente fundamentadas nos autos e vinculadas aos registros, evidências e critérios utilizados para sua apuração.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7.52. As reduções previstas neste tópico não possuem natureza de sanção administrativa e não impedem, quando cabível, a instauração de procedimento próprio para apuração de infração e aplicação das penalidades previstas na legislação e na contratação.

CONCLUSÃO DA LIQUIDAÇÃO

7.53. Concluída a análise da documentação e reconhecido o valor devido, a despesa será liquidada na forma da legislação aplicável, com o correspondente registro nos autos do processo administrativo.

7.54. A liquidação terá por base o valor efetivamente reconhecido como devido à contratada, não se presumindo o pagamento integral do valor contratado quando houver registro de inexecução ou desconformidade com repercussão econômica.

7.55. Concluída a liquidação, o processo seguirá para pagamento, observados o prazo e as demais condições estabelecidas no Tópico 14 do Termo de Referência.

PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO

7.56. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.57. No caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetivação. FORMA DE PAGAMENTO

7.58. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

7.59. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.60. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente de sua previsão na proposta ou na composição dos preços contratados.

7.61. A contratada optante pelo Simples Nacional ficará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de sua condição, quando exigível. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.62. Não será admitida antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITOS

7.63. A cessão de créditos decorrentes da contratação observará as condições, os requisitos e as limitações estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, não produzindo efeitos perante a Administração quando realizada em desacordo com essas disposições.

PAGAMENTO DA PARCELA INCONTROVERSA

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

7.64. Havendo controvérsia sobre parte da execução ou do valor devido, o pagamento da parcela incontroversa será realizado no prazo estabelecido neste tópico, observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

9.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

9.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

9.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

10.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às normas aplicáveis à vedação do nepotismo na Administração Pública.

10.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 11.1, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 11.2.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

11.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.14. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de encerramento do período de vigência do contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

12.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a duração da contratação, os mecanismos de fiscalização e aferição da execução e as demais medidas de mitigação de riscos previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, na dotação abaixo discriminada: **01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. Quando for o caso de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LGPD

20.1 Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei n.12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Foz do Iguaçu, 24 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Paulo Aparecido de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

_____
Nome: **xxx**
CPF: xxx

_____
Nome: **xxx**
CPF: xxx

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para realização de cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Órgão: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR

Unidade requisitante: Diretoria de Tecnologia da Informação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de evento institucional destinado à realização da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), em grupo único (12 itens), compreendendo disponibilização, locação, fornecimento, instalação, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem.

Natureza da despesa: 339039 — Serviços de Pessoa Jurídica

Estimativa: R$ 42.170,12 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e doze centavos).

Vigência indicada: 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Modelagem prevista: lote único, sem parcelamento.

1. Finalidade e escopo

O presente Mapa tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que podem comprometer o planejamento, a pesquisa de preços, a seleção do fornecedor, a mobilização, a montagem, a execução, a desmontagem e o encerramento da contratação do evento institucional de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. O escopo abrange os 12 itens consolidados no Termo de Referência (tendas, palco, estrutura box truss, sonorização/iluminação/LED/projeção, banheiros químicos, mobiliário, climatizadores, internet dedicada, gerador, pedra simbólica, placa comemorativa e limpeza do local), com execução em data única e determinada, precedida de planejamento operacional, montagem e testes, e seguida de desmontagem e desmobilização.

A contratação ocorre em contexto de criticidade institucional elevada: a cerimônia marca o início formal da obra da nova sede, conta com a presença de autoridades, imprensa e público convidado, depende de condições climáticas favoráveis e de logística de acesso ao terreno (Av. Pedro Basso) em fase de implantação pelo Executivo Municipal. Esses fatores ampliam a exposição a riscos de oportunidade, segurança, compatibilidade técnica, contingência climática, comunicação e integridade das informações, que recebem tratamento específico neste Mapa.

A abordagem considera a lógica de planejamento, definição da solução, seleção do fornecedor, gestão contratual, medição e tratamento de riscos prevista na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 18, incisos X e XI, e os elementos de descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de valor, providências prévias e impactos ambientais exigidos para o ETP.

2. Critérios de avaliação

A avaliação utiliza a escala de probabilidade (P) e impacto (I) de 1 a 5, idêntica à do mapa do procedimento anterior. O nível de risco é calculado por P × I. O risco inerente representa a exposição antes da aplicação dos controles previstos no ETP/TR; o risco residual representa a exposição esperada após a aplicação e a verificação desses controles.

Para este mapa, cada risco foi também classificado quanto à sua cobertura pelo ETP/TR vigente: Coberto (a medida mitigadora está prevista de forma objetiva no ETP/TR), Parcialmente coberto (a medida

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

mitigadora é tratada de forma genérica, sem detalhamento suficiente) ou Gap (a medida mitigadora é inexistente ou substancialmente insuficiente, devendo ser incorporada ao TR, ao edital ou à minuta contratual).

Pontuação	Probabilidade	Impacto	Classificação	Tratamento mínimo
1 a 4	Rara ou improvável	Baixo	Baixo	Manter controles e acompanhar
5 a 9	Possível	Moderado	Médio	Tratar e monitorar periodicamente
10 a 16	Provável ou quase certa	Alto	Alto	Tratamento prioritário, com responsável e prazo
17 a 25	Quase certa	Muito alto	Crítico	Tratamento imediato e contingência testada

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

3. Mapa consolidado de riscos

ID	Fase	Evento de risco	Principais causas	Consequências	P	I	Nível inerente	Responsável pelo tratamento	Resposta e controles preventivos	P	I	Nível residual	Cobertura ETP/TR	Evidência no ETP/TR	Medida mitigadora adicional recomendada
R01	Planejamento	Confirmação formal da data definitiva do evento com antecedência inferior a 60 dias corridos, ainda que exista data prevista no planejamento.	Agenda institucional sujeita a alterações; necessidade de alinhar com autoridades; dependência de fatores externos ao certame licitatório.	Risco de mobilização apressada; risco de sobrepreço por urgência; risco de indisponibilidade de fornecedores aptos à data; risco de baixa qualidade por mobilização apressada.	3	3	**Médio**	Diretoria de Cerimonial	Formalizar a data por escrito, com antecedência de 60 dias corridos, sempre que possível; manter cláusula no TR de antecedência ideal de 60 dias e piso de 30 dias em casos excepcionais, com reagendamento sem ônus para a Administração em caso de adiamento por motivo institucional.	2	2	**Baixo**	**Parcialmente coberto**	TR 2.3	Realizar a comunicação com a maior brevidade possível, ainda que com prazo superior a 30 dias.
R02	Planejamento	Indisponibilidade de acesso viário ao local do evento em razão da obra de abertura da Av. Pedro Basso, sob responsabilidade do Executivo Municipal.	Obra pública de terceiros, fora do escopo da contratação, cujo cronograma é controlado por outro ente federativo. A Administração aceita formalmente o risco residual, sem Plano B logístico.	Impossibilidade física de entrega de estruturas, equipamentos e mobiliário no local; necessidade de cancelamento do evento; prejuízo à imagem institucional em razão do cancelamento.	3	5	**Alto**	Diretoria de Cerimonial e Presidência	Articulação institucional contínua com o Executivo Municipal; Aceitar formalmente o risco residual.	3	4	**Alto**	**Coberto**	ETP item 12	Documentar comunicação com o Executivo Cientificar presidência.
R03	Planejamento / Seleção	Subcontratação parcial de 7 itens (banheiros, climatizadores, internet, gerador, pedra, placa, limpeza) pulveri-	Admissão de subcontratação para 7 dos 12 itens do TR; ausência de exigência de qualificação técnica das subcontratadas em todos os	Dificuldade de identificar responsável em caso de falha; risco de execução por subcontratada sem capacidade; risco	3	3	**Médio**	Contratada, fiscalização do contrato e da Diretoria de Cerimonial	Exigir autorização prévia para cada subcontratação, com documentação de capacidade técnica da	2	2	**Baixo**	**Coberto**	TR 6.6 a 6.12	Documentar cumprir integralmente as previsões do TR.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

		za a responsabilidade e dificulta a apuração de falhas em itens críticos.	casos.	de inexecução por insolvência da subcontratada.					subcontratada; manter responsabilidade integral da contratada; prever no contrato que o pagamento à subcontratada depende da aceitação da Administração.						
R04	Seleção do fornecedor	Vistoria técnica facultativa gera risco de alegação posterior de desconhecimento das condições do local por parte do licitante que optar por não realizá-la.	Modelo de vistoria facultativa com declaração de ciência; ausência de registro visual estruturado do local.	Alegações de inexequibilidade por condições não previstas; tentativas de reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução; risco de atraso por mobilização de equipamentos inadequados ao terreno.	4	2	**Médio**	Diretoria de Cerimonial e Pregoeiro	Disponibilizar, em anexo ao edital, croqui/planta do local e registro audiovisual (fotos e vídeo curto) de 1 data representativa do terreno, para subsidiar a vistoria virtual; exigir declaração expressa de ciência das condições; permitir, no TR, pedidos de esclarecimento até 5 dias antes da sessão.	2	2	**Baixo**	**Coberto**	TR 6.15 a 6.19	Publicar, no edital, o croqui do terreno e o registro audiovisual de 1 data representativa.
R05	Execução do evento	Condições climáticas adversas (chuva forte, ventos acima do limite das tendas, raios, calor extremo) durante o evento ao ar livre.	Evento em local aberto, sujeito a variações climáticas; novembro/dezembro é período de chuvas na região de Foz do Iguaçu.	Comprometimento da solenidade; risco à integridade física dos participantes; danos às estruturas temporárias e equipamentos; cancelamento ou interrupção do evento.	4	4	**Alto**	Contratada, com acompanhamento da Diretoria de Cerimonial e do fiscal do contrato	Plano de contingência operacional e climática com critérios objetivos de paralisação (vento > X km/h, chuva torrencial, raios em raio de Y km); monitoramento meteorológico nas 72h	2	3	**Médio**	**Coberto**	TR 6.25	Definir, na reunião de alinhamento do evento, parâmetros objetivos de paralisação (ex.: ventos > 50 km/h, chuva > 30 mm/h, raios em raio de 5 km) e protocolo de evacuação.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

									e no dia; tendas com resistência compatível; protocolos de evacuação.						
R06	Montagem / Execução	Falha estrutural em tendas, palco ou box truss (colapso, queda, desprendimento de componentes), especialmente sob ação de vento.	Estruturas temporárias montadas em ambiente externo; dimensionamento inadequado; fixação precária; fadiga de materiais por uso prévio.	Acidentes com participantes e equipe; danos materiais; cancelamento do evento; responsabilização civil e criminal; repercussão institucional e midiática.	2	5	**Alto**	Contratada, com responsabilidade técnica de profissional habilitado e ART/RRT específica	ART/RRT para montagem das tendas, do palco e do box truss; memorial de cálculo das cargas e fixações; teste de estabilidade antes do evento; interdição e evacuação em caso de alerta de vento.	1	4	**Baixo**	**Coberto**	TR 6.20 a 6.24, 6.39 a 6.41	Fixação e ancoragem específica para o tipo de piso do terreno.
R07	Execução do evento	Falha de sonorização, iluminação, painel de LED ou projeção durante a solenidade, com autoridades e imprensa presentes.	Complexidade do sistema (4 subsistemas interligados); necessidade de operação técnica especializada; risco residual mesmo com profissionais experientes.	Comprometimento da cerimônia (falhas em pronunciamentos, exibição de conteúdo institucional); repercussão midiática negativa; questionamentos sobre a qualidade da contratação.	3	3	**Médio**	Contratada (operação técnica) e Diretoria de Cerimonial	Operação técnica especializada durante toda a montagem, evento e desmontagem (já prevista no TR); equipamentos com redundância (microfones reservas, nobreak); teste integrado antes da solenidade; equipe de plantão para rápida substituição.	2	2	**Baixo**	**Parcialmente coberto**	TR item 4	Plano de contingência técnica com redundância para microfones, projetores, e teste integrado anteriores ao evento.
R08	Execução do evento	Acidente com participantes, em especial pessoas com deficiência, idosos ou crianças, durante o evento.	Público de até 150 pessoas, em local aberto, com áreas de circulação, palco elevado, gerador e instalações temporárias; acessibilidade parcialmente garanti-	Lesões corporais; responsabilização civil da contratada, da Câmara e de subcontratadas; cobertura securitária acionada; risco de imagem institu-	2	5	**Alto**	Contratada, com responsabilidade solidária da Câmara e cobertura do seguro	Seguro RC Eventos com LMI mínimo de R$ 50.000,00, admitida apólice RC geral mantida pela contratada (TR 6.29-	1	4	**Baixo**	**Coberto**	TR 6.29-6.36 (RC Eventos); 6.50-6.53 (gerador); 6.39-6.41 (estruturas)	Diretoria de Cerimonial deve avaliar eventual cumprimento de normas relativas a eventos.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

			da (1 banheiro PCD).	cional.					6.30) e franquia (TR 6.32); equipe de primeiros socorros e brigadista presentes; rota de evacuação acessível; guarda-corpo no palco (já previsto); sinalização de áreas de risco.						
R09	Planejamento / Execução	Tratamento de dados pessoais de convidados (lista de presença, credenciamento, filmagem, transmissão) sem controles adequados da LGPD (Lei nº 13.709/2018).	Cerimônia institucional com captura de imagens, possível transmissão ao vivo, eventual lista de presença impressa; menção genérica à LGPD no TR (§8.13).	Vazamento de dados de autoridades e convidados; risco de sanção da ANPD; responsabilização administrativa e civil; risco de imagem.	3	3	**Médio**	Diretoria de Cerimonial	Inventariar os tratamentos de dados pessoais; definir base legal; implementar medidas de segurança; termo de consentimento para imagem quando aplicável; plano de resposta a incidente.	2	2	**Baixo**	**Parcialmente coberto**	TR 8.13	Realizar Tratamento de Dados Pessoais, com base legal, finalidade, operadores, medidas de segurança e hipóteses de compartilhamento.
R10	Montagem / Desmontagem	Dano ao terreno durante a montagem e desmontagem, com impacto em vegetação, raízes, solo e drenagem.	Local em área sem vegetação sensível ou áreas protegidas; estudo de solo e inventário florístico disponíveis para orientação.	Comprometimento das condições naturais do terreno; responsabilização ambiental da Câmara e da contratada; necessidade de reparação ou recomposição.	2	2	**Baixo**	Contratada, com supervisão da Diretoria de Cerimonial	Disponibilizar à contratada o estudo de solo e o inventário florístico; plano de posicionamento das estruturas (sem fixação em árvores); uso de mantas de proteção do solo quando necessário; limpeza final e recomposição.	1	2	**Baixo**	**Coberto**	TR 6.2 a 6.4; ETP 12 e 13	Plano de posicionamento das estruturas com base nos estudos ambientais.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

4. Planos de contingência prioritários

Os riscos residuais com nível médio ou alto (R02 aceito formalmente, R05 clima, R06 estruturas temporárias, R08 acidente com participante) devem possuir resposta operacional pronta, compatibilizada com o TR, a minuta contratual e os procedimentos internos da Diretoria de Cerimonial e do fiscal do contrato.

Situação de acionamento	Contingência mínima	Responsáveis imediatos	Evidências e providências
Indisponibilidade de acesso viário ao local (Av. Pedro Basso)	A Administração aceita formalmente o risco residual. Confirmar a viabilidade com o Executivo. Em caso de impossibilidade, cancelar o evento e replanejar.	Diretoria de Cerimonial e autoridade competente.	Resposta ao oficio enviado.
Chuva forte, ventos acima do limite ou raios durante o evento	Suspender imediatamente a solenidade; acionar plano de evacuação; monitorar a cada 30 min; reagendar, se possível, com aproveitamento integral da estrutura já montada.	Contratada, fiscal do contrato e Diretoria de Cerimonial.	Boletim meteorológico, registro de ocorrência, relatório de paralisação.
Falha em sonorização, iluminação, LED ou projeção durante a solenidade	Substituir equipamento com backup; ajustar iluminação ambiente; comunicar ao mestre de cerimônia para adaptação.	Contratada e Diretoria de Cerimonial.	Registro do incidente, plano de contingência técnica, eventual glosa.
Acidente com participante (lesão	Acionar primeiros socorros; chamar SAMU (192); isolar a	Contratada, fiscal do contrato e Diretoria de	Registro do acidente, boletim de ocorrência, laudo médico,

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

corporal)	área; comunicar à fiscalização; acionar o seguro.	Cerimonial.	acionamento do seguro.

5. Indicadores de monitoramento

O presente Mapa deve ser revisado antes da assinatura do contrato, na aprovação do Plano de Implantação e Execução pela contratada, na entrega do espaço (1h antes do evento), no encerramento do evento e na desmobilização completa. Também deve ser atualizado em caso de alteração de quantitativos, adiamento do evento, incidente de segurança ou dano ambiental.

Indicador	Forma de verificação	Periodicidade	Meta ou alerta
Cumprimento do cronograma de montagem	Conferência física do avanço da montagem, em marcos definidos.	Conforme marcos definidos.	100% dos marcos cumpridos; qualquer desvio ≥ 2h gera alerta.
Sucesso dos testes integrados (som, luz, LED, elétrica, gerador)	Conferência pelo RT e pela Diretoria de Cerimonial.	Conforme marco definidos.	100% dos testes aprovados; avaliar se falha impede a autorização de início.
Cobertura do seguro RC Eventos	Apresentação da apólice vigente pela contratada antes da execução.	Antes do início da execução	Apólice com LMI ≥ R$ 50.000,00 e coberturas exigidas; sem apólice, evento não pode ocorrer.
Conformidade ambiental do local	Ausência de resíduos ou danos ao solo e à vegetação.	Antes e depois do evento	100% de conformidade; necessidade de recomposição gera notificação.

6. Providências para incorporar ao Termo de Referência, ao edital e à minuta contratual

O quadro abaixo lista as 11 providências sugeridas a partir do presente Mapa, indicando o status de incorporação ao ETP/TR vigente, a referência objetiva ao documento e a medida adicional recomendada para reduzir o risco residual. As providências marcadas como 'Incorporado' já estão refletidas no TR; as marcadas como 'Parcialmente incorporado' exigem complementação; a marcada como 'Gap' (item 6 — avaliação de ART/RRT) deve ser objeto de verificação cruzada antes da publicação do edital.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

#	Providência	Status	Onde foi tratado / Observação
1	Documentar a confirmação do Executivo Municipal em despacho apartado do processo administrativo, com data-limite para confirmação da viabilidade da Av. Pedro Basso.	**Incorporado**	Memorando 6.014/2026
2	Detalhar, no TR/Edital, a documentação mínima exigida da subcontratada (capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista) e a vedação de subcontratação em cascata.	**Incorporado**	TR 6.6-6.12.
3	Publicar, no edital, croqui do terreno e registro audiovisual de 1 data representativa, com data e responsável técnico.	**Incorporado**	TR 6.15-6.19 (vistoria).
4	Definir, no TR, parâmetros objetivos de paralisação por condições climáticas (vento, chuva, raios) e protocolo de evacuação.	**Parcialmente incorporado**	TR 6.25 fala em plano de contingência climática de forma genérica.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

5	Fixação e ancoragem específico para o tipo de piso do terreno e relatório de inspeção prévia das estruturas, com ART/RRT.	**Incorporado**	TR 6.20-6.24 e 6.39-6.41.
6	Plano de contingência técnica com redundância para microfones e projetores, e teste integrado nas 24h anteriores ao evento.	**Parcialmente incorporado**	TR item 4.
7	Tratamento de Dados Pessoais (LGPD) com base legal, finalidades, operadores, medidas de segurança e hipóteses de compartilhamento.	**Parcialmente incorporado**	TR 8.13 menciona LGPD de forma genérica.

7. Governança e responsabilidades

A governança deste Mapa considera os papéis institucionais já designados no ETP e no TR, com a inclusão do Encarregado de Dados (DPO) para a dimensão de LGPD e do responsável técnico da contratada para a dimensão operacional.

Papel	**Responsabilidades principais no mapa de riscos**
Autoridade competente	Aprovar a contratação, decidir sobre adiamentos, sanções e medidas extraordinárias.
Diretoria de Cerimonial	Validar escopo, plano de contingência e plano de tratamento de dados. Coordenar o evento, comunicação com autoridades e imprensa, gestão operacional e articulação com o Executivo Municipal.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

Gestor do contrato	Coordenar cronograma, aditivos, comunicações formais e decisões de gestão contratual.
Fiscal do contrato	Conferir cumprimento de prazos e atendimento das especificações, não conformidades e evidências para pagamento.
Profissional habilitado (RT da contratada)	Assinar ART/RRT das estruturas e instalações elétricas; acompanhar montagem, testes e desmontagem.
Fornecedor contratado	Entregar a solução conforme TR, cumprir plano de contingência, manter seguro e ART/RRT válidos, garantir segurança e integridade do local.

8. Conclusão técnica

A contratação do evento institucional de lançamento da pedra fundamental da nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui criticidade alta em razão de fatores como a data certa, a presença de autoridades e imprensa, a dependência climática, a execução em local aberto em fase de obras e a concentração de itens heterogêneos em grupo único. O presente exercício de revisão, à luz da edição consolidada do TR e seus anexos, confirma o seguinte quadro: 10 riscos relevantes consolidados (R01 a R10); 7 riscos efetivamente cobertos pelo TR (R02, R03, R04, R05, R06, R08, R10), com a Administração aceitando formalmente o risco residual de R02 (acesso viário); 3 riscos parcialmente cobertos (R01, R07. R09).

Os riscos residuais com maior atenção são R02 (acesso viário - Alto, aceito formalmente), R05 (clima - Médio, com controles já previstos), R06 (estruturas temporárias - Médio, com ART/RRT já exigida no TR), R07 (falha de som/luz - Baixo) e R08 (acidente com participante - Médio, coberto pelo RC Eventos do TR). Esses riscos devem ser tratados com: (i) acompanhamento do ofício enviado ao Executivo Municipal sobre o acesso viário; (ii) parâmetros objetivos de paralisação por clima; (iii) fixação e ancoragem das estruturas; (iv) contingência técnica para som/luz; (v) cobertura pela contratada; (vi) cobertura securitária vigente. O risco R09 (LGPD) e o R10 (dano ambiental em área rural) permanecem com tratamento de menor intensidade, com controles já previstos no TR e/ou ETP.

Recomenda-se a incorporação das providências listadas no item 6 antes da publicação do edital. O presente Mapa deve ser revisitado em cada marco crítico previsto (publicação do edital, assinatura do contrato, reunião inicial de alinhamento, entrega do plano operacional, montagem concluída no dia anterior ao evento, realização da solenidade e desmontagem.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

Carlos Alberto Kasper
Chefe do setor de compras

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL, JANAINA MATHEUS DE NADAI e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35 e informe o código E411-15C1-36CA-BA35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E411-15C1-36CA-BA35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 24/09/2026 17:39:18 GMT-03:00
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANAINA MATHEUS DE NADAI (CPF 006.XXX.XXX-79) em 24/09/2026 20:27:41 GMT-03:00
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 28/09/2026 10:13:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E411-15C1-36CA-BA35